

Tipo documento: **CAPA PROCESSO**

Evento: **abertura**

PROCESSO

Nº 5068482-42.2020.4.02.5101

Nº do processo 5068482-42.2020.4.02.5101

Classe da ação: EXECUÇÃO FISCAL

Competência: Execução Fiscal

Data de autuação: 30/09/2020 17:42:02

Situação: MOVIMENTO

Órgão Julgador:

Juízo Substituto da 1ª VF de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Juiz(a): EDWARD CARLYLE SILVA

account_treeProcessos relacionados:

5054203-17.2021.4.02.5101/RJ | Relacionado no 1o. grau | EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL | RJRIOEF01

Assuntos

Código	Descrição	Principal
0115	Dívida Ativa não-tributária, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO	Sim
03040506	FGTS/Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, Contribuições Especiais, Contribuições, DIREITO TRIBUTÁRIO	Não

Partes e Representantes

EXEQUENTE	EXECUTADO
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (00.394.460/0216-53) - Entidade DANILO THEML CARAM PR02595383701	LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS MANTENEDORA DO HOSPITAL ABRIGO DR. JOÃO VIANA (28.963.932/0001-59) - Pessoa Jurídica Procurador(es): JOSE ROLANDO MUNIZ DA ROCHA RJ062268 MATHEUS DOS SANTOS VIANA NASCIMENTO RJ189978 BRUNO RIBEIRO BATISTA RJ230848 EDMAR CRUZ TEIXEIRA RJ228664

Informações Adicionais

Valor da Causa: R\$ 711.559,04	Nível de Sigilo do Processo: Sem Sigilo (Nível 0)	Anexos Eletrônicos: <u>Não há anexos</u>
Ação Coletiva de subst. processual: Não	Admitida execução: Não	Antecipação de Tutela: Não Requerida
Criança e Adolescente: Não	Doença Grave: Não	Grande devedor: Não
Justiça Gratuita: Não requerida	Penhora no rosto dos autos: Não	Penhora/apreensão de bens: Não
Pessoa com deficiência: Não	Petição Urgente: Não	Possui bem Apreendido: Não
Reconvenção: Não	Vista Ministério Público: Não	Total CDA: 2

Evento 1

Evento:

DISTRIBUIDO_POR_SORTEIO__RJRIOEF01S_

Data:

30/09/2020 17:42:02

Usuário:

P1546443 - CARLOS FERNANDO DE ALMEIDA DIAS E SOUZA - PROCURADOR

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

1



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região - Rio de Janeiro

EXMO(A). DR(A). JUIZ(ÍZA) – VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO

ORIENTAÇÕES PARA REGULARIZAR O DÉBITO COM O FGTS, AO FINAL.

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL- PGFN)**, CNPJ nº 00.394.460/0352-80, ora exequente, pelo(a) Procurador(a) da Fazenda Nacional, ao final assinado(a), nos termos da Lei nº 6.830/1980 c/c Lei nº 13.105/2015 e Lei nº 8.844/1994, vem propor **EXECUÇÃO FISCAL**, consubstanciada no(s) Anexo(s) da(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa (CDA) que integra(m) esta petição inicial, contra o(s) devedor(es), ora executados(s), LIGA ESPIRITA DE CAMPOS MAN T HOSP ABRIGO DR JOAO VIANA, inscritos no CNPJ sob número 28963932/0001-59, associado ao CNPJ28963932/0001-59, com domicílio fiscal à R. ANTONIO ALVES CORDEIRO - 81 85, PARQUE ROSARIO - CAMPOS DOS GOYTACAZES/ RJ CEP: 28027-050.

I – FATOS E FUNDAMENTOS

A exequente é credora da importância líquida, certa e exigível, representada pela dívida inscrita em Dívida Ativa e materializada nas Certidão(ões) de Dívida Ativa (CDA) anexa(s), que traz(em) os fundamentos fáticos e jurídicos para a cobrança:

Inscrição	Valor Atualizado (R\$)
FGRJ202000799	R\$ 710.413,51
CSRJ202002168	R\$ 1.145,53

Porém, até o momento, não foi paga nem se encontra parcelada, restando questionar por esta via judicial.

II – PEDIDO(S)

Para tanto, a **UNIÃO** requer:

1. Preliminarmente, e sem dar conhecimento prévio ao(s) executado(s), nos termos do art. 854 da Lei nº 13.105/2015, **a indisponibilidade de ativos ou de dinheiro em depósito ou em aplicação financeira em nome do(s) executado(s) responsáveis pelo estabelecimento matriz e suas filiais**, se for o caso, limitada ao valor consolidado da dívida inscrita em **DÍVIDA ATIVA** e seus acréscimos legais, indicada na presente execução fiscal, a ser efetivada por meio de sistema eletrônico gerido pelo Banco Central do Brasil – BACENJUD;

2. **A citação do(s) executado(s), por carta com aviso de recebimento**, nos termos do art. 8º da Lei nº 6.830/1980, a ser remetida ao(s) endereço(s) acima indicado(s), e, **alternativamente, caso frustrada a citação pelo correio, a citação por meio de oficial de justiça**, para que o(s) executado(s) pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a **dívida inscrita** com os acréscimos legais definido(s) na(s) CDA(s) que integra(m) a presente petição, bem como custas e demais despesas processuais, já deduzidos os pagamentos parciais constantes do(s) Anexo(s);

3. Na hipótese de não efetivação da citação, conforme pedidos antecedentes, **a citação por edital do(s) executado(s)**, nos termos do art. 8º, III, da Lei nº 6.830/1980 c/c art. 830, §2º, da Lei nº 13.105/2015;

4. Não ocorrendo o arresto ou penhora de ativos financeiros ou não paga a dívida inscrita nem garantida a execução, **requer**, observada a ordem de preferência estabelecida no art. 11 da Lei nº 6.830/1980 c/c os arts. 835 e 837 da Lei nº 13.105/2015, **que o oficial cumpra a ordem de penhora e avaliação constante do mandado de citação** (art. 7º da Lei nº 6.830/1980), **a recair sobre tantos bens quanto bastem à integral satisfação do débito inscrito em dívida ativa** e seus acréscimos legais, nos termos do art. 10 da Lei nº 6.830/1980, **com ordem expressa para que o(s) executado(s) indique(m) onde se encontram os bens sujeitos à execução, exiba(m) a prova de sua propriedade e, se for o caso, certidão negativa de ônus, bem como abstenha(m)-se de qualquer atitude**



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região - Rio de Janeiro

que dificulte ou embarace a realização da penhora, sob pena de incorrer em ato atentatório à dignidade da justiça, ficando sujeito(s) às sanções previstas no parágrafo único do art. 774 da Lei nº 13.105/2015;

5. Na oportunidade, requer, ainda, a intimação das pessoas indicadas no art. 799 da Lei nº 13.105/2015.

A UNIÃO dá à causa o valor atualizado de **R\$ 711.559,04**, consoante o disposto no art. 6º, §4º da Lei nº 6.830/1980, correspondente ao(s) valor(es) consolidado(s) da(s) dívida(s) nesta data.

Termos em que pede deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2020.

Assinado Eletronicamente
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

DO PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO DO DÉBITO OU PAGAMENTO

Prezado(s) devedor(es), ora executado(s),

Providencie a regularização do débito, o que pode ser realizado mediante pagamento à vista ou de forma parcelada, nos termos de Resoluções do Conselho Curador do FGTS. Para tanto, acessar o Portal CNS – ICP pelo endereço www.conectividadesocial.caixa.gov.br ou dirigir-se a qualquer Agência da Caixa Econômica Federal, no horário de atendimento bancário.

- Pagamento à vista: acessar o serviço “Regularidade FGTS” no Portal CNS – ICP, para emissão de guia própria (GRDE);

- Parcelamento: selecionar o serviço “Solicitar Parcelamento via CNS” no Portal CNS – ICP, utilizando o certificado digital do próprio empregador.

Importante: conforme determinação legal, artigos 13, 17 e 18 da Lei 8036/90, o pagamento/depósito de quaisquer verbas relativas ao FGTS devem ser feitos exclusivamente mediante guias específicas do FGTS, para que seja destinado adequadamente às contas vinculadas de cada trabalhador envolvido, e corretamente abatido do débito total de inscrições em dívida ativa.

A solicitação do parcelamento de débitos de contribuições ao FGTS, é feita pelo empregador, a qualquer tempo, via Internet por meio do Conectividade Social ICP ou nas Agências da CAIXA por meio de formulário SPD obtido em Downloads, FGTS – Parcelamento de débitos de contribuições.

[http://www.caixa.gov.br/empresa/fgts-empresas/FGTS-Parcelamento de Débitos](http://www.caixa.gov.br/empresa/fgts-empresas/FGTS-Parcelamento%20de%20Débitos)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

FOLHA 1

INSCRIÇÃO

FGRJ202000799

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO DE DÍVIDA
ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob o número FGRJ202000799, inscrita em 17/01/2020, a dívida relativa ao(s) débitos(s) apontado(s) abaixo, constando como devedor LIGA ESPIRITA DE CAMPOS MAN T HOSP ABRIGO DR JOAO VIANA, inscritos no CNPJ sob número 28963932/0001-59 , associado ao CNPJ28963932/0001-59 , com domicílio fiscal à R. ANTONIO ALVES CORDEIRO - 81 85, PARQUE ROSARIO - CAMPOS DOS GOYTACAZES/ RJ CEP: 28027-050.

FORMA DE CONSTITUIÇÃO DA DÍVIDA

NATUREZA DA DÍVIDA	ORIGEM
FGTS	NDFC N° 200988603, lavrada em 23/07/2017 , competência(s) 12/2014 a 06/2017

VALORES

VALOR ORIGINÁRIO	MOEDA		VALOR ATUALIZADO
	PADRÃO MONETÁRIO	VIGÊNCIA	
466.651,01	R\$	01/07/1994 A 17/01/2020	R\$ 710.413,51
TOTAL DO DÉBITO INSCRITO			R\$ 710.413,51

A presente dívida consolidada nos autos do(s) Processo(s) Administrativo(s) relativo(s) à(s) origem(ns) acima indicada(s), sob o número FGRJ202000799 esta sujeita até a sua efetiva liquidação à atualização monetária, juros de mora, multa e encargo(s), conforme fundamentação legal vigente constante do Anexo II, nos termos do art. 39 ,§4°, da Lei nº4.320, de 17/03/1964, com redação dado pelo Decreto-lei nº 1.735, de 20/12/1979; arts. 201 e 202 da Lei °5.172, de 25/10/1966 e art. 2° ,§2°,da Lei nº 6.830, de 22/09/1980, Lei nº 8.844 de 20/01/1994 com a nova redação da Lei nº 9.467, de 10/07/1997 e pela Lei nº 9.964 de 10/04/2000.

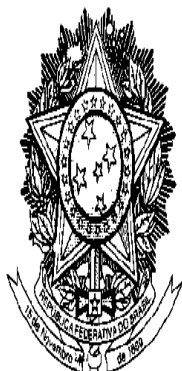
Integram esta Certidão o ANEXO I - Discriminativo do Débito Inscrito, o ANEXO II - Fundamentação Legal e o ANEXO IV - Extrato de Eventos Pós Inscrição, quando houver.

Do que, para constar determinei fosse lavrada a presente Certidão, a qual foi assinado por mim, Procurador(a) da Fazenda Nacional

RIO DE JANEIRO, 17 JUNHO 2020

Raquel Ribeiro de Carvalho

RAQUEL RIBEIRO DE CARVALHO
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

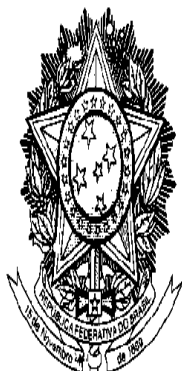
FOLHA 1
INSCRIÇÃO

FGRJ202000799

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO I

DISCRIMINATIVO DE DÉBITO INSCRITO

DOCUMENTO	ORIGEM	COMP.	VALOR ORIGINÁRIO	ABATIMENTOS					VALOR HISTÓRICO INSCRITO	TAXA ANUAL DE JUROS REMUNERA- TÓRIOS	ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	VALOR HISTÓRICO INSCRITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE	VALOR DE JUROS DE MORA	VALOR DE MULTA	VALOR ATUALIZADO PARA 17/06/2020
				DATA VCTO.	HISTÓRICO	GUIAS		DEDUÇÕES							
		QTDE.	VALOR			QTDE.	VALOR								
		TIAM	TIJM			TIML									
NOTIFICAÇÃO	200988603	12/ 2014	23.819,65	0	0,00	0	0,00	0,00	23.819,65	3	0,04479642	24.886,68	8.212,60	2.488,68	35.587,96
		07/ 01/ 2015									08/ 01/ 2015	08/ 01/ 2015	08/ 01/ 2015		
NOTIFICAÇÃO	200988603	01/ 2015	14.505,62	0	0,00	0	0,00	0,00	14.505,62	3	0,043810199	15.141,11	4.920,86	1.514,11	21.576,08
		06/ 02/ 2015									09/ 02/ 2015	09/ 02/ 2015	09/ 02/ 2015		
NOTIFICAÇÃO	200988603	02/ 2015	11.767,91	0	0,00	0	0,00	0,00	11.767,91	3	0,043567121	12.280,60	3.929,79	1.228,06	17.438,45
		06/ 03/ 2015									09/ 03/ 2015	09/ 03/ 2015	09/ 03/ 2015		
NOTIFICAÇÃO	200988603	02/ 2015	52,17	0	0,00	0	0,00	0,00	52,17	3	0,043567121	54,44	17,42	5,44	77,30
		06/ 03/ 2015									09/ 03/ 2015	09/ 03/ 2015	09/ 03/ 2015		
NOTIFICAÇÃO	200988603	03/ 2015	12.618,19	0	0,00	0	0,00	0,00	12.618,19	3	0,042381037	13.152,96	4.143,18	1.315,30	18.611,44
		07/ 04/ 2015									08/ 04/ 2015	08/ 04/ 2015	08/ 04/ 2015		
NOTIFICAÇÃO	200988603	04/ 2015	12.578,68	0	0,00	0	0,00	0,00	12.578,68	3	0,041196477	13.096,87	4.060,03	1.309,69	18.466,59
		07/ 05/ 2015									08/ 05/ 2015	08/ 05/ 2015	08/ 05/ 2015		
NOTIFICAÇÃO	200988603	05/ 2015	12.826,50	0	0,00	0	0,00	0,00	12.826,50	3	0,040051054	13.340,21	4.068,76	1.334,03	18.743,00
		05/ 06/ 2015									08/ 06/ 2015	08/ 06/ 2015	08/ 06/ 2015		
NOTIFICAÇÃO	200988603	06/ 2015	12.507,03	0	0,00	0	0,00	0,00	12.507,03	3	0,038254386	12.985,47	3.895,64	1.298,56	18.179,67
		07/ 07/ 2015									08/ 07/ 2015	08/ 07/ 2015	08/ 07/ 2015		



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

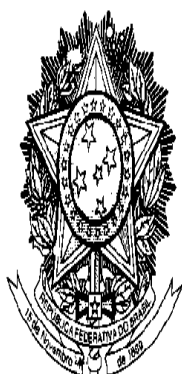
FOLHA 2
INSCRIÇÃO

FGRJ202000799

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO I

DISCRIMINATIVO DE DÉBITO INSCRITO

DOCUMENTO	ORIGEM	COMP.	VALOR ORIGINÁRIO	ABATIMENTOS					VALOR HISTÓRICO INSCRITO	TAXA ANUAL DE JUROS REMUNERA- TÓRIOS	ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	VALOR HISTÓRICO INSCRITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE	VALOR DE JUROS DE MORA	VALOR DE MULTA	VALOR ATUALIZADO PARA 17/06/2020
				DATA VCTO.	HISTÓRICO	GUIAS		DEDUÇÕES							
		QTDE.	VALOR			QTDE.	VALOR								
								TIAM	TIJM			TIML			
NOTIFICAÇÃO	200988603	07/ 2015	13.224,54	0	0,00	0	0,00	0,00	13.224,54	3	0,035724428	13.696,97	4.040,60	1.369,71	19.107,28
		07/ 08/ 2015										10/ 08/ 2015	10/ 08/ 2015	10/ 08/ 2015	
NOTIFICAÇÃO	200988603	08/ 2015	13.316,22	0	0,00	0	0,00	0,00	13.316,22	3	0,033943954	13.768,22	3.992,78	1.376,83	19.137,83
		04/ 09/ 2015										08/ 09/ 2015	08/ 09/ 2015	08/ 09/ 2015	
NOTIFICAÇÃO	200988603	09/ 2015	13.714,13	0	0,00	0	0,00	0,00	13.714,13	3	0,03197003	14.152,57	4.033,48	1.415,26	19.601,31
		07/ 10/ 2015										08/ 10/ 2015	08/ 10/ 2015	08/ 10/ 2015	
NOTIFICAÇÃO	200988603	10/ 2015	13.676,20	0	0,00	0	0,00	0,00	13.676,20	3	0,030050584	14.087,17	3.944,40	1.408,73	19.440,30
		06/ 11/ 2015										09/ 11/ 2015	09/ 11/ 2015	09/ 11/ 2015	
NOTIFICAÇÃO	200988603	11/ 2015	26.301,31	1	136,20	0	0,00	136,20	26.165,11	3	0,028704505	26.916,16	7.401,94	2.691,62	37.009,72
		07/ 12/ 2015										08/ 12/ 2015	08/ 12/ 2015	08/ 12/ 2015	
NOTIFICAÇÃO	200988603	12/ 2015	13.299,59	1	123,90	0	0,00	123,90	13.175,69	3	0,026444382	13.524,11	3.651,51	1.352,41	18.528,03
		07/ 01/ 2016										08/ 01/ 2016	08/ 01/ 2016	08/ 01/ 2016	
NOTIFICAÇÃO	200988603	01/ 2016	13.526,58	1	134,66	0	0,00	134,66	13.391,92	3	0,024928499	13.725,76	3.637,32	1.372,58	18.735,66
		05/ 02/ 2016										10/ 02/ 2016	10/ 02/ 2016	10/ 02/ 2016	
NOTIFICAÇÃO	200988603	02/ 2016	13.189,25	0	0,00	0	0,00	0,00	13.189,25	3	0,024020968	13.506,06	3.511,57	1.350,62	18.368,25
		07/ 03/ 2016										08/ 03/ 2016	08/ 03/ 2016	08/ 03/ 2016	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

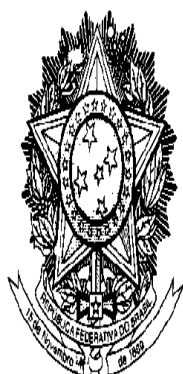
FOLHA 3
INSCRIÇÃO

FGRJ202000799

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO I

DISCRIMINATIVO DE DÉBITO INSCRITO

DOCUMENTO	ORIGEM	COMP.	VALOR	ABATIMENTOS					VALOR	TAXA ANUAL DE JUROS REMUNERA- TÓRIOS	ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	VALOR HISTÓRICO	VALOR	VALOR DE	VALOR ATUALIZADO PARA 17/06/2020		
			ORIGINÁRIO	GUIAS	DEDUÇÕES		TOTAL	HISTÓRICO INSCRITO	INSCRITO			ATUALIZADO MONETARIAMENTE	DE JUROS DE MORA	MULTA			
		DATA VCTO.	HISTÓRICO		QTDE.	VALOR										QTDE.	VALOR
NOTIFICAÇÃO	200988603	03/ 2016	14.098,68	1	98,45	0	0,00	98,45	14.000,23	3	0,021876818	14.306,51	3.648,16	1.430,65	19.385,32		
		07/ 04/ 2016										08/ 04/ 2016	08/ 04/ 2016	08/ 04/ 2016			
NOTIFICAÇÃO	200988603	04/ 2016	14.050,28	1	123,04	0	0,00	123,04	13.927,24	3	0,02046853	14.212,31	3.553,07	1.421,23	19.186,61		
		06/ 05/ 2016										09/ 05/ 2016	09/ 05/ 2016	09/ 05/ 2016			
NOTIFICAÇÃO	200988603	05/ 2016	14.104,38	0	0,00	0	0,00	0,00	14.104,38	3	0,018986606	14.372,17	3.521,18	1.437,22	19.330,57		
		07/ 06/ 2016										08/ 06/ 2016	08/ 06/ 2016	08/ 06/ 2016			
NOTIFICAÇÃO	200988603	06/ 2016	14.140,35	0	0,00	0	0,00	0,00	14.140,35	3	0,016894303	14.379,24	3.451,01	1.437,93	19.268,18		
		07/ 07/ 2016										08/ 07/ 2016	08/ 07/ 2016	08/ 07/ 2016			
NOTIFICAÇÃO	200988603	07/ 2016	14.123,22	0	0,00	0	0,00	0,00	14.123,22	3	0,015275483	14.338,95	3.369,65	1.433,91	19.142,51		
		05/ 08/ 2016										08/ 08/ 2016	08/ 08/ 2016	08/ 08/ 2016			
NOTIFICAÇÃO	200988603	08/ 2016	14.046,92	0	0,00	0	0,00	0,00	14.046,92	3	0,012825508	14.227,07	3.272,22	1.422,72	18.922,01		
		06/ 09/ 2016										08/ 09/ 2016	08/ 09/ 2016	08/ 09/ 2016			
NOTIFICAÇÃO	200988603	09/ 2016	13.837,81	0	0,00	0	0,00	0,00	13.837,81	3	0,010961928	13.989,49	3.147,63	1.398,96	18.536,08		
		07/ 10/ 2016										10/ 10/ 2016	10/ 10/ 2016	10/ 10/ 2016			
NOTIFICAÇÃO	200988603	10/ 2016	14.154,60	0	0,00	0	0,00	0,00	14.154,60	3	0,00949722	14.289,02	3.143,58	1.428,91	18.861,51		
		07/ 11/ 2016										08/ 11/ 2016	08/ 11/ 2016	08/ 11/ 2016			



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

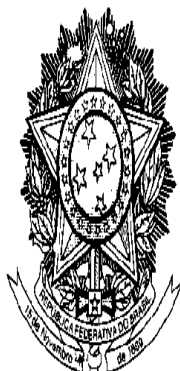
FOLHA 4
INSCRIÇÃO

FGRJ202000799

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO I

DISCRIMINATIVO DE DÉBITO INSCRITO

DOCUMENTO	ORIGEM	COMP.	VALOR	ABATIMENTOS					VALOR	TAXA ANUAL DE JUROS REMUNERA- TÓRIOS	ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	VALOR HISTÓRICO	VALOR	VALOR DE	VALOR ATUALIZADO PARA 17/06/2020		
			ORIGINÁRIO	GUIAS	DEDUÇÕES		TOTAL	HISTÓRICO INSCRITO	INSCRITO			ATUALIZADO MONETARIAMENTE	DE JUROS DE MORA	MULTA			
		DATA VCTO.	HISTÓRICO		QTDE.	VALOR										QTDE.	VALOR
NOTIFICAÇÃO	200988603	11/ 2016	20.612,08	0	0,00	0	0,00	0,00	20.612,08	3	0,008032838	20.777,65	4.467,19	2.077,77	27.322,61		
		07/ 12/ 2016										08/ 12/ 2016	08/ 12/ 2016	08/ 12/ 2016			
NOTIFICAÇÃO	200988603	12/ 2016	21.670,08	0	0,00	0	0,00	0,00	21.670,08	3	0,006144331	21.803,22	4.578,67	2.180,33	28.562,22		
		06/ 01/ 2017										09/ 01/ 2017	09/ 01/ 2017	09/ 01/ 2017			
NOTIFICAÇÃO	200988603	01/ 2017	14.972,56	0	0,00	0	0,00	0,00	14.972,56	3	0,004482611	15.039,67	3.083,13	1.503,97	19.626,77		
		07/ 02/ 2017										08/ 02/ 2017	08/ 02/ 2017	08/ 02/ 2017			
NOTIFICAÇÃO	200988603	02/ 2017	14.570,65	0	0,00	0	0,00	0,00	14.570,65	3	0,004007423	14.629,04	2.925,80	1.462,91	19.017,75		
		07/ 03/ 2017										08/ 03/ 2017	08/ 03/ 2017	08/ 03/ 2017			
NOTIFICAÇÃO	200988603	03/ 2017	14.630,82	2	66,94	0	0,00	66,94	14.563,88	3	0,002506656	14.600,38	2.847,07	1.460,05	18.907,50		
		07/ 04/ 2017										10/ 04/ 2017	10/ 04/ 2017	10/ 04/ 2017			
NOTIFICAÇÃO	200988603	04/ 2017	14.719,09	0	0,00	0	0,00	0,00	14.719,09	3	0,002434199	14.754,91	2.803,43	1.475,50	19.033,84		
		05/ 05/ 2017										08/ 05/ 2017	08/ 05/ 2017	08/ 05/ 2017			
NOTIFICAÇÃO	200988603	05/ 2017	14.741,36	0	0,00	0	0,00	0,00	14.741,36	3	0,001768709	14.767,43	2.731,97	1.476,75	18.976,15		
		07/ 06/ 2017										08/ 06/ 2017	08/ 06/ 2017	08/ 06/ 2017			
NOTIFICAÇÃO	200988603	06/ 2017	14.560,09	0	0,00	0	0,00	0,00	14.560,09	3	0,001160552	14.576,98	2.623,85	1.457,71	18.658,54		
		07/ 07/ 2017										10/ 07/ 2017	10/ 07/ 2017	10/ 07/ 2017			



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

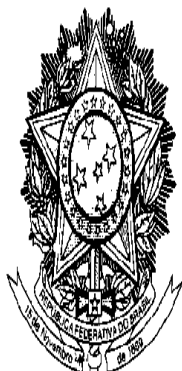
FOLHA 5
INSCRIÇÃO

FGRJ202000799

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO I

DISCRIMINATIVO DE DÉBITO INSCRITO

DOCUMENTO	ORIGEM	DESCRIÇÃO	COMP.	VALOR	ABATIMENTOS					VALOR	ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	VALOR HISTÓRICO	VALOR	VALOR DE	VALOR ATUALIZADO
				ORIGINÁRIO	GUIAS	DEDUÇÕES		TOTAL	HISTÓRICO	DE JUROS		MULTA	PARA 17/06/2020		
				HISTÓRICO		QTDE.	VALOR		QTDE.	VALOR		INSCRITO	DE MORA	TIAM	TIJM
DATA VCTO.	DATA DE OPÇÃO:	ALÍQUOTA DE FGTS CONTRATADA:	ALÍQUOTA JAM:	MOTIVO DE AFASTAMENTO:	PERCENTUAL DE MULTA RECISÓRIA:										
NOME DO EMPREGADO: VALERIA BATISTA RAMOS			DATA DE OPÇÃO: 01/10/2014			ALÍQUOTA DE FGTS CONTRATADA: 8%									
PIS: 12288847907			DATA DE AFASTAMENTO: 29/03/2015			MOTIVO DE AFASTAMENTO: EXTINCAO NORMAL DO CONTRATO A TERMO									
CTPS Nº:			ALÍQUOTA JAM: 3%			PERCENTUAL DE MULTA RECISÓRIA: 0%									
DATA DE ADMISSÃO: 01/10/2014															
NOTIFICAÇÃO	200988603	MÊS DA RESCISÃO	03/2015	112,90	0	0,00	0	0,00	0,00	112,90	0,042687912	117,71	37,07	11,79	166,57
			30/03/2015									31/03/2015	31/03/2015	31/03/2015	
NOME DO EMPREGADO: TAINA ESTEVES MENDONCA			DATA DE OPÇÃO: 26/01/2015			ALÍQUOTA DE FGTS CONTRATADA: 8%									
PIS: 19028106289			DATA DE AFASTAMENTO: 11/03/2015			MOTIVO DE AFASTAMENTO: EXTINCAO NORMAL DO CONTRATO A TERMO									
CTPS Nº:			ALÍQUOTA JAM: 3%			PERCENTUAL DE MULTA RECISÓRIA: 0%									
DATA DE ADMISSÃO: 26/01/2015															
NOTIFICAÇÃO	200988603	MÊS DA RESCISÃO	03/2015	31,11	0	0,00	0	0,00	0,00	31,11	0,043424781	32,46	10,38	3,25	46,09
			12/03/2015									13/03/2015	13/03/2015	13/03/2015	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

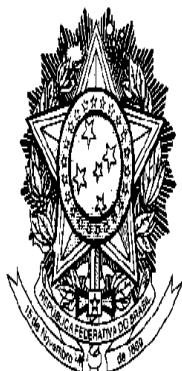
FOLHA 6
 INSCRIÇÃO

FGRJ202000799

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO I

DISCRIMINATIVO DE DÉBITO INSCRITO

DOCUMENTO	ORIGEM	DESCRIÇÃO	COMP.	VALOR	ABATIMENTOS					VALOR	ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	VALOR HISTÓRICO	VALOR	VALOR DE	VALOR ATUALIZADO	
				ORIGINÁRIO	GUIAS	DEDUÇÕES		TOTAL	HISTÓRICO	DE JUROS		MULTA	PARA 17/06/2020			
				HISTÓRICO		QTDE.	VALOR		QTDE.	VALOR		INSCRITO	DE MORA			
DATA VCTO.	DATA VCTO.	TIAM	TIJM	TIML												
NOME DO EMPREGADO: LUIZ COSME FONSECA SILVA DATA DE OPÇÃO: 01/11/2000 ALÍQUOTA DE FGTS CONTRATADA: 8% PIS: 12821396580 DATA DE AFASTAMENTO: 30/05/2015 MOTIVO DE AFASTAMENTO: DJSJ COM AVISO PREVIO TRABALHADO CTPS Nº: ALÍQUOTA JAM: 3% PERCENTUAL DE MULTA RESCISÓRIA: 40% DATA DE ADMISSÃO: 01/11/2000																
NOTIFICAÇÃO	200988603	MULTA RESCISÓRIA	05/2015	8,11	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	8,11	0,040222281	8,43	2,57	0,85	11,85
			01/06/2015										02/06/2015	02/06/2015	02/06/2015	
NOME DO EMPREGADO: GERMANO SCHINKOETH REIS DATA DE OPÇÃO: 27/02/2016 ALÍQUOTA DE FGTS CONTRATADA: 8% PIS: 10044608583 DATA DE AFASTAMENTO: 20/05/2016 MOTIVO DE AFASTAMENTO: EXTINCAO NORMAL DO CONTRATO A TERMO CTPS Nº: ALÍQUOTA JAM: 3% PERCENTUAL DE MULTA RESCISÓRIA: 0% DATA DE ADMISSÃO: 27/02/2016																
NOTIFICAÇÃO	200988603	MÊS DA RESCISÃO	05/2016	120,55	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	120,55	0,019696357	122,92	30,11	12,30	165,33
			23/05/2016										24/05/2016	24/05/2016	24/05/2016	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

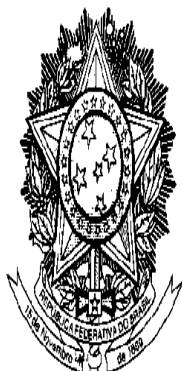
FOLHA 7
INSCRIÇÃO

FGRJ202000799

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO I

DISCRIMINATIVO DE DÉBITO INSCRITO

DOCUMENTO	ORIGEM	DESCRIÇÃO	COMP.	VALOR	ABATIMENTOS					VALOR	ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	VALOR HISTÓRICO	VALOR	VALOR DE	VALOR ATUALIZADO
				ORIGINÁRIO	GUIAS	DEDUÇÕES		TOTAL	HISTÓRICO	DE JUROS		MULTA	PARA 17/06/2020		
				HISTÓRICO		QTDE.	VALOR		QTDE.	VALOR		INSCRITO		DE MORA	TIJM
DATA VCTO.	DATA DE AFASTAMENTO	ALÍQUOTA JAM	ALÍQUOTA DE FGTS CONTRATADA	MOTIVO DE AFASTAMENTO	PERCENTUAL DE MULTA RESCISÓRIA	TIAM	TIJM	TIML							
NOME DO EMPREGADO: MIRIAN GOMES SILVA			DATA DE OPÇÃO: 03/06/2013			ALÍQUOTA DE FGTS CONTRATADA: 8%									
PIS: 13172071609			DATA DE AFASTAMENTO: 11/07/2016			MOTIVO DE AFASTAMENTO: DJSJ COM AVISO PREVIO TRABALHADO									
CTPS Nº:			ALÍQUOTA JAM: 3%			PERCENTUAL DE MULTA RESCISÓRIA: 40%									
DATA DE ADMISSÃO: 03/06/2013															
NOTIFICAÇÃO	2009988603	MULTA RESCISÓRIA	07/2016	46,90	0	0,00	0	0,00	0,00	46,90	0,016621817	47,68	11,44	4,77	63,89
			12/07/2016									13/07/2016	13/07/2016	13/07/2016	
NOME DO EMPREGADO: ROBSON DIEGO HORA			DATA DE OPÇÃO: 01/04/2013			ALÍQUOTA DE FGTS CONTRATADA: 8%									
PIS: 16578393537			DATA DE AFASTAMENTO: 10/01/2017			MOTIVO DE AFASTAMENTO: DJSJ COM AVISO PREVIO TRABALHADO									
CTPS Nº:			ALÍQUOTA JAM: 3%			PERCENTUAL DE MULTA RESCISÓRIA: 40%									
DATA DE ADMISSÃO: 01/04/2013															
NOTIFICAÇÃO	2009988603	MÊS DA RESCISÃO	01/2017	217,71	0	0,00	0	0,00	0,00	217,71	0,005893045	218,99	45,98	21,91	286,88
			11/01/2017									12/01/2017	12/01/2017	12/01/2017	
NOTIFICAÇÃO	2009988603	MULTA RESCISÓRIA	01/2017	2.840,38	0	0,00	0	0,00	0,00	2.840,38	0,005893045	2.857,11	599,99	285,72	3.742,82
			11/01/2017									12/01/2017	12/01/2017	12/01/2017	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

FOLHA 8
 INSCRIÇÃO

FGRJ202000799

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO I

DISCRIMINATIVO DE DÉBITO INSCRITO

DOCUMENTO	ORIGEM	DESCRIÇÃO	COMP.	VALOR ORIGINÁRIO	ABATIMENTOS					VALOR HISTÓRICO INSCRITO	ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	VALOR HISTÓRICO INSCRITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE	VALOR DE JUROS DE MORA	VALOR DE MULTA	VALOR ATUALIZADO PARA 17/06/2020		
					DATA VCTO.	HISTÓRICO	GUIAS		DEDUÇÕES							TOTAL	
							QTDE.	VALOR	QTDE.								VALOR
							TIAM	TIJM	TIML								
TOTAL														645.830,47			
ENCARGOS LEI Nº 9.964/2000														64.583,04			
TOTAL GERAL														710.413,51			

RIO DE JANEIRO, 17 JUNHO 2020

RAQUEL RIBEIRO DE CARVALHO
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

FOLHA 1

INSCRIÇÃO

FGRJ202000799

TERMO DE INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO II

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 5.107, de 13 de setembro de 1966;
Decreto 59.820, de 20 de dezembro de 1966;
Lei 7.839, de 12 de outubro de 1989;
Decreto 98.813, de 10 de janeiro de 1990
Lei 8.036, de 11 de maio de 1990;
Decreto 99.684, de 8 de novembro de 1990;
Lei 8.844, de 20 de janeiro de 1994;
Lei 9.467, de 10 de julho de 1997;

Lei 9.491, de 09 de setembro de 1997, art. 31;
Lei 9.601, de 21 de janeiro de 1998;
MP 1.923, de 6 de outubro de 1999 (e reedições);
Lei 9.964, de 10 de abril de 2000;
Lei 10.097, de 19 de dezembro de 2000, art. 2º;
Lei 10.208, de 23 de março de 2001;

DEPÓSITO

Fato Gerador	Percentual	Fundamentação Legal
01/04/1967 a 21/01/1998	"...8% (oito por cento) da remuneração paga ou devida, no mes anterior...", para todos os trabalhadores.	Lei 5.107, de 13 de setembro de 1966, art. 2º; Lei 7.839, de 12 de outubro de 1989, art. 13º; Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, art. 15º;
21/01/1998 em diante	"...8% (oito por cento) da remuneração paga ou devida, no mes anterior...", para todos os trabalhadores. "...2% (dois por cento) da remuneração paga ou devida, no mes anterior...", para os trabalhadores sobre contrato de trabalho por prazo determinado ou sobre contrato de aprendizagem.	Lei 5.107, de 13 de setembro de 1966, art. 2º; Lei 7.839, de 12 de outubro de 1989, art. 13º; Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, art. 15º; Lei 9.601, de 21 de janeiro de 1998, art. 2º; inciso II; Lei 10.097, de 19 de dezembro de 2000, art. 2º;

JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (JAM)

Fato Gerador	Percentual	Fundamentação Legal
01/04/1967 a 11/10/1989	Correção monetária na forma e critérios adotados pelo Sistema Financeiro da Habilitação mais capitalização de juros de mora de 3% ao ano.	Lei 5.107, de 13 de setembro de 1966, art. 19, com alterações do Decreto-lei nº 20, art 3º, de 14 de setembro de 1966, regulamentada pelo Decreto 59.820 art. 59.

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Fato Gerador	Percentual	Fundamentação Legal
13/10/1989 a 13/05/1990	Atualização diária, tomando-se por base os índices de variação da BTN fiscal, ou título que vier a sucedê-lo, ou a critério do Conselho Curador do FGTS.	Lei 7.839, de 12 outubro de 1989, art 20.
14/05/1990 em diante	Atualização diária, tomando-se por base os índices de variação da BTN fiscal, ou título que vier a sucedê-lo(TR), ou a critério do Conselho Curador do FGTS.	Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, art. 22º. Lei 9.964, de 10 de abril de 2000 - art. 6º.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

FOLHA 2

INSCRIÇÃO

FGRJ202000799

TERMO DE INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO
II
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

JUROS DE MORA

Fato Gerador	Percentual	Fundamentação Legal
13/10/1989 a 13/05/1990	1% a.m. ou fração	Lei 7.839 de 12 de Outubro de 1989, art. 20
14/05/90 a 06/10/1999	1% a.m. ou fração	Lei 8.036 de 11 de Maio de 1990, art. 22
A partir de 07/10/1999	0,5% a.m. ou fração	MP 1923, de 06 de outubro de 1999 e suas reedições e Lei 9.964, de 10 de abril de 2000, art. 6º

MULTA

Fato Gerador	Percentual	Fundamentação Legal
01/01/1967 a 11/10/1989	Multas estabelecidas na legislação do Imposto de Renda conforme abaixo: 01/01/1967 a 19/12/1979 - 5%, 10%, 20% ou 30%; 20/12/1979 a 22/11/1982 - 30% redutível para 15%; 23/11/1982 a 11/10/1989 - 20% redutível para 10%;	Lei 5.107 de 13 de setembro de 1966, art. 19.
12/10/1989 a 06/10/1999	20% sendo reduzida para 10% se o débito for pago até o último dia útil do mês de seu vencimento.	Lei 7.839, de 12 de Outubro de 1989, art. 20 e Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, art. 22
A partir de 07/10/1999	10% sendo reduzida para 5% se o débito for pago até o último dia útil do mês de seu vencimento.	MP 1923, de 06 de outubro de 1999 e suas reedições e Lei 9.964, de 10 de abril de 2000, art. 6º.

ENCARGOS INCIDENTES NA INSCRIÇÃO DE DÍVIDA

Fato Gerador	Percentual	Fundamentação Legal
A partir de 20/01/1994	20% na cobrança Judicial sendo reduzido para 10% se o pagamento se der antes do Ajuizamento da cobrança	Lei 8.844, de 20 de janeiro de 1994;
A partir de 07/10/1999	10% na cobrança Judicial sendo reduzido para 5% se o pagamento se der antes do Ajuizamento da cobrança	MP 1923, de 06 de outubro de 1999 e suas reedições; Lei 9.964 de 10 de abril de 2000, art. 8º

RIO DE JANEIRO, 17 JUNHO 2020

RAQUEL RIBEIRO DE CARVALHO
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

FOLHA 1
INSCRIÇÃO
CSRJ202002168

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO DE DÍVIDA
ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob o número CSRJ202002168, inscrita em 23/03/2020, a dívida relativa ao(s) débitos(s) apontado(s) abaixo, constando como devedor LIGA ESPIRITA DE CAMPOS MAN T HOSP ABRIGO DR JOAO VIANA, inscritos no CNPJ sob número 28963932/0001-59 , associado ao CNPJ28963932/0001-59 , com domicílio fiscal à R. ANTONIO ALVES CORDEIRO - 81 85, PARQUE ROSARIO - CAMPOS DOS GOYTACAZES/ RJ CEP: 28027-050.

FORMA DE CONSTITUIÇÃO DA DÍVIDA

NATUREZA DA DÍVIDA	ORIGEM
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	NDFC N° 200988603, lavrada em 23/07/2017 , competência(s) 05/2015 a 01/2017

VALORES

VALOR ORIGINÁRIO	MOEDA		VALOR ATUALIZADO
	PADRÃO MONETÁRIO	VIGÊNCIA	
723,83	R\$	01/07/1994 A 23/03/2020	R\$ 1.145,53
TOTAL DO DÉBITO INSCRITO			R\$ 1.145,53

A presente dívida consolidada nos autos do(s) Processo(s) Administrativo(s) relativo(s) à(s) origem(ns) acima indicada(s), sob o número CSRJ202002168 esta sujeita até a sua efetiva liquidação à atualização monetária, juros de mora, multa e encargo(s), conforme fundamentação legal vigente constante do Anexo II, nos termos do art. 39 ,§4º, da Lei nº4.320, de 17/03/1964, com redação dado pelo Decreto-lei nº 1.735, de 20/12/1979; arts. 201 e 202 da Lei nº5.172, de 25/10/1966 e art. 2º ,§2º, da Lei nº 6.830, de 22/09/1980 com a nova redação da Lei nº 9.467, de 10/07/1997 e pela Lei nº 9.964 de 10/04/2000.

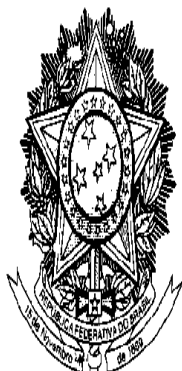
Integram esta Certidão o ANEXO I - Discriminativo do Débito Inscrito, o ANEXO II - Fundamentação Legal e o ANEXO IV - Extrato de Eventos Pós Inscrição, quando houver.

Do que, para constar determinei fosse lavrada a presente Certidão, a qual foi assinado por mim, Procurador(a) da Fazenda Nacional

RIO DE JANEIRO, 17 JUNHO 2020

Raquel Ribeiro de Carvalho

RAQUEL RIBEIRO DE CARVALHO
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

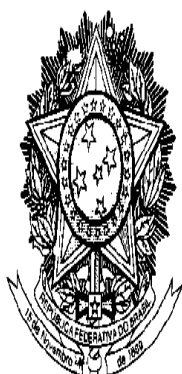
FOLHA 1
INSCRIÇÃO

CSRJ202002168

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO I

DISCRIMINATIVO DE DÉBITO INSCRITO

DOCUMENTO	ORIGEM	DESCRIÇÃO	COMP.	VALOR	ABATIMENTOS					VALOR	ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	VALOR HISTÓRICO	VALOR	VALOR DE	VALOR ATUALIZADO	
				ORIGINÁRIO	GUIAS	DEDUÇÕES			TOTAL	HISTÓRICO INSCRITO		INSCRITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE	DE JUROS DE MORA	MULTA	PARA 17/06/2020	
				DATA VCTO.		HISTÓRICO	QTDE.	VALOR								QTDE.
NOME DO EMPREGADO: LUIZ COSME FONSECA SILVA PIS: 12821396580 CTPS Nº: DATA DE ADMISSÃO: 01/11/2000				DATA DE OPÇÃO: 01/11/2000 DATA DE AFASTAMENTO: 30/05/2015 ALÍQUOTA JAM: 3%					ALÍQUOTA DE FGTS CONTRATADA: 8% MOTIVO DE AFASTAMENTO: DSCJ COM AVISO PREVIO TRABALHADO PERCENTUAL DE MULTA RESCISÓRIA: 40%							
NOTIFICAÇÃO	200988603	MULTA RESCISÓRIA	5/2015	2,03	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	2,03	0,040222281	2,11	0,64	0,21	2,96
			01/06/2015									02/06/2015	02/06/2015	02/06/2015		
NOME DO EMPREGADO: MIRIAN GOMES SILVA PIS: 13172071609 CTPS Nº: DATA DE ADMISSÃO: 03/06/2013				DATA DE OPÇÃO: 03/06/2013 DATA DE AFASTAMENTO: 11/07/2016 ALÍQUOTA JAM: 3%					ALÍQUOTA DE FGTS CONTRATADA: 8% MOTIVO DE AFASTAMENTO: DSCJ COM AVISO PREVIO TRABALHADO PERCENTUAL DE MULTA RESCISÓRIA: 40%							
NOTIFICAÇÃO	200988603	MULTA RESCISÓRIA	7/2016	11,71	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	11,71	0,016621817	11,90	2,85	1,20	15,95
			12/07/2016									13/07/2016	13/07/2016	13/07/2016		



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

FOLHA 2
 INSCRIÇÃO

CSRJ202002168

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO I

DISCRIMINATIVO DE DÉBITO INSCRITO

DOCUMENTO	ORIGEM	DESCRIÇÃO	COMP.	VALOR	ABATIMENTOS					VALOR	ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	VALOR HISTÓRICO	VALOR	VALOR DE	VALOR ATUALIZADO
				ORIGINÁRIO	GUIAS	DEDUÇÕES		TOTAL	HISTÓRICO	INSCRITO		DE JUROS	MULTA	PARA 17/06/2020	
				HISTÓRICO		QTDE.	VALOR		QTDE.	VALOR		TOTAL	INSCRITO	DE MORA	
DATA VCTO.	DATA DE OPÇÃO:	ALÍQUOTA DE FGTS CONTRATADA:	ALÍQUOTA JAM:	PERCENTUAL DE MULTA RESCISÓRIA:	TIAM	TIJM	TIML								
NOME DO EMPREGADO: ROBSON DIEGO HORA			DATA DE OPÇÃO: 01/04/2013			ALÍQUOTA DE FGTS CONTRATADA: 8%									
PIS: 16578393537			DATA DE AFASTAMENTO: 10/01/2017			MOTIVO DE AFASTAMENTO: DSC COM AVISO PREVIO TRABALHADO									
CTPS Nº:			ALÍQUOTA JAM: 3%			PERCENTUAL DE MULTA RESCISÓRIA: 40%									
DATA DE ADMISSÃO: 01/04/2013															
NOTIFICAÇÃO	200988603	MULTA RESCISÓRIA	1/2017	710,09	0	0,00	0	0,00	0,00	710,09	0,005893045	714,27	149,99	71,44	935,70
			11/01/2017									12/01/2017	12/01/2017	12/01/2017	
TOTAL															954,61
ENCARGOS LEI Nº 9.964/2000															190,92
TOTAL GERAL															1.145,53

RIO DE JANEIRO, 17 JUNHO 2020

RAQUEL RIBEIRO DE CARVALHO
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA

FOLHA 1

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

INSCRIÇÃO

CSRJ202002168

TERMO DE INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO II

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Complementar 110, de 29 de junho de 2001;
 Lei 8.036, de 11 de maio de 1990;
 Decreto 99.684, de 8 de novembro de 1990;
 Lei 8.844, de 20 de janeiro de 1994;
 Lei 9.467, de 10 de julho de 1997;
 Lei 9.601, de 21 de janeiro de 1998;
 Lei 9.964, de 10 de abril de 2000;

Decreto-Lei 1.025, de 21 de outubro de 1969;
 Decreto-Lei 1.569, de 08 de agosto de 1977;

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DA LC 110/2001

Fato Gerador	Percentual	Fundamentação Legal
01/01/2002 a 31/12/2007	0,5% sobre a remuneração devida, no mês anterior, a cada trabalhador, incluídas as parcelas de que trata o art. 15 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990	Lei Complementar 110, de 29 de junho de 2001, art. 2º.
01/01/2002 em diante	10% sobre o montante de todos os depósitos devidos, referente ao FGTS, durante a vigência do contrato de trabalho, acrescido das remunerações aplicáveis às contas vinculadas, em caso de despedida de empregado sem justa causa.	Lei Complementar 110, de 29 de junho de 2001, art. 1º.

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Fato Gerador	Percentual	Fundamentação Legal
28/09/2001 em diante	Atualização diária, tomando-se por base a Taxa Referencial – TR	Lei-Complementar 110, de 29 de junho de 2001, art 3º e Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, art. 22 com redação dada pela Lei 9.964, de 10 de abril de 2000 – art 6º.

JUROS DE MORA

Fato Gerador	Percentual	Fundamentação Legal
28/09/2001 em diante	0,5% a.m. ou fração	Lei-Complementar 110, de 29 de junho de 2001, art 3º e Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, art. 22 com redação dada pela Lei 9.964, de 10 de abril de 2000 – art 6º.

MULTA

Fato Gerador	Percentual	Fundamentação Legal
28/09/2001 em diante	10%	Lei-Complementar 110, de 29 de junho de 2001, art 3º e Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, art. 22 com redação dada pela Lei 9.964, de 10 de abril de 2000 – art 6º.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

FOLHA 2

INSCRIÇÃO

CSRJ202002168

TERMO DE INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO
 II

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

ENCARGOS INCIDENTES NA INSCRIÇÃO DE DÍVIDA

Fato Gerador	Percentual	Fundamentação Legal
28/09/2001 em diante	20% na cobrança Judicial sendo reduzido para 10% se o pagamento se der antes do Ajuizamento da cobrança	Decreto-Lei 1.025, de 21 de outubro de 1969. Decreto-Lei 1.569, de 08 de agosto de 1977.

RIO DE JANEIRO, 17 JUNHO 2020

RAQUEL RIBEIRO DE CARVALHO
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

Evento 2

Evento:

AUTOS_COM_JUIZ_PARA_DESPACHO_DECISAO

Data:

28/10/2020 19:54:34

Usuário:

JRJ18137 - MOISÉS ADELSON BRAVIM FERREIRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

2

Evento 3

Evento:

DETERMINADA_A_CITACAO

Data:

29/10/2020 08:15:42

Usuário:

JRJ17035 - EDWARD CARLYLE SILVA - MAGISTRADO

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

3



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela,, 134, Bloco B - 6º andar - Bairro: Centro - CEP: 20081312 - Fone: (21)99557 3277 - www.jfrj.jus.br e 55 21 99557 3277 por whatsapp - Email: 01vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS MANTENEDORA DO HOSPITAL ABRIGO DR. JOÃO VIANA

DESPACHO/DECISÃO

Cite(m)-se na forma do art. 8º da Lei nº 6.830/80, autorizada desde já a realização da diligência fora do horário legal (art. 212,§2º,CPC) e a utilização de meio eletrônico.

Havendo manifestação da parte executada, dê-se vista à exequente, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo legal, sem manifestação ou sendo infrutífera a diligência, voltem-me.

Documento eletrônico assinado por **EDWARD CARLYLE SILVA, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510003941209v2** e do código CRC **63e4d0bd**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): EDWARD CARLYLE SILVA

Data e Hora: 29/10/2020, às 8:15:39

5068482-42.2020.4.02.5101

510003941209 .V2

Evento 4

Evento:

EXPEDICAO_DE_MANDADO___RJCAMSECMA

Data:

14/04/2021 17:09:26

Usuário:

JRJ10683 - ERNESTINA MARIA FERREIRA DO POMBAL - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

4



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela,, 134, Bloco B - 6º andar - Bairro: Centro - CEP: 20081312 - Fone: (21)99557 3277 - www.jfrj.jus.br e 55 21 99557 3277 por whatsapp - Email: 01vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS MANTENEDORA DO HOSPITAL ABRIGO DR. JOÃO VIANA

MANDADO Nº 510004395411

AUTORIZADO O CUMPRIMENTO EM FORMATO ELETRÔNICO

CDA EXECUTADA: FGRJ202000799 e CSRJ202002168

VALOR DA DÍVIDA: **R\$ 710.413,51 e 1.145,53**

ENDEREÇO DA DILIGÊNCIA: ANTONIO ALVES CORDEIRO, 81/85 - PARQUE ROSARIO - 28027050 (Comercial)

E-mail do citando: jrmrocha@gmail.com

FINALIDADE: CITAÇÃO de LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS MANTENEDORA DO HOSPITAL ABRIGO DR. JOÃO VIANA, para os atos e termos do processo supra-referenciado e para que, no prazo de 5(cinco) dias (art. 8º da Lei 6.830/80), pague a dívida com juros, multa de mora e os encargos indicados na CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA, acrescida das custas judiciais, ou garanta a execução (art. 9º, Lei 6.830/80), conforme petição, cientificando-o, ainda, que o débito exequendo deverá ser atualizado por ocasião do efetivo pagamento, tudo de acordo com despacho/decisão:

"Cite(m)-se na forma do art. 8º da Lei nº 6.830/80, autorizada desde já a realização da diligência fora do horário legal (art. 212,§ 2º, CPC).

Havendo manifestação da parte executada, dê-se vista à exequente, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo legal, sem manifestação ou sendo infrutífera a diligência, voltem-me".

ADVERTÊNCIAS: a) **O Executante do Mandado deverá, nesta oportunidade, diligenciar no sentido de constatar a existência ou não existência de bens penhoráveis de propriedade do executado, CERTIFICANDO tal constatação;** b) a parte executada, em caso de nomeação de bens à penhora, deverá apresentar documentos comprobatórios da propriedade e inexistência de ônus.

SEDE DO JUÍZO: Av. Venezuela, 134, Bloco B, 6º andar - Centro - Rio Janeiro e acesso à íntegra do processo eproc através da chave 214011193220, no sítio: <http://www.jfrj.jus.br>

Havendo interesse no pagamento ou parcelamento do débito, o contribuinte deverá dirigir-se diretamente ao órgão exequente, devendo comunicar ao Juízo o pagamento ou parcelamento realizado, sob pena de prosseguimento da execução.

Sendo a Fazenda Nacional a parte exequente, o contribuinte poderá agendar atendimento através do sítio: www.pgfn.fazenda.gov.br, Receitafone -146 ou dirigir-se à Avenida Presidente Antônio Carlos, 375 – Centro, para eventual requerimento de parcelamento do débito.

EXPEDIDO por ordem do MM. Juiz Federal – Dr. EDWARD CARLYLE SILVA, no Município do Rio de Janeiro, em 30/01/2021, por JOSE ANTONIO GOMES BARRETO - Técnico Judiciário.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ERNESTINA MARIA FERREIRA DO POMBAL
Data e Hora: 14/4/2021, às 17:9:26

5068482-42.2020.4.02.5101

510004395411 .V3

Evento 5

Evento:

RECEBIDO_O_MANDADO_PARA_CUMPRIMENTO_PELO_OFICIAL_DE_JUSTICA___REFER__AO_EVEN

Data:

14/04/2021 17:33:35

Usuário:

JRJ15291 - LUIZ FERNANDO PAES VIANA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

5

Evento 6

Evento:

PETICAO

Data:

21/04/2021 17:11:28

Usuário:

RJ062268 - JOSE ROLANDO MUNIZ DA ROCHA - ADVOGADO

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

6

**EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO – RJ**

Proc. 5068482-42.2020.4.02.5101

LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS – MANTENEDORA DO HOSPITAL ABRIGO DR. JOÃO VIANA, organização religiosa, filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 28.963.932/0001-59, estabelecida à Rua Antônio Alves Cordeiro, 81 – P. Rosário – Campos dos Goytacazes – RJ – CEP 28.027-050, endereço eletrônico ligaespirita@ligasespirita.org.br, neste ato representada por sua Presidente, **Srª ELIETE MARIA ALVES DO ROSÁRIO**, brasileira, professora aposentada, casada, portadora da carteira de identidade nº 718868 IFP, inscrita no CPF/MF sob o nº 454.042.167-00, residente e domiciliada nesta cidade de Campos dos Goytacazes – RJ –, vem, por seu advogado infra-assinado, com escritório na Rua Arthur Bernardes, 816 – P. Rosário – Campos dos Goytacazes, RJ, CEP 28.015-325, e-mail: jrmrocha@gmail.com, aos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** proposta pela UNIÃO (fazenda nacional – PGFN), para fazer **OFERECIMENTO DE BENS À PENHORA**, nos termos a seguir aduzidos.

Cumprе anotar, de início, que a Executada é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos, detentora do Certificado de Entidade Beneficente e de Assistência Social -CEBAS-SAÚDE- há décadas, sem solução de continuidade, cujo título foi renovado pela Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde pela Portaria 933 de 25/06/2018, publicado no DOU em 27/06/2018, com validade até junho de 2021 (doc.j.).

Neste mister, mantém, desde 1947, o HOSPITAL ABRIGO DR. JOÃO VIANA, especializado em psiquiatria em regime de internação, conveniado com o SUS/MS, para atendimento à população de Campos e Municípios circunvizinhos. Todavia, nos últimos anos tem passado por severas restrições econômicas que lhe impedem de continuar cumprindo rigorosamente suas obrigações, como sempre fez.

Não obstante, embora não tenha liquidez, a Reclamada tem patrimônio.

Nesse sentido ao fim de garantir a execução, **vem oferecer à penhora o imóvel de sua propriedade a seguir descrito**, (doc. j.) como segue:

“Imóvel rural denominado “coleginho”, situado no 6º Distrito do Município de São João da Barra, neste Estado, na localidade conhecida como Estrada do Cajueiro, com 83.600 m², conforme escritura pública de Compra e Venda anexa, devidamente registrada no Cartório do Segundo Ofício de São João da Barra – RJ sob nº 11.287 do Livro 2 AM à fl. 231 e cadastrado no INCRA sob nº 513.059.044.946-5, atualmente denominado pela Executada como Granja da Fraternidade.”

Dito Imóvel, dada a sua localização nas imediações da área de interesse econômico do Porto do Açú, **está avaliada, comercialmente, em R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).**

Diante do exposto e do oferecimento à penhora retro, requer seja acolhido o Oferecimento do Bem acima descrito ao fim de garantir a Execução e viabilizar possível parcelamento da dívida ou mesmo a propositura de eventuais Embargos à Execução.

P. Deferimento.

Campos dos Goytacazes, 21 de abril de 2021.

José Rolando Muniz da Rocha
OAB RJ 62.268



Mantenedora do Hospital
Psiquiátrico Espírita Dr. João Viana

PROCURAÇÃO

LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS, organização religiosa, filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 28.963.932.0001-59, com sede na Rua Antonio Alves Cordeiro, 81 – Campos dos Goytacazes – RJ, neste ato representada por sua Presidente **Sra. ELIETE MARIA ALVES DO ROSÁRIO**, brasileira, professora aposentada, portadora da CI 718868- IPF e do CPF 454.042.167-00, residente e domiciliada nesta cidade de Campos dos Goytacazes RJ, nomeia e constitui seu bastante procurador o **Dr. JOSÉ ROLANDO MUNIZ DA ROCHA**, inscrito na OAB RJ sob nº 62.268, com escritório na Rua Alberto Torres, 371 sala 609 – Campos dos Goytacazes – RJ, outorgando-lhe os poderes para o foro em geral em qualquer Juízo Instância ou Tribunal, inclusive junto ao Ministério Público Estadual ou Federal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, acompanhando-as, conferindo-lhe, ainda, poderes para examinar processos, requerer providências, confessar, transigir, firmar termos de compromissos ou acordos, re e ratificar por termo, desistir, requerer providências, retirar documentos, podendo, inclusive, substabelecer, com ou sem reservas.

Campos dos Goytacazes, 19 de maio de 2020.

LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS
Eliete Maria Alves do Rosário
Presidente



ESTATUTO DA LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS

TÍTULO I CAPÍTULO I



Da Denominação, Domicílio, Sede e Foro.

ARTIGO 1º - A Liga Espírita de Campos, abreviadamente LEC, instituição de cultura e caridade, fundada em base fraternal por um grupo de irmãos em crença e pelas sociedades espíritas representadas por seus respectivos delegados, na primeira Assembléia espírita realizada no Município de Campos dos Goytacazes, em 05 de setembro de 1930, formando em seu conjunto uma só personalidade jurídica, com sede à rua Antônio Alves Cordeiro, 81/85 e foro no Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, com duração indefinida e compõe-se de associados, núcleos e associações espíritas, tantos quantos se associarem sob os preceitos desta Constituição.

Parágrafo Único - A Liga Espírita de Campos é uma organização religiosa de caráter científico, filosófico, religioso, beneficente, educacional, cultural, de assistência e promoção social, filantrópico, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica adquirida pelo registro do seu primeiro Estatuto sob o número de ordem 11, no livro A-1 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a fls. 92, em 30 de abril de 1932, no cartório do Primeiro Ofício da Comarca de Campos dos Goytacazes e inscrita no CNPJ sob nº 28.963.932/0001-59.

CAPÍTULO II

Dos Princípios Constitucionais e da Unificação

ARTIGO 2º - Os princípios constitucionais da Liga Espírita de Campos são os seguintes:

- a) - reconhecimento da existência de Deus como inteligência suprema e causa primária de todas as coisas;
- b) - reconhecimento da imortalidade e da evolução dos espíritos, da comunicabilidade entre encarnados e desencarnados, da reencarnação, da pluralidade dos mundos habitados e das responsabilidades individuais e coletivas do pensamento e da ação;
- c) - reconhecimento da necessidade de estudar teórica e praticamente, sob todos os aspectos, o Espiritismo através das obras baseadas nos Evangelhos de Jesus e nas que não colidam com os ensinamentos da Codificação Kardequiana;



d) - reconhecimento do Espiritismo como ciência, filosofia e religião.

ARTIGO 3º - Com o fim de integrar-se à organização do Espiritismo e objetivando propósitos de ligar-se pelos laços de solidariedade e fraternidade a todos os membros da coletividade espírita, mantendo com eles unidade de vistas e uniformidade de orientação doutrinária, bem como o de conjugar esforços numa ação harmônica em prol do desenvolvimento da Doutrina e do Movimento Espírita, a LEC tomar-se-á adesa à Federativa de âmbito estadual reconhecida pela Federação Espírita Brasileira.

Parágrafo Único - Na sua estrutura organizacional e no exercício das suas atividades, a LEC não terá relação de dependência ou hierarquia com qualquer instituição congênere.

CAPÍTULO III

Dos objetivos

ARTIGO 4º - A Liga Espírita de Campos tem por fim a realização dos seguintes objetivos:

a)- congregar as Instituições Espíritas de Campos dos Goytacazes, como entidades autônomas e solidárias, para eficiente conjugação de esforços e auxílio recíprocos;

b)- promover a unificação do Movimento Espírita da sua área de atuação, zelando pela pureza do Evangelho de Jesus e pelos ensinamentos da Codificação Kardequiana, em consonância com o plano elaborado pela Federativa Estadual reconhecida pela Federação Espírita Brasileira;

c)- promover e incentivar o estudo da Doutrina Espírita no seu triplice aspecto – científico, filosófico e religioso - de conformidade com os métodos estabelecidos na codificação elaborada por Allan Kardec;

d)- promover o bem de todos pela prática da caridade moral, espiritual e material ao seu alcance, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade, religião ou quaisquer outras formas de discriminação;

e)- contribuir para a instrução, a educação e a saúde da coletividade e realizar serviço assistencial espírita de modo geral;

f)- coordenar e incentivar atividades espíritas em favor da infância, da mocidade e da madureza;

g)- promover a divulgação da Doutrina Espírita e do Movimento Espírita pelos processos disponíveis de comunicação;

h)- manter em funcionamento o HOSPITAL ABRIGO "DR. JOÃO VIANA" para tratamento de doentes psiquiátricos, que terá por fundamento básico o exercício da caridade entendida na conceituação da Doutrina Espírita, órgão este sem personalidade jurídica, mantido e administrado pela LEC, fundado em 05 de setembro de 1947;

i)- sempre que possível, colocar em circulação o seu órgão de publicidade sob o título de "REVISTA ESPÍRITA DE CAMPOS", para publicação de atos oficiais da LEC e de tudo quanto possa difundir a Doutrina dos Espíritos; e

j)- criar e manter, sempre que possível, outras obras de cunho educativo e/ou assistencial com o objetivo de colocar em prática a caridade espírita cristã.



CAPÍTULO IV

Do Quadro de Associados

ARTIGO 5º - A Liga Espírita de Campos terá ilimitado número de associados, constituídos de pessoas físicas e jurídicas, as primeiras com idade mínima de 18 anos ou emancipadas, capazes, sem distinção de sexo, cor ou nacionalidade e as últimas de associações espíritas que à Instituição se associem com aceitação das obrigações decorrentes desse ato, distribuídos nas categorias seguintes:

a) - **FUNDADORES** - são fundadores aqueles espíritas que participaram da primeira Assembléia realizada em 05 de setembro de 1930, quais sejam: Antônio Alves Cordeiro, Domingas Oliveira Cordeiro, Satiro Alves Ferreira, João Manoel Faria, Adelino Lemos, Manoel Pinheiro, Manuel Gomes Silva, Benedito Paulo dos Santos, Luis Barros, Titelman Pimentel de Carvalho e Silva e Armando de Jesus Fernandes, todos já desencarnados, representando os seguintes Grupos Espíritas: Antônio de Pádua, Concórdia, Pedro e Paulo, Ismael e João Batista;

b) - **BENFEITORES** - são as pessoas físicas de fé pública e notória, reconhecidamente espíritas, que tenham prestado relevantes serviços à Liga Espírita de Campos ou à causa espírita por mais de três (3) anos, cujas indicações tenham sido aprovadas pela Assembléia Geral, segundo as disposições deste estatuto.

c) - **ADESOS** - são as Associações Espíritas que sejam ou venham a tornar-se adesas à Liga Espírita de Campos, acatando suas prescrições estatutárias e regimentais.

Parágrafo 1º - Todos os membros do antigo Conselho Deliberativo que estavam na ativa quando da aprovação deste estatuto passarão a integrar, doravante, a categoria de Associados Benfeitores.

Parágrafo 2º - Todas as Associações Espíritas que gozavam da condição de Instituição Espírita Adesa por ocasião da aprovação destas alterações estatutárias passarão a integrar, doravante, a categoria de Associados Adesos.

Parágrafo 3º - A admissão de novos Associados Benfeitores dar-se-á através de indicação da Diretoria Executiva mediante proposta subscrita por qualquer dos seus membros ou dos associados no pleno gozo dos seus direitos, só sendo concretizada após aprovação em reunião da Assembléia Geral.

Parágrafo 4º - Também será admitido como Associado Benfeitor o membro da Diretoria Executiva eleita e empossada que até então não seja Associado nem representante de Instituição Espírita Adesa na Assembléia Geral.

Parágrafo 5º - Os Associados Benfeitores que se afastarem das normas estatutárias e regimentais da LEC, ou cuja conduta moral sirva de



escândalo para a sociedade ou para a LEC, poderão ser excluídos do quadro de associados e afastados dos cargos que porventura exerçam, mediante proposta do Presidente, da Diretoria Executiva, ou de qualquer membro da Assembleia Geral.

Parágrafo 6º - A admissão de novos Associados Adesos, assim como a exclusão de qualquer deles, dar-se-ão na forma deste Título, Capítulo V e VI deste Estatuto.

ARTIGO 6º - São direitos e deveres do Associado Benefeitor:

- a)- cumprir as disposições estatutárias e regimentais da LEC;
- b)- integrar, quando eleitos, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da LEC;
- c)- exercer, uma vez aceitos, com dedicação e boa vontade, os cargos e encargos para os quais venham a ser eleitos ou indicados;
- d)- zelar pelos interesses da LEC, levando ao conhecimento da Diretoria Executiva quaisquer fatos ou anormalidades que possam comprometer os fins ou o bom nome da Instituição;
- e)- honrar, com regularidade, os compromissos assumidos com a LEC; e
- f)- solicitar suas exclusões do Quadro de Associados da LEC, abdicando, por conseguinte, dos cargos para os quais tenham sido eleitos ou indicados.

ARTIGO 7º - São direitos e deveres do Associado Adeso:

- a)- cumprir as disposições deste Estatuto;
- b)- colaborar com o auxílio moral, instrutivo e/ou material junto à Liga Espírita de Campos;
- c)- comunicar a LEC, por escrito, a eleição e posse das suas Diretorias;
- d)- fazer-se representar na Assembleia Geral por seu representante legal, podendo indicar suplente que seja membro da diretoria da IEA;
- e)- honrar, com regularidade, os compromissos assumidos com a Liga Espírita de Campos; e
- f)- solicitar suas exclusões do Quadro de Associados da LEC.

CAPÍTULO V

Da Admissão de Associados Adesos

ARTIGO 8º - As admissões de Associações Espíritas à LEC processar-se-ão por solicitação escrita de sua Diretoria à Diretoria Executiva da LEC, cujo pedido deverá estar acompanhado do Estatuto vigente na Instituição, devidamente registrado no órgão competente, de cópia da ata de eleição e posse da Diretoria solicitante e preencher os requisitos do Artigo 10.



Parágrafo Único - Caso a Instituição não possua Estatuto, tal fato deverá ser informado por ocasião do pedido, comprometendo-se a Instituição a elaborá-lo no prazo máximo de seis meses, podendo, se o desejar, contar com a colaboração da LEC.

ARTIGO 9º - De posse da documentação, a Diretoria Executiva da LEC procederá ao exame do Estatuto e demais documentos, podendo, a seu critério, fazer as sindicâncias e solicitar as informações e documentos que achar necessários encaminhando o pedido com suas recomendações à Assembléia Geral que, na primeira reunião, decidirá pela aprovação ou não da adesão pretendida.

ARTIGO 10 - São requisitos básicos para que uma Instituição Espírita integre o Quadro de Associados da LEC:

a)- que sua organização, constituição, objetivos, finalidades e práticas estejam em perfeita consonância com a Doutrina Espírita, codificada por Allan Kardec, com exclusão de quaisquer idéias e/ou filosofias que colidam com tais ensinamentos;

b)- que se comprometa a observar as normas deste Estatuto e as diretrizes doutrinárias da LEC e dos órgãos federativos aos quais a LEC seja filiada;

c)- que se comprometa a comparecer, com assiduidade, através de seus representantes, às assembleias gerais e às reuniões dos órgãos de administração e/ou de unificação que integre ou venha a integrar;

d)- que o pedido de adesão tenha sido registrado e aprovado em ata de reunião da Diretoria solicitante; e

e)- que funcione legalmente no Município de Campos dos Goytacazes ou na área em que esteja a LEC integrada.

ARTIGO 11 - Acatado o pedido de adesão, a Diretoria Executiva da LEC expedirá ofício à interessada, comunicando o fato, passando a mesma, de imediato, a integrar o Quadro de Associados da LEC na categoria de Associado Adeso.

Parágrafo 1º - Recusado o pedido, a Diretoria Executiva da LEC comunicará o fato à interessada, por escrito, expondo os motivos que levaram a tal decisão. Uma vez supridos ou afastados tais impedimentos, novo pedido poderá ser encaminhado no mesmo sentido.

Parágrafo 2º - A instituição solicitante que teve seu pedido recusado poderá recorrer à Assembléia Geral encaminhando expediente nesse sentido para a Diretoria Executiva, devendo a questão integrar a pauta da primeira Assembléia Geral a ser convocada, ainda que extraordinariamente.

CAPÍTULO VI

Do Desligamento das Associações Adesas

ARTIGO 12 - Perderá a condição de Associação Adesa e será desligada do Quadro de Associados da LEC:



a)- a Associação Adesa que não cumprir as disposições desta Lei da LEC e/ou promover ou cooperar para o descrédito da LEC ou da Doutrina Espírita;

b)- a Associação Adesa cujas práticas se tomem conflitantes com os preceitos da Doutrina Espírita e da obra codificada por Allan Kardec; e

c)- a Associação Adesa que solicitar seu desligamento do Quadro de Associados da LEC, devendo juntar ao pedido a cópia da ata da Reunião de Diretoria que deliberou sobre tal decisão.

Parágrafo 1º - O desligamento compulsório de qualquer Instituição Espírita Adesa, se dará por indicação da Diretoria Executiva, na forma do Artigo 23 alínea "f", à Assembléia Geral para análise e decisão.

Parágrafo 2º - Os pedidos voluntários de desligamento serão dirigidos à Diretoria Executiva que os receberá, comunicando o fato, na primeira oportunidade, à Assembléia Geral.

TÍTULO II

CAPÍTULO I

Da Administração e da Unificação

ARTIGO 13 - São órgãos da Administração e Unificação da LEC:

- a)- Assembléia Geral (AG);
- b)- Diretoria Executiva (DE);
- c)- Conselho Fiscal (CF).

CAPÍTULO II

Da Assembléia Geral

ARTIGO 14 - A Assembléia Geral é o órgão de poder máximo da Liga Espírita de Campos, com funções legislativas e eletivas e é composta pelos membros integrantes dos quadros de Associados Benfeitores e de Associados Adesos.

ARTIGO 15 - A Assembléia Geral da Liga Espírita de Campos, reunir-se-á:

I - Ordinariamente, na sede da LEC:

a)- anualmente, no mês de março, para apreciar o Relatório das Atividades da Diretoria Executiva, o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício financeiro anterior;



b)- periodicamente, nos meses de junho e outubro, para acompanhar e tomar ciência das atividades desenvolvidas pela Diretoria Executiva junto ao Hospital Abrigo "Dr. João Viana" e aos demais Departamentos para análise dos balancetes quadrimestrais de verificação, bem como para deliberar sobre outros assuntos que forem levados à sua apreciação;

c)- bianualmente, no mês de março, para eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, quando for o caso, tratando, na mesma reunião, do que prescreve a alínea "a" deste Artigo;

II – Extraordinariamente, tantas vezes quantas se fizerem necessárias, para tomar conhecimento e deliberar sobre os assuntos constantes das convocações.

Parágrafo 1º - Todas as reuniões da Assembléia Geral serão precedidas de convocação feita pelo Presidente da LEC ou por seu substituto legal, constando dia, hora e assuntos da pauta, com o mínimo de dez (10) dias úteis de antecedência, mediante publicação em órgão da imprensa local por três dias consecutivos e por meio de circulares expedidas a todos os associados.

Parágrafo 2º - É vedada a presença de pessoas estranhas às reuniões da Assembléia Geral, salvo a convite ou convocação da Diretoria Executiva ou do Presidente da LEC, ou, ainda, a convite de um dos membros da Assembléia, mediante autorização do Presidente da Reunião.

Parágrafo 3º - Antes das reuniões da Assembléia Geral os Associados aporão suas assinaturas em folhas individuais e coletivas de presenças. As reuniões serão registradas em atas, que serão assinadas pelo Presidente e Secretário das mesmas, após serem lidas, discutidas e aprovadas.

Parágrafo 4º - Considerar-se-á instalada legalmente a Assembléia Geral, em primeira convocação, quando presentes no mínimo a metade mais um dos Associados no pleno gozo dos seus direitos e em segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número dos associados, salvo quando de outra forma estiver expresso neste Estatuto.

Parágrafo 5º - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples dos votos dos Associados presentes, com exceção dos casos específicos previstos no Estatuto, tendo o Presidente da AG o voto de desempate.

Parágrafo 6º - Quando se tratar de alterações do Estatuto ou da destituição dos administradores será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Parágrafo 7º - A Assembléia Geral também poderá ser convocada, extraordinariamente, pelos associados mediante documento subscrito por 1/5 (um quinto) dos associados no pleno gozo dos seus direitos, por motivos relevantes, obedecendo os critérios de publicação definidos no parágrafo 1º deste Artigo.

Parágrafo 8º - Cada Associado terá direito a apenas um voto, vedada a participação na Assembléia através de procuração.

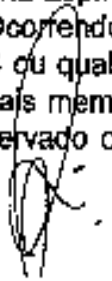


Parágrafo 9º - Os representantes das Instituições Espiritual Adesa não poderão representar mais de uma instituição na Assembleia Geral.

Parágrafo 10º - O Associado Benfeitor que eventualmente for eleito para a Presidência da sua casa de origem passará, automaticamente, representante daquela Instituição Adesa na Assembleia, retomando a condição de Associado Benfeitor ao término do mandato ou quando, por qualquer motivo, deixar a Presidência da Instituição.

ARTIGO 16 - Compete, privativamente, à Assembleia Geral:

- a)- eleger e empossar a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- b)- deliberar sobre aquisição, alienação, estabelecimento de gravames e assuntos correlatos sobre imóveis do interesse da LEC;
- c)- analisar, anualmente, o Relatório de Atividades da Diretoria Executiva, referente ao exercício anterior, o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados do exercício anterior, ou de menor período quando for o caso, podendo permanecer em aberta a reunião para tanto convocada, até que sejam suficientemente discutidos, esclarecidos, aprovados ou rejeitados;
- d)- eleger e empossar nova Diretoria Executiva se o número dos seus integrantes ficar reduzido a menos de 5 (cinco) diretores;
- e)- promover a alteração e/ou reforma deste Estatuto sempre que se fizer necessário, cuja aprovação obedecerá ao que dispõe o parágrafo 6º do Artigo 15 e o Artigo 45 deste Estatuto;
- f)- deliberar sobre quaisquer assuntos ou sugestões apresentados pela Diretoria Executiva ou por qualquer de seus membros, tratando dos casos omissos neste Estatuto;
- g)- destituir administradores e dissolver, quando for o caso, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal observando, para tanto, o que prescreve o parágrafo 6º do Artigo 15 deste Estatuto;
- h)- delegar poderes à Diretoria Executiva para assinar convênios e contratos com entidades públicas ou privadas com o fim de atender os objetivos e finalidades da LEC;
- i)- nomear comissão composta de três membros da Assembleia Geral, que poderá se valer do assessoramento técnico que julgar necessário, para, em qualquer época em que a LEC, ou o Hospital Abrigo Dr. João Viana apresentarem acentuado déficit econômico por período superior a 06 (seis) meses, proceder ao levantamento da situação e apresentar soluções cabíveis no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- j)- analisar e deliberar sobre a conduta de qualquer dos membros da Diretoria Executiva, cujos atos conflitem com o estabelecido neste Estatuto, promovam ou cooperem para o descrédito da LEC e/ou da Doutrina Espírita, causando danos ao bom nome da LEC, podendo, inclusive, aplicar sanções, promover desligamentos e cassar mandatos;
- k)- deliberar sobre as questões apresentadas pela Diretoria Executiva no que se refere ao Movimento Espírita, à adesão aos órgãos da Federativa Estadual de Unificação e quando estiverem em jogo os princípios e/ou interesses da LEC e da Doutrina Espírita.
- m)- Ocorrendo as situações previstas na letra "j" deste Artigo, o Presidente da LEC ou qualquer dos membros da Assembleia Geral dará ciência dos fatos aos demais membros da AG, por escrito, convocando-os para reunião extraordinária, observado o disposto no parágrafo 7º do Artigo 15 e quorum do



parágrafo 6º do mesmo Artigo, se o assunto assim exigir, ocasião em que será convocado também o suposto infrator para explicações e defesa.

ARTIGO 17 - Quando a Assembléia Geral for convocada para deliberar sobre atos do Presidente ou do Vice-Presidente da LEC, ficará à disposição dos Associados.

ARTIGO 18 - A Assembléia Geral poderá ser mantida em sessão permanente, bastando para tanto comunicar a resolução aos ausentes, com designação de nova data e horário.

ARTIGO 19 - O Associado que, por mudança de residência para fora do Município ou da área de abrangência da LEC e ou doença grave comprovada, estiver impedido de comparecer às reuniões, será desligado do Quadro de Associados e a vaga não será contada para efeito de quorum.

ARTIGO 20 - Os membros da Assembléia Geral que faltarem a 03 (três) reuniões ordinárias e/ou extraordinárias consecutivas sem justificativa por escrito, serão desligados do Quadro de Associados.

Parágrafo 1º - Aqueles que por motivo relevante não puderem justificar a sua ausência previamente deverão fazê-lo no prazo de 72 horas após a realização da Assembléia, por escrito, à Presidência da LEC.

Parágrafo 2º - Ocorrendo os casos previstos nos artigos 19 e 20, o Associado desligado perderá, também, os cargos ou funções que eventualmente ocupe.

CAPÍTULO III

Da Diretoria Executiva (DE)

ARTIGO 21 - A Liga Espírita de Campos será dirigida e administrada por uma Diretoria Executiva composta de nove (9) membros, constituídos nos seguintes cargos: Presidente da Liga Espírita de Campos; Vice-Presidente; Diretor da Área Financeira; Diretor da Área Administrativa; Diretor da Área Doutrinária; Diretor da Área de Divulgação; Diretor da Área de Infância e Juventude; Diretor da Área de Assistência Social; e Diretor da Área de Relações Externas.

Parágrafo 1º - A Diretoria Executiva será eleita pela Assembléia Geral, cujo mandato terá a vigência de 02 (dois) anos, permitidas reeleições para o mesmo cargo, isolada ou conjuntamente, ressalvando os cargos de Presidente e Vice-Presidente que poderão ser reeleitos por apenas mais 2 (dois) mandatos consecutivos.

Parágrafo 2º - Para efeito deste estatuto, a alternância entre os cargos de Presidente e Vice-Presidente em mandatos consecutivos será considerada como reeleição.





Parágrafo 3º - Com exceção dos cargos de Presidente e Presidente cujos ocupantes serão obrigatoriamente oriundos do Quadro de Associados, os membros da DE serão eleitos dentre os espiritas de reconhecida vivência, militância e prática da Doutrina Espirita, de fé pública e notória, e se preferência, tanto quanto possível, aos integrantes do Quadro de Associados da LEC, na conformidade do Título I, Capítulo IV, deste Estatuto.

Parágrafo 4º - Os membros da DE exercerão seus cargos sem qualquer remuneração, vantagens ou ônus para a LEC.

ARTIGO 22 - A Diretoria Executiva da Liga Espirita de Campos reunir-se-á:

I - em caráter ordinário, mensalmente, em data por ela escolhida, para apreciar assuntos do interesse da LEC;

II - em caráter extraordinário, por convocação do Presidente ou do seu representante legal ou por, pelo menos, três dos seus membros.

Parágrafo 1º - Todas as reuniões da Diretoria Executiva dar-se-ão na sede da Liga Espirita de Campos e todos os participantes deverão assinar o livro próprio de presenças.

Parágrafo 2º - As reuniões da DE iniciar-se-ão com a presença da maioria de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo 3º - O membro da DE que faltar a três ou mais reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas, sem causa justificada por escrito poderá perder o mandato para o qual foi eleito e declarado vago o seu cargo pelo Presidente da LEC.

Parágrafo 4º - Todas as reuniões da Diretoria Executiva deverão ser registradas em atas, em livro próprio, as quais, após lidas, discutidas e aprovadas, serão assinadas pelo Secretário e pelo Presidente da reunião que as aprovar.

Parágrafo 5º - O comparecimento de outras pessoas às reuniões da DE somente se dará quando a convite do Presidente ou de um dos seus membros, com o prévio consentimento do Presidente ou seu substituto legal.

ARTIGO 23 - Compete à Diretoria Executiva da Liga Espirita de Campos:

a)- cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais da LEC, bem como as decisões da Assembléia Geral que não estejam previstas neste Estatuto;

b)- formar comissões com fins específicos e prazos determinados, com o fim de colaborar com a DE;

c)- promover a obtenção de recursos financeiros necessários à manutenção das atividades da LEC;

d)- receber e analisar as propostas de admissão de Associados Benfeitores e de adesões solicitadas por Instituições Espiritas na forma do Título I Capítulo V deste Estatuto, incluindo-as, com as recomendações que julgar necessárias, na pauta da primeira reunião da Assembléia Geral que decidirá ou não pela adesão;



- e)- receber e analisar os casos de exclusão de Associados Benfeitores na ocorrência do que dispõe o parágrafo 5º do Art. 5 deste Estatuto, incluindo-os, com as recomendações que julgar necessárias, na pauta da primeira reunião da Assembléia Geral para decisão;
- f)- receber e analisar os casos de exclusão de Associados Adesos cujas práticas se enquadrarem no Artigo 12 e suas alíneas, incluindo-os, com as recomendações que julgar necessárias, na pauta da primeira reunião da Assembléia Geral para decisão;
- g)- dar ciência à Assembléia Geral, na forma de relatórios, das ocorrências previstas no Artigo 12 e seus parágrafos, Título I, Capítulo VI, deste Estatuto;
- h)- apresentar à Assembléia Geral propostas sobre aquisição, alienação ou venda de imóveis;
- i)- elaborar o regimento interno da LEC, mantendo-o atualizado;
- j)- celebrar contratos e convênios que beneficiem a LEC, ouvindo o Conselho Fiscal na hipótese de envolvimento de despesas ou ônus para a LEC, atentando para o disposto no Artigo 16, alíneas "b" e "h" deste Estatuto;
- l)- zelar pelos princípios e objetivos da LEC, bem como pelos ideais de unificação do Movimento Espírita, realimentando permanentemente o trabalho e a solidariedade entre as Associações Espíritas Adesas, a fim de que as diretrizes traçadas neste Estatuto sejam cumpridas.

ARTIGO 24 - São atribuições, deveres e competência dos membros da Diretoria Executiva:

I - Do Presidente da Liga Espírita de Campos:

- a)- representar a LEC, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores e delegar poderes;
- b)- dirigir e administrar a LEC e todas as suas dependências e atividades, respondendo por seu patrimônio, na forma do que dispõe a alínea "g" do inciso III deste Artigo, podendo, neste mister, delegar poderes e nomear administradores;
- c)- cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais da LEC, bem como as decisões da Assembléia Geral que não estejam previstas neste Estatuto;
- d)- criar e manter, com a aprovação da DE, tantos departamentos e assessorias quantos se fizerem necessários, para atender ao funcionamento interno da LEC, podendo reformulá-los ou extingui-los quando não mais atenderem às necessidades de serviço, nomeando para cada departamento um dirigente;
- e)- manter, dirigir e administrar, pessoalmente, o Hospital Abrigo "Dr. João Viana" de maneira que o mesmo não fuja nunca dos objetivos e finalidades para os quais foi criado, podendo, neste mister, além de se valer da efetiva colaboração dos outros membros da DE, também delegar poderes e nomear administradores;
- f)- contratar, admitir e demitir tantos empregados quantos se fizerem necessários para a manutenção e funcionamento do Hospital Abrigo Dr. João Viana e demais departamentos e atividades da LEC;
- g)- representar a LEC ou designar representante junto aos órgãos federativos estaduais ou nacionais;



h)- apresentar, anualmente, no mês de março, à Assembleia Geral o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e o balanço de menor tempo, quando for o caso, devidamente acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, bem como o Relatório das Atividades desenvolvidas pela LEC no último exercício;

i)- apresentar, nas reuniões dos meses de junho e outubro, balancetes de verificação e prestação de contas à Assembleia Geral referentes, respectivamente, ao primeiro e segundo quadrimestre de cada ano, com o parecer do Conselho Fiscal;

j)- praticar todos os atos necessários à administração da LEC ou do interesse da mesma, inclusive firmar contratos, distratos e outros documentos de responsabilidade, dando ciência à Diretoria Executiva e à Assembleia Geral, quando for o caso, na primeira reunião após o fato;

l)- receber auxílios, donativos, contribuições, subvenções e congêneres destinados à LEC, podendo delegar poderes para tal fim;

m)- determinar a elaboração, assinar e mandar tornar público, quando for o caso, documentos destinados a dar conhecimento dos feitos e deliberações dos órgãos de administração e de unificação da LEC;

n)- assinar com o Diretor da Área Financeira, os documentos que representem valor e outros que julgar necessários, referentes à área financeira;

o)- abrir contas correntes e/ou de poupanças em bancos em nome da Liga Espirita de Campos, cuja movimentação deverá contar sempre com a assinatura do Diretor da área Financeira, além da sua;

p)- apoiar e incentivar a Diretoria da Área de Divulgação, inclusive com a disponibilização dos recursos necessários, a publicar, com a periodicidade possível, a Revista Espirita de Campos, boletins informativos e/ou jornais em nome da LEC, bem como programas televisivos, radiofônicos ou análogos, designando auxiliares para os mesmos;

q)- dar o voto de desempate nas reuniões que presidir;

r)- fiscalizar o patrimônio da LEC e zelar por ele com os demais membros da DE;

s)- dirigir as reuniões da Assembleia Geral, podendo, neste mister, oferecer sugestões, defender seus pontos de vista e relatar os atos e fatos administrativos, inclusive com direito a voto, salvo quando em votação matéria de natureza econômico-financeira;

t)- criar, com a aprovação da DE, atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços em nome da LEC, desde que não firam seus princípios doutrinários nem comprometam a saúde financeira da Instituição, desenvolvendo-as e mantendo-as com o objetivo de atender às necessidades das suas atividades assistenciais e de conformidade com o Artigo 4º deste Estatuto.

II - Do Vice-Presidente:

a)- auxiliar o Presidente em seus encargos, procurando inteirar-se de todo o trabalho da LEC e substituí-lo em seus impedimentos temporários, podendo, inclusive, presidir as reuniões da Diretoria Executiva na ausência do titular do cargo;

b)- comparecer às reuniões da Diretoria Executiva, em igualdade de condições com os demais membros, tendo, inclusive, direito a voto;

c)- assumir e coordenar, juntamente com o Presidente, sempre que convidado por este, tarefas específicas na LEC e seus departamentos;



- d)- assumir, em caráter temporário, a Presidência nos casos de licença, impedimento temporário ou doença do Presidente;
- e)- assumir, em caráter definitivo, a Presidência nos casos de renúncia, abandono, perda de mandato ou desencamação do Presidente, quando decorrido pelo menos a metade do mandato vigente;
- f)- assumir, em caráter temporário, a Presidência na ocorrência dos casos previstos na alínea anterior, quando decorridos menos da metade do mandato, ocasião em que, dentro de 30 dias, convocará a Assembléia Geral para ratificar seu nome na Presidência ou eleger outro associado para complementação do mandato.

III - Do Diretor da Área Financeira:

- a)- assumir e coordenar todas as atividades da tesouraria da LEC, responsabilizando-se, diretamente, pela guarda de numerários e valores, bem como pelo controle de contas bancárias cuja movimentação deverá contar sempre com a assinatura do Presidente da LEC ou seu substituto legal, além da sua;
- b)- zelar pela escrituração contábil e fiscal da LEC, trazendo os livros rigorosamente escriturados, em ordem e em dia, com clareza e precisão;
- c)- fiscalizar e supervisionar todos os serviços de arrecadação e cobrança, orientando a Presidência com relação ao controle de receitas e despesas;
- d)- providenciar a elaboração de balancetes e prestações de contas para serem submetidos à apreciação da Assembléia Geral;
- e)- orientar e agilizar a elaboração do Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do exercício anterior ou de menor tempo, se for o caso, para serem integrados ao relatório anual da LEC;
- f)- assinar, juntamente com o Presidente, os Balancetes, os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações de Resultados;
- g)- responder, juntamente com o Presidente, pelo Patrimônio da LEC.
- h)- supervisionar a área financeira da Livraria Espirita, da Padaria Nossa e da Granja da Fraternidade;
- i)- assumir a Diretoria da Área Administrativa, em caráter provisório ou definitivo nos casos de impedimento temporário, doença, renúncia, abandono, desencamação ou perda de mandato do titular daquela área;

IV – do Diretor da Área Administrativa

- a)- dirigir os serviços de secretaria zelando pelo exato cumprimento das resoluções tomadas pela DE, dirigindo, executando e fiscalizando todo o expediente da LEC;
- b)- assessorar o Presidente ou seu substituto legal nas reuniões da DE, competindo-lhe a redação das atas das reuniões, a verificação de quorum e a coleta de assinaturas dos presentes nos registros de presenças;
- c)- funcionar como secretário nas reuniões da Assembléia Geral prestando assessoria à presidência, competindo-lhe a redação das atas das reuniões, a verificação de quorum e a coleta de assinaturas dos presentes nos registros de presenças;
- d)- providenciar a divulgação de editais de convocação e demais documentos oficiais, depois de assinados pelo Presidente;



e)- preparar e protocolar nos respectivos prazos, a documentação a ser apresentada aos órgãos públicos com vistas à renovação e manutenção dos títulos e isenções fiscais da LEC;

f)- elaborar e assinar, juntamente com o presidente, o relatório das atividades desenvolvidas pela LEC no exercício anterior, ou menor período se for o caso, para ser submetido à Assembleia Geral na reunião anual do mês de março;

g)- substituir o Diretor da Área Financeira em seus impedimentos temporários, cumulativamente com suas funções;

h)- assumir a Diretoria da Área Financeira, em caráter definitivo, nos casos de renúncia, abandono, desencarnação ou perda de mandato do titular daquela área;

V – Do Diretor da Área Doutrinária:

a)- assumir e coordenar todos os trabalhos doutrinários da LEC, valendo-se, para tanto, da colaboração de companheiros de outras áreas e setores, bem como de voluntários que participem do Movimento Espírita local;

b)- responder pela organização e conteúdo das atividades espirituais, bem como dos estudos sistematizados no âmbito da LEC e do HAJV;

c)- coordenar o serviço de Atividades Mediúnicas;

d)- elaborar, em conjunto com o Diretor da Área de Divulgação, o calendário das atividades anuais ou de menor período da LEC;

e)- responsabilizar-se, juntamente com o Diretor da Área de Divulgação, pela escolha de palestrantes e expositores, zelando pelo conteúdo de palestras, cursos, congressos e outros eventos de cunho doutrinário;

f)- orientar e/ou coordenar todas as atividades doutrinárias que requeiram a participação das casas espíritas;

g)- assumir as Diretorias das Áreas de Divulgação e de Infância e Juventude nos casos de renúncia, abandono, desencarnação ou perda de mandato dos titulares daquelas áreas.

VI – Do Diretor da Área de Divulgação:

a)- elaborar, em conjunto com o Diretor da Área Doutrinária, o calendário das atividades anuais ou de menor período da LEC;

b)- responsabilizar-se, juntamente com o Diretor da Área Doutrinária, pela escolha e convite de palestrantes e expositores, zelando pelo conteúdo de palestras, cursos, congressos e outros eventos de cunho doutrinário;

c)- organizar e divulgar cursos, congressos e outros eventos de cunho doutrinário;

d)- estruturar serviço de apoio e divulgação de eventos promovidos pelas Instituições Espíritas Adesas;

e)- dirigir e colocar em circulação, sempre que possível, a Revista Espírita de Campos;

f)- supervisionar o funcionamento da Livraria Espírita sob o aspecto doutrinário;

g)- assumir a Diretoria da Área Doutrinária nos casos de renúncia, abandono, desencarnação ou perda de mandato do titular daquela área.

VII – Do Diretor da Área de Infância e Juventude:



- a)- promover iniciativas que visem à divulgação da Doutrina Espírita junto à infância e a juventude integrando as Instituições Espíritas Adesas nessa proposta;
- b)- atuar junto às Instituições Espíritas Adesas detectando suas necessidades e promovendo iniciativas de apoio e sustentação das mesmas na área de atenção à infância e juventude;
- c)- elaborar calendário de atividades anuais que visem à integração das Instituições Adesas na sua área de atuação;
- d)- representar a Liga Espírita de Campos junto aos órgãos federativos nos eventos em que forem tratadas questões alusivas à área da infância e da juventude.

VIII – Do Diretor da Área de Assistência Social:

- a)- implementar e coordenar os serviços de doação de gêneros alimentícios aos necessitados;
- b)- supervisionar as ações benemerentes em favor dos pacientes do Hospital Abrigo Dr. João Viana e outros necessitados;
- c)- assumir a Diretoria da Área de Relações Externas nos casos de renúncia, abandono, desencarnação ou perda de mandato do titular daquela área.

IX – Do Diretor da Área de Relações Externas:

- a)- representar ou designar representante da Liga Espírita de Campos em eventos, congressos, simpósios, encontros e congêneres de caráter municipal, estadual e federal;
- b)- representar ou designar representante da Liga Espírita de Campos em eventos junto à sociedade em geral;
- c)- representar ou designar representantes da Liga Espírita de Campos em eventos, solenidades e datas comemorativas das Instituições Espíritas Adesas;
- d)- assumir a Diretoria da Área de Assistência Social nos casos de renúncia, abandono, desencarnação ou perda de mandato do titular daquela área.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

ARTIGO 25 - O Conselho Fiscal (CF) é o órgão da LEC encarregado de fiscalizar a sua gestão econômico-financeira.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e dois suplentes, eleitos pela Assembleia Geral oriundos do Quadro de Associados da LEC.

Parágrafo 2º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição, isolada ou conjuntamente, sempre no mês de março.



Parágrafo 3º - Sempre que possível, pelo menos um dos membros do Conselho Fiscal deverá ser economista, administrador de empresa ou técnico em contabilidade.

ARTIGO 26 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a)- emitir parecer sobre o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultados de Exercícios e a prestação de contas da LEC, referentes ao exercício social anterior ou de menor tempo, quando for o caso;
- b)- examinar, na sede da LEC, os livros contábeis, documentos e outros papéis referentes à área financeira, exarando parecer em livro próprio para ser levado às reuniões da Assembléia Geral;
- c)- tomar conhecimento e emitir pareceres sobre assuntos que forem levados ao seu conhecimento, relacionados à sua área de ação.

ARTIGO 27 - O Conselho Fiscal reunir-se-á:

I - Ordinária e periodicamente, para:

- a)- emitir parecer sobre o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultados do Exercício e as contas da LEC referentes ao ano anterior, ou de menor tempo, quando for o caso;
- b)- emitir pareceres sobre assuntos que forem levados à sua apreciação;

II - ordinariamente, nos meses de junho e outubro, para exame dos balancetes de verificação;

III - extraordinariamente, tantas vezes quantas necessárias, para apreciar os assuntos constantes da convocação.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á mediante convocação do Presidente da LEC ou da Assembléia Geral.

Parágrafo 2º - O Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultados do Exercício e as contas a serem examinadas, bem como os livros e os documentos que as comprovem, serão postos à disposição do Conselho Fiscal pela Diretoria Executiva da LEC, na sede desta, antes da data prevista para a reunião da Assembléia Geral, a fim de analisar e emitir parecer que deverá ser proferido até o primeiro dia útil que anteceder ao da reunião da Assembléia Geral.

Parágrafo 3º - Os pareceres do Conselho Fiscal constarão de livro próprio.

TÍTULO III

CAPÍTULO I

Da Eleição e Posse da Diretoria Executiva da LEC

ARTIGO 28 - A Assembléia Geral da LEC elegerá e empossará, a cada 02 (dois) anos, no mês de março, a Diretoria Executiva da LEC.



Parágrafo 1º - A posse da Diretoria Executiva se dará na mesma data em que se proceder à eleição ou em outra designada na mesma data que não poderá ser após o dia 31 de março do mesmo ano.

ARTIGO 29 – Na reunião do mês de outubro do ano que anteceder ao das eleições para a Diretoria Executiva, a Assembléia Geral declarará aberto o processo sucessório e fixará os prazos para apresentação de chapas e realização das eleições, assim como elegerá uma Comissão Eleitoral composta por três membros para administrar e acompanhar o processo eleitoral.

Parágrafo Único - O Presidente da LEC mandará publicar edital em jornal local e expedirá circular para as Instituições Espíritas Adesas, comunicando a abertura da sucessão da Diretoria Executiva da LEC, dando ciência dos prazos previstos no caput deste Artigo.

ARTIGO 30 - Caberá à Comissão Eleitoral:

a)- receber e verificar se as chapas apresentadas atendem às exigências deste Estatuto;

b)- impugnar as chapas ou quaisquer dos seus integrantes que não reunirem os requisitos mínimos para os cargos a que se propõem, comunicando o fato aos interessados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o ato impugnatório, cujos recursos ou substituições obedecerão ao prazo do Artigo 33;

c)- fornecer aos concorrentes, ao Presidente da LEC, aos membros da Diretoria Executiva e a todos os demais associados, relação com todas as chapas apresentadas, incluídas as impugnações, 50 (cinquenta) dias antes da data prevista para o pleito;

d)- decorridos os prazos para inscrição e apresentação de chapas e não tendo sido apresentada nenhuma para concorrer ao pleito, a Comissão Eleitoral comunicará o fato ao Presidente da LEC que convocará a Assembléia Geral, dentro de 15 (quinze) dias, para deliberar sobre a sucessão da Diretoria Executiva.

ARTIGO 31 - O Presidente da LEC, qualquer dos Associados, bem como os concorrentes ao pleito, poderão propor quaisquer impugnações em face das chapas concorrentes ou de qualquer dos seus integrantes à Comissão Eleitoral, desde que fundamentadas, no prazo de 03 (três) dias após o conhecimento da informação prevista no Artigo 30 alínea "c", deste Título.

Parágrafo 1º - Havendo as impugnações previstas no caput deste Artigo, a Comissão Eleitoral dará ciência delas aos interessados que, no prazo previsto no Artigo 33, apresentarão defesa e/ou novos nomes em substituição aos impugnados.

ARTIGO 32 - Permanecendo tais objeções, as chapas, acompanhadas das impugnações devidamente fundamentadas e das defesas dos interessados, quando houver, serão levadas ao Presidente da LEC, que convocará a Assembléia Geral, em caráter extraordinário, para julgamento, rejeição ou aceitação das mesmas.

Parágrafo 1º - Não havendo impugnações ou resolvidas aquelas que forem propostas, a Comissão Eleitoral expedirá comunicado que deverá ser afixado nas dependências de livre trânsito da LEC e nas Instituições Espíritas

Adesas, com a relação de todas as chapas que concorrerão à eleição para a Diretoria Executiva da LEC, até o 15º (décimo quinto) dia anterior à data do pleito.



Parágrafo 2º - Nenhuma chapa poderá concorrer ao pleito se não estiver completa.

ARTIGO 33 - Os prazos previstos para interpor recursos às impugnações propostas serão de 03 (três) dias após a comunicação do ato.

ARTIGO 34 - As votações se darão em escrutínio secreto e será declarada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos, tendo o Presidente da Assembléia o voto de qualidade.

TÍTULO IV

CAPÍTULO I

Do Patrimônio e da Receita

ARTIGO 35 - Constituem o patrimônio da Liga Espirita de Campos:

- a)- os bens móveis e imóveis, títulos de renda, ações, valores, fundos ou depósitos bancários que possua ou venha a possuir;
- b)- quaisquer rendas sem destino prévio, bem como tudo o que for por ela adquirido;
- c)- doações e legados, em seu nome ou no de qualquer de seus Departamentos;

Parágrafo Único - O patrimônio, de que trata o presente Título e Capítulo, será empregado exclusivamente na realização dos objetivos da Liga Espirita de Campos, nos termos deste Estatuto, e só nos casos de proteção do patrimônio do Espiritismo ou das associações adesas é que poderá, quando provada a necessidade, ser desviada, a título de empréstimo, qualquer quantia ao seu alcance, sem juros e sob a garantia da Diretoria da sociedade solicitante.

ARTIGO 36 - Constituem receitas da Liga Espirita de Campos:

- a)- rendimentos auferidos com a exploração de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços em nome da LEC, conforme previsto na alínea "f" do Artigo 24 deste Estatuto;
- b)- rendimentos auferidos de convênios efetuados com o poder público ou organizações privadas;
- c)- subvenções dos poderes públicos;
- d)- doações, auxílios, contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- e)- contribuições e mensalidades de associados;
- f)- outros rendimentos de títulos, aluguéis, operações de crédito e de outras atividades lícitas.

TÍTULO V

CAPÍTULO I

Disposições Gerais e Transitórias



ARTIGO 37 - A Liga Espírita de Campos só poderá ser dissolvida, ou mudar de título, por deliberação unânime da Assembléia Geral, convocada e reunida para tal fim. Nessa conjuntura a LEC só perderá o título de Organização Federativa, depois de decorrido um ano de afastamento da penúltima associação a ela filiada.

ARTIGO 38 - No caso de dissolução ou extinção da Liga Espírita de Campos, todo o seu patrimônio será transferido para a Federação Espírita Brasileira, desde que esta entidade esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), ou, no seu impedimento, para outra instituição congênera que também esteja registrada no CNAS, a critério dos Associados, ou, ainda, a uma entidade pública, igualmente a critério dos Associados.

ARTIGO 39 - O patrimônio da LEC não poderá ser gravado em hipoteca, anticrese e congêneres, em nenhuma hipótese.

ARTIGO 40 - Serão gratuitos os serviços prestados por Diretores, Conselheiros e Associados da Liga Espírita de Campos que, assim, não serão remunerados por qualquer forma, não serão distribuídos lucros, bonificações ou vantagens a Diretores, Conselheiros, Dirigentes ou Associados, sob nenhuma forma ou pretexto, empregando a totalidade das rendas apuradas no atendimento das suas finalidades estatutárias no território nacional.

Parágrafo Único - Não serão remunerados, sob forma de percentagens, quaisquer tipos de serviços prestados à Liga Espírita de Campos e a seus Departamentos, mesmo em se tratando de profissionais liberais.

ARTIGO 41 - Sendo a Liga Espírita de Campos a primeira organização Espírita constituída no Município de Campos e a segunda no organismo federativo com personalidade jurídica, na conformidade da Codificação Kardequiana, será, por essas razões, a sentinela avançada na defesa do bom nome e patrimônio do Espiritismo.

Parágrafo Único - Sempre que necessário, no cumprimento do que determina o *caput* deste Artigo, quando justificada a necessidade ou solicitada a sua intervenção pela Diretoria, ou pessoas responsáveis de uma Instituição Espírita sediada no Município ou na sua área de atuação, a Diretoria Executiva da Liga Espírita de Campos, deverá aplicar todos os meios ao seu alcance, doutrinários e financeiros, dentro do que for facultado pelas leis do País, na defesa do bom nome e patrimônio do Espiritismo.

ARTIGO 42 - Sempre que alguém usar os vocábulos "espiritismo", "espírita" ou "espírita" para deturpar os seus princípios da Doutrina dos

Espíritos, sairá a Liga Espírita de Campos em defesa da Doutrina, com o objetivo de restabelecer e esclarecer a pureza dos seus princípios.



ARTIGO 43 - Os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, bem como os Associados da Liga Espírita de Campos, não respondem subsidiariamente pelas obrigações expressas ou intencionalmente contraídas em nome dela.

ARTIGO 44 - Os mandatos da atual Diretoria Executiva e da atual Comissão de Exame e Finanças vigorarão, com a mesma composição, até o mês de março de 2004, na data da posse da nova diretoria.

Parágrafo Único - As limitações do parágrafo 1º do Artigo 21, só terão efeito, para os membros da atual Diretoria, a partir da primeira eleição sob a vigência do deste Estatuto.

ARTIGO 45 - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, exceto os Artigos 1º, 2º e seus parágrafos, por deliberação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço dos membros da Assembléia Geral, em segunda convocação.

ARTIGO 46 - Este Estatuto, cuja alteração foi aprovada unanimemente pela Assembléia Geral em reunião do dia 24.11.2007, será posto em execução imediatamente depois do registro legal. Ele substitui o anterior, que fica revogado, bem como quaisquer disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 24 de novembro de 2007.

[Handwritten Signature]
LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS
Ionilda G. do Rosário Velloso de Carvalho
Presidente

[Handwritten Signature]
José Afonso Muniz da Rocha
Advogado
OAB/RJ 07758 - CPF 285.713.208-34

1º OFÍCIO
Registro de Títulos e Documentos, Registro de Pessoas Jurídicas e Alienação Fiduciária - CAMPOS - EST. DO RIO
MANOEL S. S. DE CASTRO - TEL. 2722-2179-2722-2323
APRESENTADO hoje para registro e arquivado sob o nº de ordem 62524 do PROTOCOLO do livro A F
n.º 10 LAVERBAO sob nº 10 a margem do reg. nº 62524
Campos RJ de 24/11/2007

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
LEGISLAÇÃO CONCORDANTE
DE 24/11/2007

Cartório do 1º Ofício
Selo de fiscalização
R. ORFÈ 19-202
Campos-RJ



[Handwritten Signature]

OFÍCIO
REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA

ATA Nº 01/2020 – Às quinze horas do dia vinte e oito de março de dois mil e vinte em segunda e última chamada, conforme Edital de Convocação publicado nas Redes Sociais e Ofício encaminhado aos associados no dia 19 de março do corrente ano realizou-se a Assembléia Geral Ordinária da Liga Espírita de Campos, com a presença de associados e diretores que assinaram o livro de presença, cuja pauta contempla o seguinte: 1) Análise e Aprovação do Relatório de Atividades 2019 da Liga Espírita de Campos; 2) Análise e Aprovação do Balanço Financeiro do exercício de 2019 da Liga Espírita de Campos; 3) Eleição e Posse da Diretoria Executiva da Liga Espírita de Campos, Biênio 2020/2022; 4) Eleição do Conselho Fiscal para o quadriênio 2020/2024. Iniciada a reunião a Sra. Eliete Maria Alves do Rosário, presidente, deu as boas-vindas a todos, solicitando ao Sr. Edmar Cruz Teixeira fizesse a leitura da lição 20 intitulada “Porta Estreita” do livro Vinha de Luz (Emmanuel/FCX) proferindo em seguida a prece de abertura, e, na sequência solicitou ainda que o Sr. Edmar Cruz Teixeira secretariasse a presente Assembleia. Dando continuidade ao trabalho, passou a palavra ao Diretor Financeiro que discorreu sobre a situação financeira do Hospital João Viana, baseado no Balanço e Demonstrativo de Resultado 2019 apresentado, haja vista falta de repasse da verba de contratualização por parte do município. O Diretor Luciano solicitou informações sobre o ambulatório e internações sociais, ao que foi esclarecido pelo Sr. Edmar Cruz Teixeira, que essa será uma saída, senão a única, para que o hospital não feche as portas. O Conselheiro Fiscal Luiz Alberto Alves Corrêa, ponderou sobre a necessidade de divulgar os trabalhos do hospital de forma mais ostensiva. Em seguida a Presidente Eliete Maria Alves do Rosário colocou em votação o Relatório de Atividades e Balanço Patrimonial com Demonstração de Resultados do Exercício de 2019, que após a leitura do parecer favorável do Conselho Fiscal foi aprovado por unanimidade. Na sequência é ingressado ao processo eleitoral e a presidente convida ao Sr. Edmar Cruz Teixeira para continuar secretariando os trabalhos. Na oportunidade foi realizada a leitura da composição da chapa única com a apresentação de seus membros e, diante da sugestão de que a eleição e a posse fossem feitas por aclamação, os membros da assembleia concordaram unanimemente e a mesma foi efetuada. Empossada a nova diretoria, cujo mandato, compreende o biênio 2020/2022, terá vigência até o dia 31 de março de 2022, passa a ser integrado por: Presidente - Eliete Maria Alves do Rosário – CPF 454.042.167-00; Vice-Presidente - Edmar Cruz Teixeira – CPF 850.829.027-68; Diretor da Área Financeira - Diego de Almeida Guimarães – CPF 105.170.877-07; Diretor da Área Administrativa - Roberto José CPF 070.495.017-00; Diretor da Área Doutrinária - Luciano Antônio Campos Soares – CPF 419.159.337-49; Diretor da Área de Divulgação - Gustavo Silva de Araujo – CPF 007.265.897-56; Diretora da Área de Infância e Juventude - Adaisa Paes Viana – CPF 598.700.007-59; Diretor da Área de Assistência Social - Evaldo Rodrigues de Almeida Junior – CPF 762.377.967-20; Diretor da Área de Relações Externas - José Luiz de Souza Rangel – CPF 366.352.947-91. Prosseguindo, a Sra. Eliete Maria Alves do Rosário, Presidente declara eleita a chapa única para o biênio 2020/2022 e empossada nos seus respectivos cargos pela Assembléia presente. Na oportunidade a Presidente, apresentou planos de metas e objetivos da nova diretoria para o biênio de 2020/2022, dirigindo em seguida algumas palavras de agradecimento aos presentes. Finalizando, foi eleito o Conselho Fiscal para o quadriênio 2020/2024, instituído da seguinte forma: Luiz Alberto Alves Corrêa, Walkíria Barcelos Maciel e Geraldo Ribeiro, titulares; Paulo Roberto Almeida Teles e Thiago Passos, suplente. Não havendo mais assuntos a tratar o Sr. Edmar Cruz Teixeira fez a prece de encerramento. E Eu, Edmar Cruz Teixeira, que na função de secretário, a tudo assisti e de tudo fiquei ciente, lavro a presente ata, a qual, após lida e aprovada, será assinada por mim e pela Presidente.

OFÍCIO
Nacional e Registrada
Sra. Kelly de Souza Maciel
Escritório Autorizado
Município: 0414/2020

OFÍCIO
Certificado que a presente cópia é a reprodução fiel do documento que se foi apresentado como original. *****
Emitido em: 6.12 FUNDOS: 2.04 TOTAL RTO: 8.48
CAMPOS, 12/05/2020

ANA KELLY DE SOUZA MACIEL-ESCREVENTE
Consulte em <https://www3.tjrr.jus.br/sitepublico>

EDMR 78324 QDR

080241A0241995

Eliete Maria Alves do Rosário

13º Ofício
Stênio Cavalcanti de Oliveira Filho
Av. Dr. Manoel Torres, 221 - Centro - Campos dos Goytacazes/RJ - CEP 28035-120
Telefones: (22) 2722-3206 / (22) 2722-3790

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
SEGUNDO O REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE ELIETE MARIA ALVES DO ROSÁRIO *****
Emitido em: 6.12 FUNDOS: 1.97 TOTAL RTO: 8.41
Conferido por: [Assinatura] Em Testa Verdade
CAMPOS DOS GOYTACAZES - 02/04/2020

EDKH 29720 CDE JULIANA MONTEIRO-ESCREVENTE
Consulte em <https://www3.tjrr.jus.br/sitepublico>

OFÍCIO
ETIQUETA AFIIXADA
NO VERSO

OFÍCIO
serviço notarial e registral

JACKSON SANTIAGO DE SOUZA RAMOS - R. EXPEDIENTE
Centro Master Empresarial, Rua Gastão Machado, 66/74, CEP 28.035-120
Pg. Conselheiro, Campos dos Goytacazes-RJ, oficio@oficiocampos.com.br
Fones: (22) 2722-2333 / 2731-9480 / 2739-5396 090241AA222011



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDKJ 36573 GH
Consulte a Validade do Selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

EMOLUM.:	183,91
FUNDOS:	62,38
DISTRIB.:	30,18
VLR ISS:	9,68
TOTAL:	289,13
PROT.	00065595

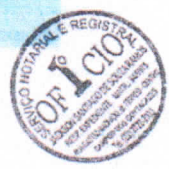
CAMPOS DOS GOYTACAZES
07 DE ABRIL DE 2020

LIVRO: A7AV12
REG.: 184

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

JACKSON S. DE SOUZA RAMOS - R. E.

OFÍCIO
Notarial e Registral
Jackson S. de Souza Ramos
Resp. Expediente
Matr.: 94/6915



OFÍCIO
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

OFÍCIO
serviço notarial e registral


JACKSON SANTIAGO DE SOUZA RAMOS - R. EXPEDIENTE
Centro Master Empresarial, Rua Gastão Machado, 66/74, CEP 28.035-120
Pg. Conselheiro, Campos dos Goytacazes-RJ, oficio@oficiocampos.com.br
Fones: (22) 2722-2333 / 2731-9480 / 2739-5396 090241AA241997

CERTIFICADO QUE A PRESENTE CÓPIA É A REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE ME FOI APRESENTADO COMO ORIGINAL. ****

EMOLUM.: 6,12 FUNDOS: 2,04 TOTAL ATO: 8,48

Conferido por: [assinatura]

CAMPOS, 12/05/2020



ANA KELLY DE SOUZA MACIEL-ESCREVENTE
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico> EDKR 78325 JJJ

OFÍCIO
Notarial e Registral
Ana Kelly de Souza Maciel
Escriturante Autorizada
Matr.: 64/19200

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/06/2018 | Edição: 122 | Seção: 1 | Página: 47

Órgão: Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção à Saúde

PORTARIA Nº 933, DE 25 DE JUNHO DE 2018

Defere, em grau de Reconsideração, a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, da Liga Espirita de Campos Mantenedora Hospital Abrigo Dr. João Viana, com sede em Campos de Goytacazes (RJ).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a publicação da Portaria nº 1.169/GM/MS, de 26 de abril de 2018, que alterou a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, nos termos da Lei nº 13.650, de 11 de abril de 2018; e

Considerando a Nota Técnica nº 208/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.112338/2016-18, que concluiu, na fase recursal, pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida, em grau de Reconsideração, a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Liga Espirita de Campos Mantenedora Hospital Abrigo Dr. João Viana, CNPJ nº 28.963.932/0001-59, com sede em Campos de Goytacazes (RJ).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 3 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica sem efeito a Portaria 680/SAS/MS, 30 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 31 de março de 2017, Seção 1, página 104.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº
09/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS
GOYTACAZES E A LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS - HOSPITAL ABRIGO
JOÃO VIANA.**

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, com endereço à Rua Voluntários da Pátria, n.º 875, Centro, Campos dos Goytacazes, CEP 28030-260, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **FABIANA DE MELLO CATALANI ROSA**, brasileira, solteira, médica, portadora da cédula de identidade n.º 073.278.152/IFP-RJ e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 911.894.387-04, com residente e domiciliada à Rua Dionísio Augusto de Oliveira, n.º 20, Pq Julião Nogueira, Campos dos Goytacazes, CEP 28.053-622, daqui em diante denominado simplesmente **SECRETARIA**, e, de outro lado, a **LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS - HOSPITAL ABRIGO JOÃO VIANA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 28.963.932/0001-59, e no cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde sob o n.º 2696808, neste ato representada por sua Presidente Sr.ª Eliete Maria Alves do Rosario, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 718.868, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 454.042.167-00, com domicílio especial na Rua Barão da Lagoa Dourada, n.º 63, apto 902, Centro, no Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, daqui em diante denominado simplesmente **CONTRATUALIZADO**, de acordo com as Portarias GM/MS n.º 1.034/2010, n.º 3.390/2013, GM/MS n.º 3.410/2013, que dispõem sobre a participação complementar das instituições privadas de assistência à saúde no âmbito do SUS e regras da contratualização da rede hospitalar na forma do artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, resolvero, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, que será regido pelas Leis Federais n.º 8.666/1993, 8.680/1990, 8.142/1990, pela Lei complementar n.º 141/2012 e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e deverá ser interpretado nos moldes do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017** e executado conforme as cláusulas a seguir.

2.1 OBJETO DO CONTRATO:

2.1.1 O presente tem por objeto a contratação dos serviços contínuos de saúde ofertados pelo **CONTRATUALIZADO**, na média e alta complexidade, nos segmentos ambulatorial e hospitalar previstos no Documento Descritivo anexo, a fim de viabilizar a prestação de serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, previamente referenciados pelo gestor de saúde através de **Chamamento Público nº 001/2017** publicado no Diário Oficial do Município em 26/06/2017.

Edital de Chamamento nº 001/2017 - Secretaria Municipal de Saúde

Página 1

2.2 DOCUMENTO DESCRITIVO:

2.2.1 - O Documento Descritivo, parte integrante deste instrumento, é composto:

2.2.1.1 - Pelos serviços contratados, obedecendo a indicações técnicas de planejamento de saúde contidas no Decreto nº 7.508/2011, compatibilizando-se demanda e disponibilidade de recursos financeiros do Sistema Único de Saúde - SUS.

2.2.1.2 - Pelos parâmetros de controle das metas qualitativas e quantitativas mencionadas nos artigos 28 a 31, da Portaria GM/MS nº 3.410/2013, que serão exigidos em 60 (sessenta) dias após a assinatura deste;

2.2.2 - O Documento Descritivo poderá ser revisto a qualquer tempo, a pedido das partes, nos moldes do artigo 27, da Portaria GM/MS nº 3.410/2013, e ainda, por iniciativa do Conselho Municipal de Saúde.

2.3 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.3.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 01 de Março de 2018, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município, de acordo com o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

2.3.2 - Poderá este instrumento contratual ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

2.3.2.1 - O presente contrato poderá ser revisto a qualquer tempo, nas hipóteses e moldes do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, após deliberação do Conselho Municipal de Saúde.

2.4 - AS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA:

2.4.1 Cumpre a Secretaria Municipal de Saúde:

2.4.1.1 - Aprimorar a atenção à saúde;

2.4.1.2 - Gerenciar os instrumentos formais de contratualização sob sua gestão, visando à execução das ações e serviços de saúde e demais compromissos contratualizados;



2.4.1.3 - Financiar de forma tripartite as ações e serviços de saúde contratualizados, nos valores, prazos e forma do item 2.7, respeitando o *documento descritivo* em anexo;

2.4.1.4 - Controlar, avaliar, monitorar e auditar, quando couber, as ações e serviços de saúde contratualizados, na forma de:

2.4.1.4.1 - dispositivos de autorização prévia dos procedimentos ambulatoriais e de internação hospitalar, salvo em situações em que fluxos sejam definidos "*a priori*" com autorização "*a posteriori*";

2.4.1.4.2 - monitoramento da produção, avaliando sua compatibilidade com a capacidade operacional e complexidade do **CONTRATUALIZADO**;

2.4.1.4.3 - monitoramento da execução orçamentária com periodicidade estabelecida pelo Conselho Municipal de Saúde.

2.4.1.5 – Emitir documento detalhado de que o **CONTRATUALIZADO** se encontra em condições satisfatórias de atender aos termos do contrato e as finalidades pretendidas;

2.4.1.6 – Instituir e garantir o funcionamento regular e adequado da Comissão de Acompanhamento da Contratualização de que trata o item 2.6 deste instrumento, subordinadas às Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Saúde;

2.4.1.7 - Observar integralmente os protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do Sistema Único de Saúde – SUS;

2.4.1.8 - Encaminhar e atender o usuário do Sistema Único de Saúde – SUS, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

2.4.1.9 - Realizar a regulação das ações e serviços de saúde contratualizados, por meio de:



2.4.1.9.1 - estabelecimento de fluxos de referência e contra referência de abrangência municipal, regional e estadual, de acordo com o pactuado na CIB e/ou CIR;

2.4.1.9.2 - implementação de protocolos para a regulação de acesso às ações e serviços hospitalares e definição dos pontos de atenção, bem como suas atribuições na RAS para a continuidade do cuidado após alta hospitalar; e

2.4.1.9.3 - regulação do acesso às ações e serviços de saúde, por meio de centrais de regulação, de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Regulação;

2.4.1.10 - Cumprir as regras de alimentação e processamentos dos sistemas abaixo:

2.4.1.10.1 - Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

2.4.1.10.2 - Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS);

2.4.1.10.3 - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS);

2.4.1.10.4 - Sistema Nacional de Agravos de Notificação (SINAN);

2.4.1.10.5 - Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC);

2.4.1.10.6 - Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM);

2.4.1.10.7 - outros sistemas que venham a ser criados no âmbito da atenção hospitalar no SUS;

2.4.1.11 - Apresentar prestação de contas a Secretaria Municipal de Saúde do desempenho dos serviços contratualizados, obedecida à legislação vigente.

2.4.1.12 - Realizar investigação de denúncias de cobrança indevida de qualquer ação ou serviço de saúde prestada pelo **CONTRATUALIZADO** ou por profissional de saúde vinculado ao mesmo.

2.4.1.13 - Realizar o pagamento condicionado ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas estabelecidas no Documento Descritivo.

2.5 - AS OBRIGÇÕES DO CONTRATUALIZADO:

2.5.1 - Cumpre ao Contratualizado:

2.5.1.1 - Cumprir e fazer cumprir integralmente as determinações e responsabilidades dispostas no Capítulo III da Portaria MS/GM nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013, que disciplina em especial os eixos de responsabilidades dos hospitais, devendo o **CONTRATUALIZADO** se adequar às suas especificidades;

2.5.1.2 - Comunicar à **SECRETARIA**, na hipótese da ocorrência de equipamentos com defeitos técnicos que necessitem intervalos de uso para a manutenção ou substituição, ou, na ausência temporária de profissionais para operar esses equipamentos, acompanhado de propostas de solução visando a não interrupção da assistência;

2.5.1.3 - Manter afixado, em local visível aos seus usuários, cartaz que especifique sua condição de estabelecimento integrante da Rede SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

2.5.1.4 - Contribuir para a investigação de eventuais denúncias de cobranças indevidas feitas à pacientes ou seus representantes, por qualquer atividade prestada pela entidade, em razão da execução do objeto do presente contrato;

2.5.1.5 - Responsabilizar-se pela utilização do pessoal de apoio, tais como enfermagem, administração, limpeza, etc., necessários à execução dos serviços previstos no presente contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o MUNICÍPIO, ESTADO ou para o Ministério da Saúde;

2.5.1.6 – Os serviços ora contratados poderão ser prestados por profissionais de saúde que tenham vínculo de emprego com a entidade e/ou integrantes de pessoas jurídicas que mantenham contrato de prestação de serviços com a entidade e/ou profissionais autônomos que, eventualmente ou permanentemente, utilizem as dependências da entidade, equiparando-se a eles as empresas, grupos, sociedades ou conglomerados de profissionais que exerçam a atividade da área da saúde;

2.5.1.7 - Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização definida pelo Ministério da Saúde;

2.5.1.8 – Cumprir as Portarias e Normativas do Ministério da Saúde, assim como as determinações da **SECRETARIA** e Resoluções do Conselho Municipal de Saúde.

2.5.1.9 - O **CONTRATUALIZADO** se compromete a encaminhar à **SECRETARIA**, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos e/ou informações:

2.5.1.9.1 – Relatório mensal das atividades desenvolvidas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços;

2.5.1.9.2 – Faturas e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados;

2.5.1.9.3 – Manter atualizados o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIHD) e os demais sistemas de informações implementados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como, os documentos relacionados no edital que deram prazo a sua habilitação, sob pena de descredenciamento dos serviços afetados, conforme o caso, e ainda, conforme os termos do *item 2.10*.

2.6 – AS COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO:

2.6.1 - O presente contrato contará com uma comissão de acompanhamento com a prerrogativa de monitorar a execução do presente contrato, a fim de avaliar o cumprimento das metas indicadas no *Documento Descritivo em anexo* e a necessidade de readequação destas, a capacidade instalada e os recursos financeiros a serem repassados, conforme disposto no Art. 32 da Portaria Ministerial nº 3.410/2013, nos moldes abaixo:

2.6.1.1 - A comissão de acompanhamento deverá ser composta por representantes da **SECRETARIA**, do **CONTRATUALIZADO** e do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujo quantitativo mínimo é de 01 (um) representante de cada instituição;

2.6.1.2 – As partes terão um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da assinatura do contrato, para indicar os nomes de seus representantes, os quais deverão ser publicados no Diário Oficial do Município.

2.6.1.2.1 - A Comissão referida nesta cláusula deverá, ainda, apresentar à Comissão Permanente de Contratos e Convênios do Conselho Municipal de Saúde, a cada quadrimestre, os relatórios de suas reuniões impreterivelmente até o final dos meses de fevereiro, maio e setembro.

2.6.1.2.2 – A Comissão Permanente de Contratos e Convênios do Conselho Municipal de Saúde, com base nas informações da Comissão de Acompanhamento, se reunirá para formular acórdão para deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

2.7 – A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.7.1 - As ações de saúde do presente contrato oneram recursos do Fundo de Saúde do Município de Campos dos Goytacazes, classificação programática:

Programa de Trabalho: 10.302.105.4283

Natureza de Despesa: 33.90.39

2.8 – O VALOR ANUAL ESTIMADO E RECURSOS FINANCEIROS:

2.8.1 - O valor anual estimado para a execução do presente contrato importa em **R\$2.515.800,00** (dois milhões quinhentos e quinze mil e oitocentos reais), a ser repassado em parcelas mensais no valor de **R\$209.650,00** (duzentos e nove mil seiscentos e cinquenta reais), conforme disposto o artigo, 20 da Portaria Ministerial nº 3.410/2013 abaixo especificado:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

	Mensal R\$	Anual R\$
Recursos Pré e Pós Fixados		
Produção de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R\$151.107,91	R\$1.813.294,92
Incentivos Federais	-	-
Recursos Financeiros de fonte do Estadual ou Distrito Federal	-	-
Recursos Financeiros de fonte Municipal	R\$58.542,09	R\$702.505,08
Total	R\$209.650,00	R\$2.515.800,00

2.8.2 – A **SECRETARIA** realizará o repasse ao **CONTRATUALIZADO** dos valores transferidos Fundo a Fundo até o 5.º (quinto) dia útil, após o Fundo Nacional de Saúde e/ou Fundo Estadual de Saúde creditarem na conta bancária do Fundo de Saúde do Município de Campos dos Goytacazes.

2.8.3 – A **SECRETARIA** realizará o pagamento ao **CONTRATUALIZADO** do componente recursos financeiros de fonte municipal da Programação Orçamentária até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à prestação dos serviços, após conferência, avaliação e validação da fatura, podendo ocorrer glosas técnicas quando a **SECRETARIA** identificar irregularidades, hipótese em que a **SECRETARIA** deverá informar ao **CONTRATUALIZADO** acerca de sua ocorrência no prazo de 48h, a contar do pagamento, acompanhado da referida justificativa.

2.8.4 – O pagamento ao **CONTRATUALIZADO** fica condicionado ao envio de notas fiscais correspondentes à validade da fatura, devidamente preenchidas e atestadas por 02 (dois) servidores da **SECRETARIA**, e compreenderá os procedimentos regulados e autorizados pela Diretoria de Auditoria, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.

2.8.3.4 – Os repasses e pagamentos serão realizados através de transferência eletrônica para a conta corrente de titularidade do prestador de serviço, qual seja: Banco 104, Agência 0180-, Conta nº 1433-2.

2.8.6 – Considerando que a **CONTRATUALIZADA** paga multa por qualquer atraso nas obrigações contraídas para o bom desempenho de seus serviços, o atraso do repasse acima estipulado, implicará em multa 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, do valor da quantia contratada *pro rata temporis*, nos termos dos arts. 394, 395 397 do Código Civil c/c art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93.

2.9 – A PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.9.1 - O **CONTRATUALIZADO**, bem como, a **SECRETARIA** prestarão contas, ordinariamente, ao Conselho Municipal de Saúde, suas Comissões Permanentes e Especiais, quadrimestralmente, e ainda, extraordinariamente mediante a requisição, individual ou em colegiado, dos membros do Conselho Municipal de Saúde.

2.10 – SANÇÕES E PENALIDADES

2.10.1 - O **CONTRATUALIZADO** ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, de acordo com o especificado abaixo, e facultado ao **CONTRATUALIZADO** ampla defesa nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93.

2.10.1.1 – As eventuais penalidades aplicadas pela **SECRETARIA** ao **CONTRATUALIZADO** pelo descumprimento das cláusulas deste contrato ocorrerão de forma gradativa, como se segue:

2.10.1.1.1 – Advertência escrita.

2.10.1.1.2 – Multa de 1/60 do pagamento mensal.

2.10.1.1.3 – Redução de até 40% (quarenta por cento) no repasse dos recursos pré-fixados condicionados ao cumprimento das metas qualitativas.

2.10.1.1.4 – Suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários para atendimento.

2.10.1.1.5 – Rescisão do Contrato.

2.10.1.1.6 – Suspensão temporária de contratação com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

2.10.1.1.7 – Declaração de inidoneidade, para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.10.2 – A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade dos fatos que as motivaram, considerada sua avaliação nas situações e circunstâncias objetivas em que ocorreram, através de auditoragem assistencial ou inspeção e através desta será notificado o **CONTRATUALIZADO**, para exercer seu direito ao contraditório e ampla defesa.

2.10.3 – A cobrança da multa será feita mediante compensação nos créditos, porventura existentes em favor do **CONTRATUALIZADO**.

2.11 – A DENÚNCIA CONTRATUAL

2.11 - Qualquer das partes pode denunciar o presente contrato, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo, ou que possam causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 60 (sessenta) dias para a resolução deste contrato:

2.11.1 - Na hipótese de inadimplência por parte do **CONTRATUALIZADO**, fica facultado à **SECRETARIA** o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções de natureza cível, administrativa ou penal, nos limites da Lei.

2.12 – A RESCISÃO

2.12.1 - O presente contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente pela **SECRETARIA** quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

2.12.1.1 – Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela **SECRETARIA**.

2.12.1.2 – Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes da **SECRETARIA** e **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.12.1.3 – Pela não entrega dos relatórios mensais e anuais.

2.12.1.4 – Pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

2.12.1.5 – Pelo não cumprimento das metas qualitativas e quantitativas estabelecidas no Documento Descritivo.

2.12.1.5 – Por desinteresse técnico ou final pelas partes, em conjunto ou isoladamente.

2.13 – AS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.13.1 – As partes acordam que todas as demandas “extra teto”, sejam elas de caráter administrativo e/ou judicial, serão remuneradas com base na Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Resolução CMS nº. 05/2017.

2.13.2 – Os serviços aqui contratados poderão ser terceirizados, desde que, respeitem as normas específicas de cada serviço, estejam devidamente inscrito no SCNES, e ainda, não haja manifestação em contrário da Secretaria Municipal de Saúde e/ou do Conselho Municipal de Saúde.

2.13.2.1 – Caso haja terceirização, o contratado e o subcontratado respondem solidariamente pelo os serviços demandados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.13.3 - As questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes deverão ser encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde, para apreciação das Comissões Permanentes, garantido recurso ao Pleno.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.14 – FORO

2.14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais divergências sobre a execução do presente contrato:

E, por estarem, justas e acordadas, as partes firmam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas infra-assinadas, devendo ser encaminhada ao Conselho Municipal de Saúde uma das vias.

Campos dos Goytacazes/RJ, 01 de Março de 2018.

Fabiana de M. Coteleri Pose
1002471133

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

CONTRATUALIZADO

Presidente da Comissão Especial Chamamento Público:

Conselho Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes-RJ

TESTEMUNHAS:

1.ª _____

2.ª _____

ANEXO I
DOCUMENTO DESCRITIVO – ANO 2018

Parte integrante do Contrato nº 09/2018, é composto:

I. Pelos serviços contratados, obedecendo as indicações técnicas de planejamento de saúde contidas no Decreto nº 7.508/2011, compatibilizando-se demanda e disponibilidade de recursos financeiros do Sistema Único de Saúde – SUS; e

II. Pelos parâmetros de controle das metas qualitativas e quantitativas mencionadas nos artigos 28 a 31, da Portaria GM/MS nº 3.410/2013, que serão exigidos em 60 (sessenta) dias após a assinatura deste.

Em obediência à cláusula 2.2 do referido Contrato, as partes – Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ e **LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS - HOSPITAL ABRIGO JOÃO VIANA** - decidem estabelecer o presente Documento Descritivo.

1 - CONCEITO

1.1 É o instrumento de operacionalização das ações e serviços planejados de gestão, assistência, avaliação, ensino e pesquisa, a serem prestados pelo hospital contratualizado, de acordo com o estabelecido abaixo.

2 – SERVIÇOS CONTRATADOS

2.1 A relação dos serviços contratados com a presente instituição contratualizada está relacionado no anexo II deste instrumento contratual.

3 – METAS QUANTITATIVAS

3.1 A definição das metas físicas com os seus quantitativos considerou, além dos parâmetros assistenciais definidos de acordo com a capacidade instalada, operacional e série histórica da instituição contratualizada, também as necessidades identificadas.

3.2 As referidas metas quantitativas estão descritas no Anexo II deste instrumento contratual.



Plano 1

3.3 Para evitar a ocorrência de desassistência aos usuários, as instituições contratualizadas poderão utilizar os quantitativos por subgrupo.

4 – METODOLOGIA PARA ANÁLISE DE DESEMPENHO DAS METAS QUANTITATIVAS PARA REPASSE DOS RECURSOS.

4.1 As referidas análises serão realizadas através procedimentos instituídos pelo Núcleo de Auditoria, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ.

5 – METAS QUALITATIVAS

- Considerando a Lei nº 8.080/1990;
- Considerando a Lei nº 8.152/1990;
- Considerando o Decreto 7.508/2011, que define as atribuições do SUS e as atribuições de seus entes federativos;
- Considerando a Portaria GM/MS nº 28/2015, que reformula o PNASS – Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde;
- Considerando a Portaria nº 3.410/2013, que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar – PNHOSP;

Resolve:

- 5.1 Estabelecer os critérios qualitativos de acordo com as premissas do PNASS - Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde;
- 5.2 Estabelecer que os recursos de que trata a Cláusula 2.8.1 deste instrumento contratual, serão repassados mensalmente, distribuídos da seguinte forma:

- I - 40% (quarenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas qualitativas;
- II - 60% (sessenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas quantitativas.

5.3 Os percentuais de que tratam os incisos I e II poderão ser alterados, desde que pactuados entre o ente federativo contratante e o hospital, respeitado o limite mínimo de 40% (quarenta por cento) para uma das metas.

5.4 O não cumprimento pelo contratualizado das metas quantitativas e qualitativas pactuadas e discriminadas no Documento Descritivo poderá implicar na suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros pelo gestor local.

5.5 O contratualizado que não atingir o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados durante a vigência do contrato, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando para baixo as metas e o valor dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

6 – METODOLOGIA PARA ANÁLISE DE DESEMPENHO DAS METAS QUALITATIVAS PARA REPASSE DOS RECURSOS.

6.1 As referidas análises serão realizadas através procedimentos instituídos pelo Núcleo de Auditoria, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ, respeitando os critérios qualitativos de acordo com as premissas do PNISS - Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde.

7 – PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Para a execução do presente Contrato, o contratualizado receberá mensalmente recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde do município de Campos dos Goytacazes/RJ, de acordo com o estabelecido no item 2.8.1 do presente instrumento contratual.

8 - DOS REPASSES DO INCENTIVO DE ADESÃO À CONTRATUALIZAÇÃO (IAC)

8.1 Conforme portaria 2.925 de 1º de novembro de 2017, os repasses do Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC) serão realizados de acordo com os critérios estabelecidos em Portaria Específica editada pela Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ.

9 - PRAZO

9.1 O presente Documento Descritivo terá validade de 12 (doze) meses, devendo ser renovado após esse período.


Pte. III

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O presente Documento Descritivo poderá ser revisto a qualquer tempo, a pedido das partes, nos moldes do artigo 27, da Portaria GM/MS nº 3.410/2013, e ainda, por iniciativa do Conselho Municipal de Saúde.

Qualquer alteração a ser feita dependerá sempre da anuência de ambas as partes.

10.2 Não haverá aporte financeiro municipal aos procedimentos realizados em pacientes não-municipais.

10.3 Todas as alterações do Documento Descritivo deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município, após aprovação em plenária do Conselho Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ.

Campos dos Goytacazes/RJ, 1º de março de 2018.

Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Identificação: 13.085

[Handwritten Signature]

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

[Handwritten Signature]

CONTRATUALIZADO

Presidente da Comissão Especial do Chamamento Público do

CMS: *[Handwritten Signature]*

Conselho Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes-RJ

TESTEMUNHAS:

1.º _____
2.º _____

CARTÓRIO DURVAL PINHEIRO

12.º OFÍCIO DE NOTAS

Paulo Roberto Simões Ferreira

Tabelião, Escrivão e Oficial do Registro de Imóveis

FORUM - Tel.: 22-9955 Ramal 73

CÂMPOS RJ.

LIVRO 073FLS. 099

ESCRITURA Nº 50

Escritura de compra e venda, na forma abaixo:

S A I B A M quantos esta virem, que no dia dezesseis do mes de outubro do ano de mil novecentos e noventa e um, nesta Cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro e República Federativa do Brasil, em meu Cartório, situado no Edifício do Forum, na Avenida Alberto Torres nº 334, perante mim Tabelião, compareceram partes justas e contratadas: de um lado, como outorgantes vendedores ROBERTO D'AFONSECA MONTEIRO (Dr.), advogado e sua mulher LORICY DAUAIRE MONTEIRO, professora, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, portadores das carteiras de identidade ns.80560114 e 432.784, emitidas pelo Instituto Felix Pacheco/RJ, em 18/09/1979 e 24/02/1976, respectivamente, inscritos no CPF/MF sob o nº 104.467.027-49, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Baronesa da Lagoa Dourada nº 114 neste ato representados por seu bastante procurador Oswaldo Rangel de Azevedo, brasileiro, casado, lavrador, portador da carteira de identidade nº 80581798-8, emitida em 28/09/1982 pelo Instituto Felix Pacheco/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 212.838.698-53, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua dos Goitacazes nº 401, casa 4, nos termos da procuração lavrada em Notas do 7º Ofício desta Comarca, em 08/10/1991, à fl.042 e verso, do livro de escritura nº 101, a qual me é apresentada e fica arquivada em Cartório, a fazer parte integrante desta escritura; e, de outro lado, como outorgada compradora LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS, associação filantrópica, sediada nesta cidade, na Rua Antonio Alves Cordeiro nº81, inscrita no CGC/MF sob o nº 28.963.932/0001-59, representada neste ato, nos termos do respectivo Estatuto, por seu Presidente Eldo Alan Passos Vieira, brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade nº 06621337-2, emitida pelo Instituto Felix Pacheco/RJ, em 12/08/1982, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.750.977-72, residente e domiciliado nesta cidade; todos juridicamente capazes, do que dou fé. Pelos outorgantes vendedores Roberto D'Afonseca Monteiro e sua mulher Loriccy Dauaire Monteiro, na forma como se acham representados, me foi dito o seguinte: 1º) Que são senhores, únicos e legítimos possuidores, livre e desembaraçadamente de todo e qual -

RUBRICAS:

-quer ônus, judicial ou extrajudicial, do imóvel rural denominado "Coleginho", situado no 6º Distrito do Município de São João da Barra, neste Estado, medindo 88 braças de largura na frente; 85 braças de largura nos fundos, por 200 braças de comprimento em ambos os lados, correspondente a 83.600 metros quadrados, mais ou menos, confrontando-se na frente com a Estrada Pública, pelos fundos com imóvel pertencente a herdeiros de Virgulina Raquel Gomes, pelo lado direito com imóvel de propriedade de Hernane Toledo e, pelo lado esquerdo, com terras de Francisco Inácio das Chagas, / adquirido por compra feita a Maria das Dores Machado, consoante escritura lavrada em 26 de junho de 1989, em Notas do 2º Ofício da Comarca de São João da Barra, neste Estado, à fl.143 verso, do Livro nº 126, devidamente registrado no competente Registro Imobiliário da mesma Comarca, anexo ao Cartório do 2º Ofício, sob nº 1, na matrícula nº 11.287, fl.231, do Livro 2-AM e, cadastrado no ex-Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária sob o nº 513.059.044.946-5; 2º) Que, assim, ajustaram e contrataram com a outorgada compradora Liga Espírita de Campos, vender-lhe dito imóvel, como caracterizado no item anterior, o que ora fazem, pelo preço certo e ajustado de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), que eles outorgantes vendedores, como representados, confessam ter recebido da outorgada compradora, em moeda corrente do país e do qual davam, como de fato dão, plena, rasa e geral quitação da importância recebida, para jamais lhe ser exigida ou repetida por si, seus herdeiros e/ou sucessores, pelo que desde já transmitem para a pessoa da mesma compradora todo direito, ação, senhorio, domínio e posse que tinham sobre o imóvel ora vendido, para que do mesmo possa usar, gozar e livremente dispor, como seu que fica sendo, por meio da presente escritura e da cláusula constituti que o direito outorga e mais se obrigam, ainda como se acham representados, a fazer a presente sempre boa, firme e válida, a tirar a compradora a paz e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e a responderem pela evicção, quando chamados; que, como pessoas físicas, não são e nunca foram contribuintes obrigatórios da Previdência Social, como empregadores. Então, pela outorgada compradora LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS, na forma como se acha represen

CARTÓRIO DURVAL PINHEIRO

12.º OFÍCIO DE NOTAS

Paulo Roberto Simões Ferreira
Tabelião, Escrivão e Oficial de Registro de Imóveis

FORUM - Tel.: 22-9659 Ramal 73
CAMPOS RJ.

LIVRO 053

FLS. 100

3
[Handwritten signatures and scribbles]

representada, me foi dito, do que dou fé, que aceita a presente escritura, em sua íntegra e partes, por estar em tudo de acordo com o ajustado e convencionado, declarando-se empossada do imóvel ora adquirido. Certifico e dou fé, que: I) o imposto sobre a transmissão de bens imóveis, incidente sobre a presente transação, no valor de Cr\$ 200.000,00 foi recolhido nesta data, pela guia de arrecadação municipal protocolada sob nº 0945/91, na agencia local do Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A.; II) as certidões exigidas por Lei, foram dispensadas pelas partes; III) as custas referentes ao presente ato, no valor de Cr\$ 79.488,00 (tabela VIII, nº I, letra z), serão recolhidas na agencia local do Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A., no proximo dia útil; IV) da presente escritura, enviarei nota ao Cartório Distribuidor desta Comarca, no prazo de Lei. Assim o disseram, do que dou fé, fiz a presente escritura que lhes lí, aceitaram e assinam, como representados, dispensando expressamente a presença das testemunhas instrumentárias. Eu, Paulo Roberto Simões Ferreira, Tabelião, matrícula Iperj nº 06/2507, lavrei, lí e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas.

[Handwritten signature of Oswaldo Rangel de Azevedo]

OSWALDO RANGEL DE AZEVEDO - procurador do vendedor

[Handwritten signature of Oswaldo Rangel de Azevedo]

OSWALDO RANGEL DE AZEVEDO - procurador da vendedora

[Handwritten signature of Eldo Alan Passos Vieira]

ELDO ALAN PASSOS VIEIRA - representante legal da compradora

CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO

SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

Protocolado sob o n.º 91548 fls. 500

registrado no livro n.º 2AM Fls. 231 sob o n.º 2Mat. 11 287

São João da Barra 30 de Outubro de 1991

O Oficial [Handwritten signature]

JOÃO BRITOPRIXOT

Oficial Designado

CIC 076 R76 561 72

Evento 7

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

22/04/2021 13:52:50

Usuário:

JRJ13720 - CARLA FERNANDA DE SA FREIRE VIVIAN - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

7

Exequente:

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:

20 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

04/05/2021 00:00:00

Data Final:

08/06/2021 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

RENATO MENDES SOUZA SANTOS

Suspensões e Feriados:

INSPEÇÃO JUDICIAL: 17/05/2021 a 21/05/2021

Corpus Christi - Ponto Facultativo: 03/06/2021

Evento 8

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__7

Data:

02/05/2021 23:59:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

8

Evento 9

Evento:

JUNTADA_DE_MANDADO_CUMPRIDO___REFER__AO_EVENTO__4

Data:

10/05/2021 14:16:25

Usuário:

JRJ13449 - SIRLENE TETZNER - OFICIAL DE JUSTIÇA

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

9



JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

CENTRAL DE MANDADOS - CAMPOS

PRAÇA PRAÇA SÃO SALVADOR, 62, CENTRO, CENTRO, Tel. 2230543206, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 28010-000

EXPEDIENTE: 510004395411

PROCESSO: 5068482-42.2020.4.02.5101

CERTIDÃO

CERTIFICO que, tendo em vista o trabalho remoto adotado pela Justiça Federal do Rio de Janeiro/TRF2 como prevenção contra a COVID19, enviei o expediente para o endereço eletrônico constante do mandado: jmrocha@gmail.com, tendo o Sr. José Rolando Muniz da Rocha respondido que não era o representante da entidade e que nem fazia parte da diretoria, e que a Sra. Eliete Maria Alves do Rosário é a representante, informando os seus endereços eletrônicos: ligaespirita@ligaespirita.org.br e hospitaljoaoviana@gmail.com. Certifico que enviei o expediente para os referidos endereços, duas vezes, mas não obtive confirmação de recebimento. Assim, no dia 07/05/2021, em cumprimento ao r. mandado em referência, dirigi-me até o endereço nele indicado, onde PROCEDI À CITAÇÃO de LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS MANTENEDORA DO HOSPITAL ABRIGO DR. JOÃO VIANA, na pessoa do Sr. Márcio Romeu Costa, setor de contabilidade, RG 964.168 IFP/RJ, que tomou conhecimento de todo teor do mandado, exarou ciente e recebeu contrafé, informando os telefones do hospital: 2737-1550 e 3025-9101. Certifico, ainda, que constatei que no local havia 2 veículos (1 gol e 1 ambulância), diversos equipamentos hospitalares, móveis de escritório, aparelhos de ar condicionado, e recebi a informação do Sr. Márcio Romeu de que o imóvel onde funciona o hospital é próprio. Certifico, ainda, que nesta mesma oportunidade, conversei por telefone com o administrador, Sr. Edilson Cruz (99930-0566), o qual também ficou ciente do mandado, e também conversei, por telefone, com o Dr. Edmar Teixeira (99983-1571), setor jurídico da empresa, o qual também ficou ciente do mandado.

Campos dos Goytacazes, 08 de maio de 2021.

Sirlene Tetzner

Oficiala de Justiça Avaliadora Federal

Matrícula: 13.449



Documento eletrônico assinado por **SIRLENE TETZNER (JRJ13449)**, Oficiala de Justiça Avaliadora Federal, em 10/05/2021 14:12:05 na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, menu "Consulta Autenticidade de Documentos", mediante o preenchimento do código verificador **C478390E5A1R34** e, se solicitado, do código CRC **0E7226DC**.



5 0 6 8 4 8 2 4 2 2 0 2 0 4 0 2 5 1 0 1
Região: 1



4 7 8 3 9 0
Pag: 1 / 1

09/05/2021

Re: MANDADO Nº 510004395411 (processo nº 5068482-42.2020.4.02.510)

Re: MANDADO Nº 510004395411 (processo nº 5068482-42.2020.4.02.510)

✖ EXCLUIR

← RESPONDER

←← RESPONDER A TODOS

→ ENCAMINHAR

...



Jose Rolando Muniz da Rocha <jrmrocha@gmail.com>

qui 15/04/2021 16:02

Marcar como não lida

Para: Sirlene Tetzner;

Prezada Oficiala.

Não sou o representante legal da entidade à qual está direcionada a Execução e também não faço parte da sua Diretoria.

A Representante legal da entidade é a Sra. Eliete Maria Alves do Rosário e o expediente em questão dever

a ser enviado diretamente para a própria executada através dos e-

mails: ligaespirita@ligaespirita.org.br e hospitaljoaviana@gmail.com

Grato.

Em qui., 15 de abr. de 2021 às 13:51, Sirlene Tetzner <stetzner@jfrj.jus.br> escreveu:

Sr. representante legal

LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS MANTENEDORA DO HOSPITAL ABRIGO DR. JOÃO VIANA

Tendo em vista o regime de trabalho remoto determinado pelo TRF2 como forma de prevenção contra a Covid-19, estou encaminhando o **MANDADO Nº 510004395411**, expedidos nos autos da ação de EXECUÇÃO FISCAL Nº 5068482-42.2020.4.02.510, cuja a FINALIDADE é a CITAÇÃO de LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS MANTENEDORA DO HOSPITAL ABRIGO DR. JOÃO VIANA, todo o conteúdo do mandado e da decisão em anexo.

Solicito a confirmação do recebimento.

Att. Sirlene Tetzner

Oficiala de Justiça Federal

Mat. 13.449

22 99995-9277

--

"SEJAMOS NÓS A MUDANÇA QUE QUEREMOS VER NO MUNDO".

Ghandi



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela,, 134, Bloco B - 6º andar - Bairro: Centro - CEP: 20081312 - Fone: (21)99557 3277 -
www.jfrj.jus.br e 55 21 99557 3277 por whatsapp - Email: 01vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS MANTENEDORA DO HOSPITAL ABRIGO DR. JOÃO VIANA

MANDADO Nº 510004395411

27371550

30259303

Marcia Rome Costa Bahia

AUTORIZADO O CUMPRIMENTO EM FORMATO ELETRÔNICO

964.168 IPF

CDA EXECUTADA: FGRJ202000799 e CSRJ202002168

07/05/2021

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 710.413,51 e 1.145,53

ENDEREÇO DA DILIGÊNCIA: ANTONIO ALVES CORDEIRO, 81/85 - PARQUE ROSARIO - 28027050 (Comercial)

E-mail do citando: jrmrocha@gmail.com

FINALIDADE: **CITAÇÃO** de LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS MANTENEDORA DO HOSPITAL ABRIGO DR. JOÃO VIANA, para os atos e termos do processo supra-referenciado e para que, no prazo de 5(cinco) dias (art. 8º da Lei 6.830/80), pague a dívida com juros, multa de mora e os encargos indicados na CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA, acrescida das custas judiciais, ou garanta a execução (art. 9º, Lei 6.830/80), conforme petição, cientificando-o, ainda, que o débito exequendo deverá ser atualizado por ocasião do efetivo pagamento, tudo de acordo com despacho/decisão:

"Cite(m)-se na forma do art. 8º da Lei nº 6.830/80, autorizada desde já a realização da diligência fora do horário legal (art. 212,§ 2º,CPC).

Havendo manifestação da parte executada, dê-se vista à exequente, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo legal, sem manifestação ou sendo infrutífera a diligência, voltem-me".

ADVERTÊNCIAS: a) O Executante do Mandado deverá, nesta oportunidade, diligenciar no sentido de constatar a existência ou não existência de bens penhoráveis de propriedade do executado, **CERTIFICANDO** tal constatação; b) a



Evento 10

Evento:

PETICAO

Data:

02/06/2021 11:50:57

Usuário:

P1571276 - RAQUEL FÁTIMA CHINI DA ROCHA - PROCURADOR

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

10



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL 2ª REGIÃO

UNIDADE VIRTUAL DE ESTRATÉGIAS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) FEDERAL DA ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

EXECUÇÃO FISCAL

URGENTE - Pedido de penhora ATIVOS FINANCEIROS

DEMANDA 2021.0100.018.02685-6

A União (Fazenda Nacional), nos autos da Execução Fiscal epigrafada, por seu representante judicial infra-assinado, vem perante V. Ex^a., considerando o fato de que o devedor efetuou movimentações financeiras de valor elevado no segundo semestre de 2020 e, principalmente, a implantação do SISBAJUD, que passou a alcançar também valores mobiliários custodiados em corretoras de valores, requerer a realização de penhora on line de ativos do executado, em caráter cautelar e preventivo, nos termos do art. 854 do CPC, via Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário (Sisbajud).

Informa que se manifestará acerca do imóvel oferecido à penhora após a realização da diligência acima requerida, visto que o dinheiro tem preferência sobre os bens imóveis, bem como que a Fazenda Nacional não está obrigada a aceitar bem oferecido fora da ordem de preferência legal, nos termos do art. 15, da LEF.

Requer-se, ainda, a inclusão da nova ferramenta de reiteração automática do SISBAJUD, chamada “ Teimosinha”, para aplicação de trinta reiterações da ordem de bloqueio .

Tendo em vista o aproveitamento dos atos processuais, requer, quando do cumprimento da ordem de bloqueio para a hipótese de PESSOA JURÍDICA, seja utilizado o CNPJ RAIZ (8 DÍGITOS) a fim de que o bloqueio alcance todos os estabelecimentos da Pessoa jurídica executada.

Requer, ainda, em caso de bloqueio e transferência dos ATIVOS sob a responsabilidade das distribuidoras de títulos e valores mobiliários bem como das corretoras de títulos e valores mobiliários (que podem não ser líquidos com apuração imediata do valor).



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL 2ª REGIÃO

UNIDADE VIRTUAL DE ESTRATÉGIAS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

não seja efetuado o qualquer desbloqueio, pugnando desde já a expedição de ofício à instituição alcançada pela ordem para que informe a natureza do ativo bloqueado bem como sua avaliação em valores de mercado, autorizando desde já a liquidação das aplicações realizadas pelo executado, depositando em juízo os respectivos valores através até o limite do crédito exequendo.

Ressalte-se que o pedido de penhora dos ativos financeiros é feito sem prejuízo dos demais pedidos de penhora já realizados nos presentes autos, uma vez que é feito em obediência à ordem de preferência legal, como medida prévia de garantia das inscrições, em homenagem ao princípio da economia e eficiência processual.

Por fim, a exequente requer a decretação de segredo de justiça nos autos diante da juntada de documentos sigilosos.

Considerando o contexto atual da pandemia provocada pelo COVID-19, que prejudicou o cumprimento de mandados por Oficiais de Justiça, a exequente requer, excepcionalmente, que a intimação/penhora seja feita por meio de ofício.

Informa-se, respeitosamente, que o sistema EPROC traz em aba específica (Dados CDA), a situação e o valor do(s) crédito(s) como medida tendente a conferir maior racionalidade e celeridade na tramitação dos autos.

Sem embargo, salienta, ainda, que o valor atualizado do débito, quando do momento da efetivação da ordem do bloqueio ou demais atos de constrição, é acessível através do próprio sítio da PGFN (www.pgfn.fazenda.gov.br), ou do Programa Infojud (Sistema de Informações ao Judiciário), serviço oferecido unicamente aos magistrados (e servidores por eles autorizados), resultado de uma parceria entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a Receita Federal, ou, ainda, no portal da CEF (para os créditos exequendos fundiários - FGTS).

São os Termos em que

Pede deferimento

RAQUEL CHINI

Procuradora da Fazenda Nacional

Evento 11

Evento:

COMUNICACAO_ELETRONICA_RECEBIDA___DISTRIBUIDO__EMBARGOS_A_EXECUCAO_FISCAL_NU

Data:

02/06/2021 16:05:29

Usuário:

RJ062268 - JOSE ROLANDO MUNIZ DA ROCHA - ADVOGADO

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

11

Evento 12

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___7

Data:

06/06/2021 03:54:17

Usuário:

P154244 - JOSE PAULO MEIRA FILHO - PROCURADOR

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

12



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Janeiro

EXM^o. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 1^a VARA DE EXECUÇÃO FISCAL DA CAPITAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº. **5068482-42.2020.4.02.5101**
Exeqüente: **FAZENDA NACIONAL**

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

A **FAZENDA NACIONAL**, representada por seu Procurador infra-assinado, nos autos da ação em epígrafe, vem reiterar a V. Ex^a. o petitório do evento 10.

Nestes termos,
Pede juntada.

José Paulo Meira Filho
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

Evento 13

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

14/06/2021 18:18:52

Usuário:

JRJ12032 - OLGA MARIA MUGA DE ALBERTIM PIRAGIBE - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

13

Evento 14

Evento:

DECISAO_INTERLOCUTORIA

Data:

15/06/2021 13:29:41

Usuário:

JRJ12032 - OLGA MARIA MUGA DE ALBERTIM PIRAGIBE - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

14



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela,, 134, Bloco B - 6º andar - Bairro: Centro - CEP: 20081312 - Fone: (21)99557 3277 - +55 21 99557 3277 por whatsapp - Email: 01vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS MANTENEDORA DO HOSPITAL ABRIGO DR. JOÃO VIANA

DESPACHO/DECISÃO

Ante a manifestação da exequente no Evento 10, no intuito de viabilizar o prosseguimento e julgamento do feito, atento ainda aos comandos expressos nos artigos 835, inciso I do CPC c/c 11 da Lei nº 6.830/80 e à nova abrangência do SISBA-Jud, **defiro a utilização da penhora on line**, para fins de bloqueio do valor integral do montante cobrado na presente execução fiscal, independente de prévia publicação desta.

Cumprida a determinação, aguardem-se as informações das instituições bancárias sobre a efetiva constrição. Efetivado o bloqueio, em caso de excesso de penhora, determino o imediato desbloqueio da quantia excedente. Caso mesmo recaia sobre valor irrisório, determino seu imediato levantamento.

No caso de bloqueio negativo, voltem para análise dos demais requerimentos da petição do Evento retro.

Documento eletrônico assinado por **EDWARD CARLYLE SILVA, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510005320332v2** e do código CRC **3d347162**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): EDWARD CARLYLE SILVA
Data e Hora: 14/6/2021, às 19:10:42

5068482-42.2020.4.02.5101

510005320332 .V2

Evento 15

Evento:

COMUNICACAO_ELETRONICA_RECEBIDA___SENTENCA__EMBARGOS_A_EXECUCAO_FISCAL_NUM

Data:

16/06/2021 11:30:38

Usuário:

JRJ17035 - EDWARD CARLYLE SILVA - MAGISTRADO

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

15

Evento 16

Evento:

COMUNICACAO_ELETRONICA_RECEBIDA___TRANSITO_EM_JULGADO___EMBARGOS_A_EXECUCAO

Data:

21/07/2021 11:35:12

Usuário:

JRJ13720 - CARLA FERNANDA DE SA FREIRE VIVIAN - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

16

Evento 17

Evento:

JUNTADO_A_

Data:

24/09/2021 09:04:34

Usuário:

JRJ14105 - FLAVIA JORGE GRANERO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

17

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20210005280543
Data/hora de protocolamento:	22/09/2021 09:19
Número do processo:	5068482-42.2020.4.02.5101
Juiz solicitante do bloqueio:	EDWARD CARLYLE SILVA
Tipo/natureza da ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:	
Nome do autor/exequente da ação:	UNIÃO FAZENDA NACIONAL
Protocolo de bloqueio agendado?	Não
Repetição programada?	Não
Ordem sigilosa?	Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões
28963932000159: LIGA ESPIRITA DE CAMPOS MAN T HOSP ABRIGO DR JOAO VIANA	R\$ 115,90

Respostas

CCLA NORTE FLUMINENSE

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 SET 2021 09:19	Bloqueio de Valores	EDWARD CARLYLE SILVA	R\$ 711.559,04	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 115,90	23 SET 2021 18:05

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 SET 2021 09:19	Bloqueio de Valores	EDWARD CARLYLE SILVA	R\$ 711.559,04	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	22 SET 2021 20:27

Respostas**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 SET 2021 09:19	Bloqueio de Valores	EDWARD CARLYLE SILVA	R\$ 711.559,04	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	23 SET 2021 02:16

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 SET 2021 09:19	Bloqueio de Valores	EDWARD CARLYLE SILVA	R\$ 711.559,04	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	23 SET 2021 19:02

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 SET 2021 09:19	Bloqueio de Valores	EDWARD CARLYLE SILVA	R\$ 711.559,04	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	23 SET 2021 20:35

Evento 18

Evento:

JUNTADO_A_

Data:

29/09/2021 17:46:08

Usuário:

JRJ14105 - FLAVIA JORGE GRANERO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

18

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20210005280543
Data/hora de protocolamento:	22/09/2021 09:19
Número do processo:	5068482-42.2020.4.02.5101
Juiz solicitante do bloqueio:	EDWARD CARLYLE SILVA
Tipo/natureza da ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:	
Nome do autor/exequente da ação:	UNIÃO FAZENDA NACIONAL
Protocolo de bloqueio agendado?	Não
Repetição programada?	Não
Ordem sigilosa?	Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões
28963932000159: LIGA ESPIRITA DE CAMPOS MAN T HOSP ABRIGO DR JOAO VIANA	R\$ 115,90

Respostas
CCLA NORTE FLUMINENSE

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 SET 2021 09:19	Bloqueio de Valores	EDWARD CARLYLE SILVA	R\$ 711.559,04	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 115,90	23 SET 2021 18:05
24 SET 2021 15:27	Desbloqueio de Valores	EDWARD CARLYLE SILVA	R\$ 115,90	(01) Cumprida integralmente.	R\$ 0,00	27 SET 2021 04:55

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 SET 2021 09:19	Bloqueio de Valores	EDWARD CARLYLE SILVA	R\$ 711.559,04	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	22 SET 2021 20:27

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 SET 2021 09:19	Bloqueio de Valores	EDWARD CARLYLE SILVA	R\$ 711.559,04	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	23 SET 2021 02:16

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 SET 2021 09:19	Bloqueio de Valores	EDWARD CARLYLE SILVA	R\$ 711.559,04	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	23 SET 2021 19:02

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 SET 2021 09:19	Bloqueio de Valores	EDWARD CARLYLE SILVA	R\$ 711.559,04	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	23 SET 2021 20:35

Evento 19

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

29/09/2021 17:47:28

Usuário:

JRJ14105 - FLAVIA JORGE GRANERO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

19

Evento 20

Evento:

DETERMINADA_A_INTIMACAO

Data:

27/01/2022 17:09:05

Usuário:

JRJ12032 - OLGA MARIA MUGA DE ALBERTIM PIRAGIBE - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

20



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, (134), Bloco B - 6º andar - Bairro: Centro - CEP: 20081312 - Fone: +5521995573277 - www.jfrj.jus.br - Email: 01vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS MANTENEDORA DO HOSPITAL ABRIGO DR. JOÃO VIANA

DESPACHO/DECISÃO

Manifeste-se a exequente sobre o bem oferecido a penhora.

Documento eletrônico assinado por **MÁRCIO MUNIZ DA SILVA CARVALHO, Juiz Federal Substituto na Titularidade Plena**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510006945521v2** e do código CRC **e6b1452d**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): MÁRCIO MUNIZ DA SILVA CARVALHO

Data e Hora: 27/1/2022, às 14:16:22

5068482-42.2020.4.02.5101

510006945521 .V2

Evento 21

Evento:
INTIMACAO_ELETRONICA___EXPEDIDA_CERTIFICADA

Data:
27/01/2022 17:09:05

Usuário:
JRJ12032 - OLGA MARIA MUGA DE ALBERTIM PIRAGIBE - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.

Processo:
5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:
21

Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:
10 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
08/02/2022 00:00:00

Data Final:
21/02/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
JOSE PAULO MEIRA FILHO

Evento 22

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__21

Data:

06/02/2022 23:59:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

22

Evento 23

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___21

Data:

07/02/2022 16:05:42

Usuário:

P1311704 - JULIANA BAPTISTA BICUDO - PROCURADOR

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

23



DA FAZENDA

da Fazenda Nacional em Minas Gerais Seccional da Fazenda Nacional em Varginha

Encargo : 68.660,51

SubTotal : 750.050,83

SubTotal_CS : 0,00

Total a Recolher : 750.050,83

RETORNAR

:: Consulta Saldo da Inscrição de Dívida

Empregador: CGC - 28963932000159

UF: RJ

Razão Social: LIGA ESPIRITA DE CAMPOS MAN T HOSP ABRIGO DR JOAO VIANA

Vinculação:

Unid. Patrocinadora: PSFN /RIO DE JANEIRO - RJ

CGD : 0

Inscrição Dívida : CSRJ202002168

Ind.Honorário : E (%) : 20

Período Saldo : 05/2015 a 01/2017

Situação : AJUIZADA

Data p/ Cálculo : 07 / 02 / 2022

ALTERAR DATA

----- Valores a serem Regularizados: -----

Depósito : 0,00

Contr.Social : 723,83

Jam : 0,00

Encargos CS : 301,02

Multa : 0,00

Encargos : 204,97

Encargo : 0,00

SubTotal : 0,00

SubTotal_CS : 1.229,82

Total a Recolher : 1.229,82

Evento 24

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

07/02/2022 18:47:13

Usuário:

JRJ12032 - OLGA MARIA MUGA DE ALBERTIM PIRAGIBE - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

24

Evento 25

Evento:

DETERMINADA_A_INTIMACAO

Data:

07/02/2022 22:04:46

Usuário:

JRJ12032 - OLGA MARIA MUGA DE ALBERTIM PIRAGIBE - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

25



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, (134), Bloco B - 6º andar - Bairro: Centro - CEP: 20081312 - Fone: +5521995573277 - www.jfrj.jus.br - Email: 01vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS MANTENEDORA DO HOSPITAL ABRIGO DR. JOÃO VIANA

DESPACHO/DECISÃO

Ante a manifestação da exequente no Evento retro, intime-se a exequatada para que apresente certidão de ônus reais atualizada do imóvel oferecido à penhora, em 15 dias.

Atendido, ou decorrido o prazo acima sem manifestação, dê-se vista à exequente para que requeira o que entender cabível ao prosseguimento do feito.

Documento eletrônico assinado por **MÁRCIO MUNIZ DA SILVA CARVALHO, Juiz Federal Substituto na Titularidade Plena**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510007035906v2** e do código CRC **ed048797**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): MÁRCIO MUNIZ DA SILVA CARVALHO

Data e Hora: 7/2/2022, às 18:59:3

5068482-42.2020.4.02.5101

510007035906 .V2

Evento 26

Evento:

INTIMACAO_ELETRONICA___EXPEDIDA_CERTIFICADA

Data:

07/02/2022 22:04:46

Usuário:

JRJ12032 - OLGA MARIA MUGA DE ALBERTIM PIRAGIBE - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

26

Executado:

LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS MANTENEDORA DO HOSPITAL ABRIGO DR. JOÃO VIANA

Prazo:

15 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

18/02/2022 00:00:00

Data Final:

15/03/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

JOSE ROLANDO MUNIZ DA ROCHA

Suspensões e Feriados:

Carnaval: 28/02/2022

Carnaval: 01/03/2022

Carnaval - Ponto Facultativo: 02/03/2022

Evento 27

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__26

Data:

17/02/2022 23:59:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

27

Evento 28

Evento:

DECORRIDO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__26

Data:

16/03/2022 01:08:39

Usuário:

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

28

Evento 29

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO

Data:

06/06/2022 22:50:11

Usuário:

JRJ13959 - FELIPE DA SILVA JORDAO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

29



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, (134), Bloco B - 6º andar - Bairro: Centro - CEP: 20081312 - Fone: +5521995573277 - www.jfrj.jus.br - Email: 01vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS MANTENEDORA DO HOSPITAL ABRIGO DR. JOÃO VIANA

CERTIDÃO

Certifico que, apesar de regularmente intimada, até a presente data, não consta registro de qualquer manifestação da parte interessada.

Do que, para constar, lavro este Termo.

Documento eletrônico assinado por **FELIPE DA SILVA JORDAO, Técnico Judiciário**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510007912789v1** e do código CRC **eb1dfd5e**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): FELIPE DA SILVA JORDAO

Data e Hora: 6/6/2022, às 22:50:11

5068482-42.2020.4.02.5101

510007912789 .V1

Evento 30

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

06/06/2022 22:50:12

Usuário:

JRJ13959 - FELIPE DA SILVA JORDAO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

30

Exequente:

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:

10 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

21/06/2022 00:00:00

Data Final:

04/07/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

JULIANA BAPTISTA BICUDO

Suspensões e Feriados:

SUSPENSÃO DE PRAZOS: 17/06/2022 a 17/06/2022

Corpus Christi - Ponto Facultativo: 16/06/2022

Evento 31

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__30

Data:

16/06/2022 23:59:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

31

Evento 32

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___30

Data:

27/06/2022 14:23:39

Usuário:

PR02595383701 - DANILO THEML CARAM - PROCURADOR

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

32



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESPÍRITO SANTO

EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

A UNIÃO (Fazenda Nacional) pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, vem se manifestar na forma que se segue.

A Exequente informa que requereu ao Cartório de Imóveis o Registro atualizado do bem (doc. Anexo).

Requer a suspensão por 30 dias para juntar o documento.

Pede deferimento.

Danilo Theml Caram

Procurador da Fazenda Nacional



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 2ª Região
Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Espírito Santo

OFÍCIO SEI Nº 182398/2022/ME

Vitória, 22 de junho de 2022.

Ao(À) Sr(a).

Oficial(a) do Cartório do 2º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de São João da Barra
Rua Quintino Bocaiuva, nº 294 - Loja 01 - Centro
CEP: 28.200-000 - São João da Barra/RJ

Assunto: Solicitação (Fazenda Nacional).

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 11557.100508/2022-51.

Senhor(a) Oficial(a),

A fim de dar prosseguimento no processo nº **5068482-42.2020.4.02.5101**, no qual a União move Execução Fiscal em face de **LIGA ESPIRITA DE CAMPOS MANTENEDORA DO HOSPITAL ABRIGO DR JOAO VIANA (CNPJ 28.963.932/0001-59)**, solicito o especial obséquio de encaminhar a esta Procuradoria cópia da matrícula de imóvel, registrada nesta serventia em nome da executada, conforme descrição do imóvel em anexo.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

Danilo Theml Caram

Procurador da Fazenda Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Theml Caram, Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 27/06/2022, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25798094** e o código CRC **C2E922D5**.

Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.333, 3º andar - Bairro Ilha de Santa Maria
CEP 29051-015 - Vitória/ES
(27) 3347 6702 - e-mail protocolo.es.pfn@pgfn.gov.br - www.economia.gov.br

Processo nº 11557.100508/2022-51.

SEI nº 25798094

Evento 33

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

28/06/2022 08:35:04

Usuário:

JRJ18137 - MOISÉS ADELSON BRAVIM FERREIRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

33

Evento 34

Evento:

DESPACHO

Data:

28/09/2022 20:58:15

Usuário:

JRJ17035 - EDWARD CARLYLE SILVA - MAGISTRADO

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

34



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, (134), Bloco B - 6º andar - Bairro: Centro - CEP: 20081312 - Fone: +5521995573277 - www.jfrj.jus.br - Email: 01vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS MANTENEDORA DO HOSPITAL ABRIGO DR. JOÃO VIANA

DESPACHO/DECISÃO

Ante o tempo decorrido, intime-se a parte Exequente para manifestação.

Documento eletrônico assinado por **EDWARD CARLYLE SILVA, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510008790546v2** e do código CRC **b5e71386**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): EDWARD CARLYLE SILVA
Data e Hora: 28/9/2022, às 20:58:11

5068482-42.2020.4.02.5101

510008790546 .V2

Evento 35

Evento:
INTIMACAO_ELETRONICA___EXPEDIDA_CERTIFICADA

Data:
28/09/2022 20:58:16

Usuário:
JRJ17035 - EDWARD CARLYLE SILVA - MAGISTRADO

Processo:
5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:
35

Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:
10 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
11/10/2022 00:00:00

Data Final:
25/10/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
DANILO THEML CARAM

Suspensões e Feriados:
Dia De Nossa Senhora Aparecida: 12/10/2022

Evento 36

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__35

Data:

08/10/2022 23:59:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

36

Evento 37

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___35

Data:

19/10/2022 09:10:46

Usuário:

PR02595383701 - DANILO THEML CARAM - PROCURADOR

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

37



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Procuradoria da Fazenda Nacional no Espírito Santo

Rua Pietrângelo de Biase, 56, 5º Andar – Centro – Vitória/ES – CEP 29.010-190
Fone: (27) 3211-5151 – Fax: (27) 3211-5166 E-mail: pfn.es@pgfn.gov.br

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), vem perante V.Exa. se manifestar na forma que se segue.

A Exequerente junta o documento requerido por este Juízo (doc. Anexo) e requer o prosseguimento da execução fiscal.

P. deferimento.

Danilo Theml Caram

Procurador da Fazenda Nacional



OFÍCIO ÚNICO
SJB

Coronel Cintra, 77

Centro - São João da Barra - RJ

www.cartoriosjb.com.br

Ofício nº 178/2022

São João da Barra, 06 de julho de 2022.

Assunto: Certidão

Ilustríssimo Senhor,

Em atendimento ao determinado através do Ofício nº 182398/2022/ME, sirvo-me da presente para remeter-lhe a certidão de INTEIRO TEOR do imóvel devidamente registrado no **Livro 2-AM, folhas 231, matrícula 11.287**, conforme buscas procedidas segundo as informações fornecidas.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

C E R T I F I C A – S E, em face do requerimento formulado, que revendo o **Livro 2-AM, fls. 231, Matrícula 11.287**, do extinto 2º Ofício, atual Ofício Único de São João da Barra, consta o registro de seguinte teor: Imóvel rural denominado “Coleginho”, situado no 6º distrito deste município, medindo 88 braças de largura na frente, 85 braças de largura nos fundos, por 200 ditas de comprimento de ambos os lados, correspondente a 83.600m², mais ou menos, confrontando-se pela frente com a Estrada Pública, pelos fundos com herdeiros de Virgulina Raquem Gomes, pelo lado direito com Hernane Toledo, e pelo lado esquerdo com terras de Francisco Inácio das Chagas, pertencendo a Maria das Dores Machado, adquirido na separação que fizera com seu marido, registrado no livro 3-D, fls 265, nº 25.396. São João da Barra, 29 de novembro de 1989. O Oficial (a) Getúlio Ribeiro de Alvarenga. **Reg nº 1 – mat 11.287** - Imóvel rural denominado “Coleginho”, situado no 6º distrito deste município, medindo 88 braças de largura na frente, 85 braças de largura nos fundos, por 200 ditas de comprimento de ambos os lados, correspondente a 83.600m², mais ou menos, confrontando-se pela frente com a Estrada Pública, pelos fundos com herdeiros de Virgulina Raquel Gomes, pelo lado direito com Hernane Toledo, e pelo lado esquerdo com terras de Francisco Inácio das Chagas, adquirido por Dr. Roberto D’Afonseca Monteiro, brasileiro, casado, advogado, casado sob o regime da comunhão de bens com D. Lorycy Dauaire

*Ao Ilustríssimo Senhor
Danilo Theml Caram
Procurador da Fazenda Nacional*



Coronel Cintra, 77
Centro - São João da Barra - RJ
www.cartoriosjb.com.br

Monteiro, residente e domiciliado em Grussaí, 1º distrito deste município, CPF 104.467.027-49 e identidade 80560114 do IFP de Maria das Dores Machado, brasileira, separada judicialmente, do lar, residente e domiciliada na Rua Francisco Alves, nº 40, em Grussaí, 1º distrito deste município, portadora do CPF 007.199.107.73, e C. trabalho nº 48682 da série 064-RJ, do Ministério do Trabalho, por Cr\$ 3.000,00, conforme escritura de 26 de junho de 1989, deste Cartório. Incra: 513.059.044.946-5. São João da Barra, 29 de novembro de 1989. O Oficial (a) Getúlio Ribeiro de Alvarenga. **Reg nº 2 – mat 11.287** - Imóvel rural denominado “Coleginho”, situado no 6º distrito deste município, medindo 88 braças de largura na frente, 85 braças de largura nos fundos, por 200 ditas de comprimento de ambos os lados, correspondente a 83.600m2, mais ou menos, confrontando-se pela frente com a Estrada Pública, pelos fundos com herdeiros de Virgulina Raquem Gomes, pelo lado direito com Hernane Toledo, e pelo lado esquerdo com terras de Francisco Inácio das Chagas, adquirido pela LIGA ESPIRITA DE CAMPOS, associação filantrópica, com sede na Rua Antônio Alves Cordeiro, nº 81, na cidade de Campos, inscrita no C.G.C/MF sob o nº 28.963.932/0001/59; transmitido pelo Dr. ROBERTO D’Afonseca Monteiro e sua mulher LORICY DAUAIRE MONTEIRO, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, advogado e professora, portadores do CPF 104.467.027-49, ele Ci. 80560114 do IFP, de 18-09-79, ela Ci. 432.784 do IFP de 24-02-76, residentes na Rua Baronesa da Lagoa Dourada nº 114, na cidade de Campos – RJ, por Cr\$ 10.000.000,00 (DES MILHÕES DE CRUZEIROS), conforme escritura de compra e venda lavrada no Cartório do 12º Ofício de Campos, em 16 de outubro de 1991, no Lº 53, fls 99. INCRA nº 513.059.044.946-5. São João da Barra, 30 de outubro de 1991. O Oficial João Brito. Nada mais constava no referido registro ora integralmente transcrito por certidão. Todo o acima é verdade, do que porto por fé. **ISENTO.** Eu, Luciana Peixoto, porto por fé e assino. São João da Barra, 06 de julho de 2022.....

Colhendo o ensejo, renovam-se protestos de consideração.

Luciana Peixoto
Tabeliã Substituta

Evento 38

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

24/10/2022 21:27:55

Usuário:

JRJ12032 - OLGA MARIA MUGA DE ALBERTIM PIRAGIBE - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

38

Evento 39

Evento:

DECISAO_INTERLOCUTORIA

Data:

25/10/2022 13:23:00

Usuário:

JRJ12032 - OLGA MARIA MUGA DE ALBERTIM PIRAGIBE - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

39



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, (134), Bloco B - 6º andar - Bairro: Centro - CEP: 20081312 - Fone: +5521995573277 - www.jfrj.jus.br - Email: 01vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS MANTENEDORA DO HOSPITAL ABRIGO DR. JOÃO VIANA

DESPACHO/DECISÃO

1. Expeça-se mandado de penhora e avaliação em face do(s) bem(ns) indicado(s) no Evento 37, autorizada desde já a realização da diligência fora do horário legal.

2. Restando infrutífera a diligência para garantia do Juízo e, considerando-se que, nesta hipótese, há necessidade de realização de diligências na esfera administrativa para a localização do executado ou de bens passíveis de penhora, determino a suspensão do feito por 01 (um) ano, na forma do art. 40, da Lei nº 6.830/80. O aludido prazo é estabelecido pela legislação de regência, não cabendo, portanto, o deferimento de quaisquer outros períodos de suspensão, conforme vêm sendo reiteradamente requerido em outros feitos que aqui tramitam.

3. Isto posto, intime-se a exequente para ciência desta decisão e de que qualquer manifestação que não demande a promover o efetivo prosseguimento do feito deverá ser unicamente juntada aos autos para que se aguarde o decurso do prazo de suspensão. Dê-se ciência, ainda, de que o prazo de que trata o art. 40, caput, inicia-se a partir da intimação da presente.

4. Decorrido o aludido prazo de 01 (um) ano, sem que haja manifestação que possibilite o impulso regular da execução, arquivem-se os presentes autos, sem baixa na distribuição, na forma do art. 40, parágrafo 2º da LEF.

Documento eletrônico assinado por **EDWARD CARLYLE SILVA, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510008986973v3** e do código CRC **6bb6a6da**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): EDWARD CARLYLE SILVA
Data e Hora: 25/10/2022, às 10:16:4

5068482-42.2020.4.02.5101

510008986973 .V3

Evento 40

Evento:

ATO_ORDINATORIO_PRATICADO

Data:

25/10/2022 19:08:51

Usuário:

JRJ12435 - JOSE ANTONIO GOMES BARRETO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

40



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, (134), Bloco B - 6º andar - Bairro: Centro - CEP: 20081312 - Fone: +5521995573277 - www.jfrj.jus.br - Email: 01vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS MANTENEDORA DO HOSPITAL ABRIGO DR. JOÃO VIANA

ATO ORDINATÓRIO

Ao Exequente, para **informar o valor atualizado do débito**, a fim de que se possa proceder à **expedição do mandado de penhora e avaliação**, conforme determinação do Evento 39. Rio de Janeiro, 25/10/2022.

5068482-42.2020.4.02.5101

510008997582 .V1 JRJ12435© JRJ12435

Evento 41

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

25/10/2022 19:09:04

Usuário:

JRJ12435 - JOSE ANTONIO GOMES BARRETO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

41

Exequente:

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:

10 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

27/10/2022 00:00:00

Data Final:

14/11/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

DANILO THEML CARAM

Suspensões e Feriados:

Dia do Servidor Público - TRF2-PTP-2022/00489: 31/10/2022

Dia de Todos os Santos: 01/11/2022

Finados: 02/11/2022

Evento 42

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__41

Data:

26/10/2022 15:42:32

Usuário:

P154244 - JOSE PAULO MEIRA FILHO - PROCURADOR

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

42

Evento 43

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___41

Data:

26/10/2022 15:42:32

Usuário:

P154244 - JOSE PAULO MEIRA FILHO - PROCURADOR

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

43



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Janeiro

EXM^o. SR. DR. JUIZ DA ^a VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo n^o.

Exequente: **FAZENDA NACIONAL**

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

A **FAZENDA NACIONAL**, representada por seu Procurador infra-assinado, nos autos da ação em epígrafe, requer a V. Ex^a. a juntada, aos autos, do demonstrativo de débito, que segue em anexo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

José Paulo Meira Filho
Procurador da Fazenda Nacional

Evento 44

Evento:

EXPEDICAO_DE_MANDADO___RJCAMSECMA

Data:

08/11/2022 13:53:59

Usuário:

JRJ10683 - ERNESTINA MARIA FERREIRA DO POMBAL - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

44



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, (134), Bloco B - 6º andar - Bairro: Centro - CEP: 20081312 - Fone: +5521995573277 - www.jfrj.jus.br - Email: 01vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS MANTENEDORA DO HOSPITAL ABRIGO DR. JOÃO VIANA

MANDADO Nº 510009016817

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO - EF

DADOS DO DESTINATÁRIO	
<p>Nome do executado: LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS MANTENEDORA DO HOSPITAL ABRIGO DR. JOÃO VIANA CNPJ do executado: 28.963.932/0001-59 Representante legal do executado (se houver): Telefone do executado ou representante legal com DDD (22) 3025-9101 E-mail do executado ou representante legal: jrmrocha@gmail.com Endereços do executado ou representante legal 1) IMÓVEL RURAL DENOMINADO COLEGINHO, S/Nº, 6º DISTRITO, São João da Barra/RJ - 28200974 (Residencial) e 2) Rua Antonio Alves Cordeiro, 81, Parque Rosário, Campos dos Goytacazes/RJ - 28027050 (Comercial) Ponto de referência (se houver):</p>	
<p>CONTATO COM A VARA</p> <p>RESPONSÁVEL</p> <p>Vara / Juizado: Juízo Substituto da 1ª VF de Execução Fiscal do Rio de Janeiro Endereço: Avenida Venezuela, 134 E-mail: 01vfef@jfrj.jus.br Telefone: +5521995573277 Whatsapp: preencher</p> <p>Observação - O atendimento poderá ser realizado de forma presencial ou virtual.</p> <p>Caso escolha pelo atendimento virtual, acesse o Balcão Virtual pela plataforma Zoom através do link abaixo e/ou pela leitura do código QR no celular:</p> <p> https://www.jfrj.jus.br/atendimento/atendimento-processual/balcao-virtual-dos-juizados</p> <p>Atendimento: Dias úteis entre 12(doze) horas e 17(dezessete) horas.</p>	<p>DADOS DO PROCESSO</p> <p>O Destinatário poderá acessar aos autos do processo, no site da Justiça Federal do Rio de Janeiro, através do link abaixo e/ou pela leitura do código QR no celular:</p> <p> https://eproc.jfrj.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=processo_consulta_publica e informar o número do processo 5068482-42.2020.4.02.5101 e a chave do processo 214011193220.</p> <p>SUPORTE TÉCNICO E-PROC: (21) 3952-5373 e digitar a opção 2.</p> <p>Observação: O processo tramita eletronicamente</p>
DADOS DO BEM OBJETO A SER PENHORADO	
<p>IMÓVEL RURAL DENOMINADO "COLEGINHO", LOCALIZADO NO 6º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ, MATRÍCULA Nº 11.287 NO OFÍCIO ÚNICO DE SÃO JOÃO DA BARRA</p>	
FINALIDADE DESTE MANDADO	
<p>1) Penhora de bens do executado destinatário para garantia total da execução; 2) Nomeação e intimação do depositário para que desempenhe o encargo; 3) Avaliação dos bens onerados, com anexação de fotos dos mesmos, se possível; 4) Registro da penhora junto ao órgão competente, se for o caso; 5) Intimação do executado e seu cônjuge, se for o caso, acerca da penhora.</p>	
<p>VALOR DA DÍVIDA</p> <p>Valor da dívida: 782.628,66 (setecentos e oitenta e dois mil seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos) Data da atualização: 26/10/2022</p>	<p>PRAZO PARA OFERECER EMBARGOS</p> <p>30(trinta) dias a contar da intimação da penhora.</p>
DOCUMENTOS PARA A INSTRUÇÃO DO MANDADO	

No caso de penhora de imóvel:
 cópia da certidão de ônus reais em que conste o nº da matrícula do bem junto ao RGI;
 cópia do carnê do IPTU junto a prefeitura
 No caso de penhora de veículo:
 RENAJUD
 No caso de embarcação:
 cópia do número do registro da embarcação junto à Capitania dos Portos
 Outros documentos inerentes ao bem.



INFORMAÇÕES AO CIDADÃO

1 - Qualquer alteração de endereço ou meio de contato deve ser comunicada à Vara responsável, caso contrário, as correspondências encaminhadas para o endereço informado, serão consideradas válidas. art. da Lei. (art. 274 parágrafo único).
 2 - No caso de já ter realizado o pagamento ou parcelamento da dívida, não deixe de comunicar o fato à Vara responsável, bem como informar as providências adotadas, podendo a própria parte apresentar esta informação, dispensando o advogado;
 3 - Você precisará de advogado ou defensor para recorrer, a não ser que seja advogado, nos termos do art.103, parágrafo único, do CPC/2015;
 4 - Caso você não tenha condições financeiras de contratar um advogado, entre em contato com a Defensoria Pública da União (DPU). Caso não exista DPU em sua localidade, entre em contato com o Juizado responsável nos dias úteis, entre 12(doze) horas e 17(dezessete) horas, para maiores informações sobre a nomeação do Advogado Voluntário/Dativo;
 5 - Em caso de dúvida, entre em contato com a Vara responsável, nos dias úteis, entre 12(doze) horas e 17(dezessete) horas.



CONTATO DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO



Endereço: Rua Uruguaiana, 174, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.070-004

Telefone: (21) 2460-5000 / (21) 2460-5062

E-mail: dpu.rj@dpu.gov.br

Horário de atendimento: de terça a quinta-feira, das 08:30 às 17:30h.

Site: <https://www.dpu.def.br/endereco-rio-de-janeiro#faqnoanchor> ou pela leitura do código QR, ao

lado,

lado,



AUTORIZAÇÕES DO JUÍZO

1 - O(A) Sr(a). Oficial(a) de Justiça está autorizado(a) **acumprir o presente mandado** no período de férias forenses, sábados, domingos e feriados ou dias úteis fora do horário compreendido entre 6(seis) horas e 20(vinte) horas, conforme artigo 212, §2º, do CPC/2015;
 2 - O(A) Sr(a). Oficial(a) de Justiça deverá proceder, se for o caso, independente de novo despacho, à **intimação por hora certa**, através da entrega da contra-fé à pessoa responsável pelo recebimento de correspondência, valendo-se dos artigos 252 e 253, ambos do CPC/2015;
 3 - O(A) Sr(a). Oficial(a) de Justiça deverá informar quanto à **existência, ou não, de outros bens penhoráveis**;
 4 - Caso não seja possível a entrada no imóvel, o oficial de justiça é autorizado a proceder à **reavaliação por estimativa** e deverá apresentar certidão circunstanciada (artigo 212 do CPC);
 5 - O(A) Sr(a). Oficial(a) de Justiça está autorizado a diligenciar junto ao Órgão competente, para fins de **verificação de Registro**;
 6 - O(A) Sr(a). Oficial(a) de Justiça está autorizado a ter acesso aos endereços e telefones cadastrados em bancos de dados para viabilizar o cumprimento da ordem de forma eletrônica ou mesmo presencial;
 7 - O(A) Sr(a). Oficial(a) de Justiça é autorizado a solicitar o auxílio de **força policial** (artigo 846, §2º, CPC/2015);
 8 - O(A) Sr(a). Oficial(a) de Justiça tem **ordem de a arrombamento** (artigo 846, CPC/2015).

Mandado expedido por ordem do MM. Juiz Federal EDWARD CARLYLE SILVA, Rio de Janeiro em data 27/10/2022

Documento eletrônico assinado por **ERNESTINA MARIA FERREIRA DO POMBAL, Diretora de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510009016817v4** e do código CRC **47de10de**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ERNESTINA MARIA FERREIRA DO POMBAL

Data e Hora: 8/11/2022, às 13:53:59

Evento 45

Evento:

RECEBIDO_O_MANDADO_PARA_CUMPRIMENTO_PELO_OFICIAL_DE_JUSTICA___REFER__AO_EVEN

Data:

25/11/2022 11:54:40

Usuário:

JRJ15291 - LUIZ FERNANDO PAES VIANA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

45

Evento 46

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___REFER__AO_EVENTO__44

Data:

21/01/2023 23:39:38

Usuário:

JRJ14435 - LIZANDRA VARGAS MENDONÇA DE OLIVEIRA - OFICIAL DE JUSTIÇA

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

46

**JUSTIÇA FEDERAL**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
CENTRAL DE MANDADOS - CAMPOS

PRAÇA PRAÇA SÃO SALVADOR, 62, CENTRO, CENTRO, Tel. 2230543206, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 28010-000

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de 2023, eu, LIZANDRA VARGAS MENDONÇA DE OLIVEIRA, Oficiala de Justiça Avaliadora Federal - Matrícula 14.435, ao final assinado, em cumprimento ao mandado 510009016817, expedidos pelo MM. Juiz da, nos autos do processo nº 5068482-42.2020.4.02.5101/RJ, dirigi-me a Rua Pedro Paes(antiga Estrada do Galinheiro), Cajueiro, São João da Barra-RJ, onde, após as formalidades legais, procedi à penhora e avaliação do imóvel rural DENOMINADO “COLEGINHO”, LOCALIZADO NO 6º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ, MATRÍCULA Nº 11.287 NO OFÍCIO ÚNICO DE SÃO JOÃO DA BARRA, nos seguintes termos:

DA CONSTATAÇÃO

Conforme a certidão de inteiro teor do imóvel acima(evento processual 37), a propriedade denominada “Coleginho” possui área total em torno de 83600 m². Em diligência no imóvel acima, constatei as seguintes edificações: (a) uma casa antiga, modesta, em alvenaria, com área de aproximadamente 80 m²; (b) um galpão em alvenaria, cobertura feita com telha, acrescido de banheiro e cozinha, cuja área total é de aproximadamente 160 m²; (c) uma edificação simples, em alvenaria, utilizada para criação de porcos(curral), com área de aproximadamente 50 m²; (d) duas edificações em alvenaria e telha, sem destinação específica, com área de aproximadamente 80m² cada uma, (e) aparentemente três viveiros naturais escavados utilizados para criação de peixes(não foi possível aferir a existência de peixes), nos quais visualizei apenas água em sua estrutura. No local, há vários coqueiros e outras árvores frutíferas, porém a área total do imóvel é predominantemente livre, ocupada por pasto.

DA AVALIAÇÃO

O imóvel acima está situado em localidade próxima à área portuária, em rota de acesso ao Porto do Açu, complexo industrial portuário do Oceano Atlântico Sul. O imóvel possui acesso à iluminação pública e saneamento básico, e o logradouro em frente ao imóvel é asfaltado.

Assim, considerando o estado de conservação das edificações e a localização da área em Distrito do Município, após consulta ao valor de imóveis na região, no qual é estimado o valor do metro quadrado atualmente em R\$13 reais, avalio o bem na sua integralidade em R\$ 1.300.000,00(um milhão e trezentos mil reais).





JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
CENTRAL DE MANDADOS - CAMPOS

PRAÇA PRAÇA SÃO SALVADOR, 62, CENTRO, CENTRO, Tel. 2230543206, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 28010-000

Oficiala de Justiça Avaliadora Federal

Depositário



Documento eletrônico assinado por **LIZANDRA VARGAS MENDONÇA DE OLIVEIRA (JRJ14435), Oficiala de Justiça Avaliadora Federal**, em 21/01/2023 23:21:46 na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, menu "Consulta Autenticidade de Documentos", mediante o preenchimento do código verificador **C787315E5A1R68** e, se solicitado, do código CRC **25DEDF64**.

**JUSTIÇA FEDERAL**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
CENTRAL DE MANDADOS - CAMPOS

PRAÇA PRAÇA SÃO SALVADOR, 62, CENTRO, CENTRO, Tel. 2230543206, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 28010-000

MANDADO/OFÍCIO Nº 510009016817
PROCESSO Nº 5068482-42.2020.4.02.5101/RJ**CERTIDÃO POSITIVA EM PARTE**

CERTIFICO que, no dia 17/01/2023, às 10h, em cumprimento ao presente mandado, compareci a Rua Pedro Paes (antiga Estrada do Galinheiro), sem número (imóvel dista cerca de dois Km em relação a BR 356), Cajueiro, São João da Barra-RJ, onde, após as formalidades legais, procedi à penhora e avaliação do imóvel rural DENOMINADO "COLEGINHO", LOCALIZADO NO 6º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ, MATRÍCULA Nº 11.287 NO OFÍCIO ÚNICO DE SÃO JOÃO DA BARRA, conforme fotos e auto em anexo. Não foi possível a NOMEANDO DE DEPOSITÁRIO e sua INTIMAÇÃO acerca do respectivo encargo como depositário, da realização da penhora e do prazo para oposição de embargos, eis que não foi encontrado no local. Imperioso mencionar que a diligência foi acompanhada por preposto da executada, Edilson Cruz Teixeira, que me indicou o mencionado imóvel.

No dia 21/01/2023, encaminhei e-mail ao Ofício Único de São João da Barra, com o escopo de realizar intimação concernente ao registro da respectiva penhora. Assim, tão logo venha a confirmação de seu recebimento, bem como o fim de meu período de férias, darei prosseguimento à REDISTRIBUIÇÃO.

Campos, 21/01/2023.

Lizandra Vargas Mendonça de Oliveira
Oficial de Justiça Avaliador Federal
Matrícula 14435

Documento eletrônico assinado por **LIZANDRA VARGAS MENDONÇA DE OLIVEIRA (JRJ14435), Oficiala de Justiça Avaliadora Federal**, em 21/01/2023 23:21:46 na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, menu "Consulta Autenticidade de Documentos", mediante o preenchimento do código verificador **C787315E5A2R88** e, se solicitado, do código CRC **A2AD476A**.



5068482-42.2020.4.02.5101/RJ



5068482-42.2020.4.02.5101/RJ



5068482-42.2020.4.02.5101/RJ



5068482-42.2020.4.02.5101/RJ



5068482-42.2020.4.02.5101/RJ



5068482-42.2020.4.02.5101/RJ



5068482-42.2020.4.02.5101/RJ



21/01/2023 23:36

JUSTIÇA FEDERAL - REGISTRO DE PENHOR... - Lizandra Vargas Mendonca De Oliveira

JUSTIÇA FEDERAL - REGISTRO DE PENHORA - IMÓVEL MATRÍCULA 11287

Lizandra Vargas Mendonca De Oliveira

sáb 21/01/2023 22:44

Para:oficiounicosjb@gmail.com <oficiounicosjb@gmail.com>;

 4 anexos

auto de penhora liga espírita assinado ok.pdf; liga anexo_787315_4_20230121_223515.pdf; liga anexo_787315_6_20230121_223559.pdf; liga mandado_787315_2023-01-21_223430.pdf;

Prezado senhor responsável pelo Ofício Único de São João da Barra,

Tendo em vista determinação judicial, para ciência e com força de intimação para que o responsável pelo Ofício Único de São João da Barra **PROCEDA ao respectivo REGISTRO DE PENHORA**, seguem em anexo os PDFs da mandado de penhora, auto de penhora, e outras peças processuais, referente ao imóvel abaixo descrito(documento na íntegra segue em anexo).

"IMÓVEL RURAL DENOMINADO "COLEGINHO", LOCALIZADO NO 6º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ, MATRÍCULA Nº 11.287 NO OFÍCIO ÚNICO DE SÃO JOÃO DA BARRA.

Solicito a confirmação de recebimento do presente e-mail.

PROCESSO Nº 5068482-42.2020.4.02.5101/RJ
MANDADO Nº 510009016817

Lizandra Vargas M. Oliveira
Oficial de Justiça
matrícula 14435
celular 22-999006667

Evento 47

Evento:

RECEBIDO_O_MANDADO_PARA_CUMPRIMENTO_PELo_OFICIAL_DE_JUSTICA___REFER__AO_EVEN

Data:

02/02/2023 08:07:40

Usuário:

JRJ15291 - LUIZ FERNANDO PAES VIANA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

47

Evento 48

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___REFER__AO_EVENTO__44

Data:

06/02/2023 18:14:58

Usuário:

JRJ14435 - LIZANDRA VARGAS MENDONÇA DE OLIVEIRA - OFICIAL DE JUSTIÇA

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

48



JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
CENTRAL DE MANDADOS - CAMPOS

PRAÇA PRAÇA SÃO SALVADOR, 62, CENTRO, CENTRO, Tel. 2230543206, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 28010-000

MANDADO Nº 510009016817

PROCESSO Nº 5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

CERTIDÃO

CERTIFICO que, no dia 21/12/2022, de forma remota(via e-mail), **INTIMEI o OFÍCIO ÚNICO DE SÃO JOÃO DA BARRA A PROCEDER O REGISTRO DE PENHORA REALIZADA**(evento processual 46). A confirmação de recebimento referente ao e-mail enviado ocorreu no dia 24/12/2023, conforme anexo. Assim, encaminho o presente expediente para **redistribuição**, a fim de viabilizar a intimação do depositário, que se encontra em outro endereço, a saber, Rua ANTONIO ALVES CORDEIRO, 81/85 - PARQUE ROSARIO, CAMPOS DOS GOYTACAZES(conforme evento processual 04).

Campos dos Goytacazes, 02/02/2023.

Lizandra Vargas Mendonça de Oliveira
Oficial de Justiça Avaliador Federal
Matrícula: 14435



Documento eletrônico assinado por **LIZANDRA VARGAS MENDONÇA DE OLIVEIRA (JRJ14435), Oficiala de Justiça Avaliadora Federal**, em 06/02/2023 18:13:22 na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, menu "Consulta Autenticidade de Documentos", mediante o preenchimento do código verificador **C787315E7A1R16** e, se solicitado, do código CRC **50E3617B**.



06/02/2023 17:54

Re: JUSTIÇA FEDERAL - REGISTRO DE PE... - Lizandra Vargas Mendonca De Oliveira

Re: JUSTIÇA FEDERAL - REGISTRO DE PENHORA - IMÓVEL MATRÍCULA 11287

Oficio Unico São João da Barra <oficiounicosjb@gmail.com>

ter 24/01/2023 13:39

Para:Lizandra Vargas Mendonca De Oliveira <lizandra.oliveira@jfrj.jus.br>;

Recebido,

Atenciosamente,

Ludmila freitas
Escrevente
Mat.94/16923

Em sáb., 21 de jan. de 2023 às 22:45, Lizandra Vargas Mendonca De Oliveira <lizandra.oliveira@jfrj.jus.br> escreveu:

Prezado senhor responsável pelo Ofício Único de São João da Barra,

Tendo em vista determinação judicial, para ciência e com força de intimação para que o responsável pelo Ofício Único de São João da Barra **PROCEDA ao respectivo REGISTRO DE PENHORA**, seguem em anexo os PDFs da mandado de penhora, auto de penhora, e outras peças processuais, referente ao imóvel abaixo descrito(documento na íntegra segue em anexo).

"IMÓVEL RURAL DENOMINADO "COLEGINHO", LOCALIZADO NO 6º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ, MATRÍCULA Nº 11.287 NO OFÍCIO ÚNICO DE SÃO JOÃO DA BARRA.

Solicito a confirmação de recebimento do presente e-mail.

PROCESSO Nº 5068482-42.2020.4.02.5101/RJ
MANDADO Nº 510009016817

Lizandra Vargas M. Oliveira
Oficial de Justiça
matrícula 14435
celular 22-999006667

Evento 49

Evento:

RECEBIDO_O_MANDADO_PARA_CUMPRIMENTO_PELO_OFICIAL_DE_JUSTICA___REFER__AO_EVEN

Data:

08/02/2023 12:52:56

Usuário:

JRJ15291 - LUIZ FERNANDO PAES VIANA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

49

Evento 50

Evento:

JUNTADA_DE_MANDADO_CUMPRIDO___REFER__AO_EVENTO__44

Data:

13/02/2023 07:29:45

Usuário:

JRJ13229 - JULIANO ALBERTO BELLONI - OFICIAL DE JUSTIÇA

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

50



JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

CENTRAL DE MANDADOS - CAMPOS

PRAÇA PRAÇA SÃO SALVADOR, 62, CENTRO, CENTRO, Tel. 2230543206, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 28010-000

CLASSE/AUTOS: EXECUÇÃO FISCAL - 5068482-42.2020.402.5101

REQUERENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

REQUERIDO: LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS MANTENEDORA DO HOSPITAL ABRIGO
DR. JOÃO VIANA

RESULTADO: DEVOLVIDO CUMPRIDO - RJRIOEF01-2022/00787315

CERTIDÃO

Intimação positiva / nomeação/intimação depositário positiva

Em cumprimento ao mandado anexo, certifico que, em 08 de fevereiro de 2023, considerando o regime de trabalho remoto adotado pela Justiça Federal do Rio de Janeiro/TRF2 em virtude da pandemia e ainda a celeridade processual, por meio de ligação telefônica, detalhei à empresa executada na pessoa do Sr. Edmar Cruz Teixeira (CPF 850.829.027-68), que se declarou o atual representante da instituição, todo o teor do mandado, do auto de penhora bem como do prazo para oposição de embargos. Comunicuei-lhe ainda sua nomeação para o encargo de fiel depositário, do que o mesmo também ficou ciente. Por e-mail (fornecido pelo representante), enviei-lhe o mandado, o auto de penhora, o e-mail encaminhado e recebido pelo Cartório de Imóveis de São João da Barra/RJ para registro da penhora e ainda o auto de nomeação e intimação de fiel depositário, tendo o mesmo acusado recebimento e ciência. Enviei ainda para o e-mail da executada (também fornecido pelo representante) toda a documentação acima referida, tendo a secretária administrativa Aline Ribeiro acusado recebimento (e-mails em anexo).

Nesses termos, em 08 de fevereiro de 2023, procedi à intimação de LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS MANTENEDORA DO HOSPITAL ABRIGO DR. JOÃO VIANA (CNPJ 28.963.932/0001-59), na pessoa do Sr. Edmar Cruz Teixeira (atual representante), da penhora realizada, do prazo para oposição de embargos e ainda a nomeação e intimação do mesmo como fiel depositário, conforme acima exposto e devolvo o mandado para os devidos fins. Certifico ainda que, atualmente, o Hospital Abrigo Dr. João Viana encontra-se inativo/fechado.

Data/horário: 08/02/2023

Endereço: Rua Antônio Alves Cordeiro, 81/85 - Parque Rosário, Campos dos Goytacazes - RJ

Forma: Eletrônica

Identificação:

Conteúdo: Inteiro teor do mandado.

Leitura: Realizada.

Assinatura: CIENTE/RECEBIDO

Contrafé: Aceita.



5 0 6 8 4 8 2 4 2 2 0 2 0 4 0 2 5 1 0 1
Região: 5



7 8 7 3 1 5
Pag: 1 / 2



JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

CENTRAL DE MANDADOS - CAMPOS

PRAÇA PRAÇA SÃO SALVADOR, 62, CENTRO, CENTRO, Tel. 2230543206, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 28010-000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Contato: 2737-1550 e 3025-9101 (99983-1571 / 22 3026-3326 - Edmar Teixeira) /
hospitaljoaviana@gmail.com/ edmar@teixeiraeviana.adv.br

Campos, 13 de fevereiro de 2023.

1 diligência(s)



Documento eletrônico assinado por **JULIANO ALBERTO BELLONI (JRJ13229), Oficial de Justiça Avaliador Federal**, em 13/02/2023 07:29:35 na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, menu "Consulta Autenticidade de Documentos", mediante o preenchimento do código verificador **C787315E9A4R57** e, se solicitado, do código CRC **7F410165**.



08/02/2023 17:56

Re: MANDADO PENHORA E INTIMAÇÃO - AUTO NOMEAÇÃO D... - Juliano Alberto Belloni

Re: MANDADO PENHORA E INTIMAÇÃO - AUTO NOMEAÇÃO DEPOSITÁRIO - FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

Hospital João Viana <hospitaljoaoviana@gmail.com>

qua 08/02/2023 14:23

Para: Juliano Alberto Belloni <jbelloni@jfrj.jus.br>;

Ok. Recebido

Aline Ribeiro
Secretária Administrativa

Em qua., 8 de fev. de 2023 13:49, Juliano Alberto Belloni <jbelloni@jfrj.jus.br> escreveu:

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

SEÇÃO DE MANDADOS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

PROCESSO:

1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS MANTENEDORA DO HOSPITAL ABRIGO DR. JOÃO VIANA

A/C LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS MANTENEDORA DO HOSPITAL ABRIGO DR. JOÃO VIANA, NA PESSOA DE SEU ATUAL REPRESENTANTE LEGAL, SR. EDMAR CRUZ TEIXEIRA (CPF 850.829.027-68)

Prezado,

considerando as portarias da Justiça Federal do Rio de Janeiro/TRF2 em virtude da pandemia, em especial a adoção do trabalho remoto e ainda a celeridade processual, envio-lhe, em anexo, **MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO - EF Nº 510009016817 expedido pelo Juízo da 1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro nos autos do processo em epígrafe bem como AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO e demais anexos** para sua ciência e devidos fins.

Segue ainda em anexo **Auto de Nomeação de Fiel Depositário e Intimação do Sr. Edmar Cruz Teixeira, atual representante da executada.**

PRAZO PARA OFERECER EMBARGOS: 30 (trinta) dias a contar da intimação da penhora

SR. EDMAR, FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO DESSE BEM COMO DAR CIÊNCIA DE SUA NOMEAÇÃO COMO FIEL DEPOSITÁRIO.

Muito obrigado!

08/02/2023 17:56

Re: MANDADO PENHORA E INTIMAÇÃO - AUTO NOMEAÇÃO D... - Juliano Alberto Belloni

Att.,

Juliano Belloni
Oficial de Justiça Avaliador Federal
Subseção de Campos dos Goytacazes/RJ
22 99974-3994

08/02/2023 17:46

RES: MANDADO PENHORA E INTIMAÇÃO - AUTO NOMEAÇÃO ... - Juliano Alberto Belloni

RES: MANDADO PENHORA E INTIMAÇÃO - AUTO NOMEAÇÃO DEPOSITÁRIO - FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

Edmar Teixeira <edmar@teixeiraeviana.adv.br>

qua 08/02/2023 17:15

Para: Juliano Alberto Belloni <jbelloni@jfrj.jus.br>; ligaespirita@ligaespirita.org.br <ligaespirita@ligaespirita.org.br>;
hospitaljoaoviana@gmail.com <hospitaljoaoviana@gmail.com>;

Boa tarde!

Cumprimentando-o, acuso recebimento do presente, dando **ciência de minha nomeação de Fiel Depositário**.

Por oportuno, renovo votos de elevada estima!

Atenciosamente,



EDMAR TEIXEIRA

OAB/RJ 228664

Rua Tenente Coronel Cardoso, 270, Altos
Centro . Campos dos Goytacazes . RJ
22 99983 1571

De: Juliano Alberto Belloni [mailto:jbelloni@jfrj.jus.br]

Enviada em: quarta-feira, 8 de fevereiro de 2023 13:50

Para: edmar@teixeiraeviana.adv.br; ligaespirita@ligaespirita.org.br; hospitaljoaoviana@gmail.com

Assunto: MANDADO PENHORA E INTIMAÇÃO - AUTO NOMEAÇÃO DEPOSITÁRIO - FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

SEÇÃO DE MANDADOS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

PROCESSO:

1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS MANTENEDORA DO HOSPITAL ABRIGO DR. JOÃO VIANA

A/C LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS MANTENEDORA DO HOSPITAL ABRIGO DR. JOÃO VIANA, NA PESSOA DE SEU ATUAL REPRESENTANTE LEGAL, SR. EDMAR CRUZ TEIXEIRA (CPF 850.829.027-68)

08/02/2023 17:46

RES: MANDADO PENHORA E INTIMAÇÃO - AUTO NOMEAÇÃO ... - Juliano Alberto Belloni

Prezado,

considerando as portarias da Justiça Federal do Rio de Janeiro/TRF2 em virtude da pandemia, em especial a adoção do trabalho remoto e ainda a celeridade processual, envio-lhe, em anexo, **MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO - EF Nº 510009016817 expedido pelo Juízo da 1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro nos autos do processo em epígrafe bem como AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO e demais anexos** para sua ciência e devidos fins.

Segue ainda em anexo **Auto de Nomeação de Fiel Depositário e Intimação do Sr. Edmar Cruz Teixeira, atual representante da executada.**

PRAZO PARA OFERECER EMBARGOS: 30 (trinta) dias a contar da intimação da penhora

SR. EDMAR, FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO DESSE BEM COMO DAR CIÊNCIA DE SUA NOMEAÇÃO COMO FIEL DEPOSITÁRIO.

Muito obrigado!

Att.,

Juliano Belloni
Oficial de Justiça Avaliador Federal
Subseção de Campos dos Goytacazes/RJ
22 99974-3994



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

AUTO DE NOEMAÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO E INTIMAÇÃO

Aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2023, eu, Oficial de Justiça Federal, adiante assinado, em cumprimento ao mandado **510009016817** do MM. Dr. Juiz da 1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, extraído dos autos **EXECUÇÃO FISCAL 5068482-42.2020.4.02.5101/RJ**, em que figuram como exequente **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** e como executado **LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS MANTENEDORA DO HOSPITAL ABRIGO DR. JOÃO VIANA (CNPJ 28.963.932/0001-59)**, **PROCEDI À NOMEAÇÃO/INTIMAÇÃO** de **Edmar Cruz Teixeira (CPF 850.829.027-68)**, atual presidente da instituição, residente na **Rua Domingos Viana, 269, Turf Club, Campos dos Goytacazes/RJ** como **FIEL DEPOSITÁRIO** do bem penhorado em **Evento 46**, que ficou intimado, na qualidade de **FIEL DEPOSITÁRIO**, a não abrir mão do aludido depósito sem prévia autorização do Juízo, sob as penas da lei. E, para constar, eu, Oficial de Justiça Federal, lavrei o presente auto, assinando-o.

JULIANO
ALBERTO BELLONI

Assinado de forma digital por
JULIANO ALBERTO BELLONI
Dados: 2023.02.08 13:44:02
-03'00'

Juliano Alberto Belloni
Oficial de Justiça Avaliador Federal
Matr. 13.229

Evento 51

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

05/03/2023 07:41:21

Usuário:

JRJ13959 - FELIPE DA SILVA JORDAO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

51

Exequente:

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:

10 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

08/03/2023 00:00:00

Data Final:

21/03/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

JOSE PAULO MEIRA FILHO

Evento 52

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__51

Data:

07/03/2023 02:59:12

Usuário:

P154244 - JOSE PAULO MEIRA FILHO - PROCURADOR

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

52

Evento 53

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___51

Data:

07/03/2023 02:59:12

Usuário:

P154244 - JOSE PAULO MEIRA FILHO - PROCURADOR

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

53



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Janeiro

**EXM^o. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 1^a VARA DE EXECUÇÃO FISCAL
DA CAPITAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo nº. **5068482-42.2020.4.02.5101**
Exequente: **FAZENDA NACIONAL**

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

A **FAZENDA NACIONAL**, representada por seu Procurador infra-assinado, nos autos da ação em epígrafe, requer a V. Ex^a. a certificação de que não houve a oposição de embargos à presente execução fiscal.

Nestes termos,
Pede deferimento.

José Paulo Meira Filho
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

Evento 54

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO

Data:

01/04/2023 07:26:45

Usuário:

JRJ13959 - FELIPE DA SILVA JORDAO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

54



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, (134), Bloco B - 6º andar - Bairro: Centro - CEP: 20081312 - Fone: +5521995573277 - www.jfrj.jus.br - Email: 01vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS MANTENEDORA DO HOSPITAL ABRIGO DR. JOÃO VIANA

CERTIDÃO

Certifico que, até a presente data, não consta no Sistema Eproc notícia de oposição de embargos distribuídos por dependência a esta execução fiscal.

Do que para constar lavro o presente termo.

Documento eletrônico assinado por **FELIPE DA SILVA JORDAO, Técnico Judiciário**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510010015352v1** e do código CRC **0c15c9e4**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): FELIPE DA SILVA JORDAO

Data e Hora: 1/4/2023, às 7:26:44

5068482-42.2020.4.02.5101

510010015352 .V1

Evento 55

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

01/04/2023 07:27:22

Usuário:

JRJ13959 - FELIPE DA SILVA JORDAO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

55

Exequente:

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:

10 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

12/04/2023 00:00:00

Data Final:

26/04/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

JOSE PAULO MEIRA FILHO

Suspensões e Feriados:

Tiradentes: 21/04/2023

Evento 56

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__55

Data:

11/04/2023 23:59:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

56

Evento 57

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___55

Data:

18/04/2023 09:26:16

Usuário:

P1322010 - PAULO FERNANDO DE MIRANDA CARVALHO - PROCURADOR

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

57



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 2ª REGIÃO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A)
FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Processo: 5068482-42.2020.4.02.5101

Demandante: UNIÃO

Demandado(s): LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS MANTENEDORA DO
HOSPITAL ABRIGO DR. JOÃO VIANA

A União, por seu procurador, vem, nos autos da ação em tela, pedir que Vossa Excelência mande leiloar o bem constrito de Evento 46.

Após a efetivação da medida, requer seja dada vista destes autos à Fazenda Pública Nacional.

P. deferimento.

Rio de Janeiro (RJ), 18 de abril de 2023.

Paulo Fernando de Miranda Carvalho
Procurador da Fazenda Nacional

Evento 58

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

19/04/2023 10:57:13

Usuário:

JRJ13720 - CARLA FERNANDA DE SA FREIRE VIVIAN - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

58

Evento 59

Evento:

PETICAO

Data:

08/06/2023 13:00:45

Usuário:

RJ189978 - MATHEUS DOS SANTOS VIANA NASCIMENTO - ADVOGADO

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

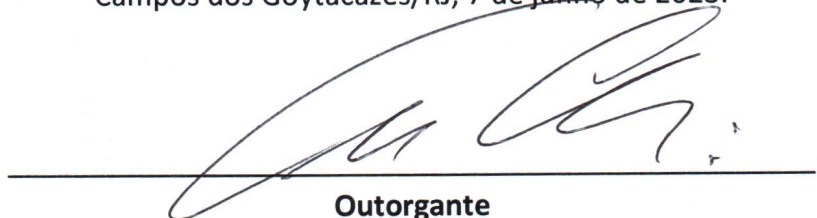
Sequência Evento:

59

PROCURAÇÃO

LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS – MANTENEDORA DO HOSPITAL ABRIGO DR. JOÃO VIANA, organização religiosa, filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 28.963.932/0001-59, estabelecida à Rua Antônio Alves Cordeiro, 81 – P. Rosário – Campos dos Goytacazes – RJ – CEP 28.027-050, neste ato representada por seu Presidente, **EDMAR CRUZ TEIXEIRA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 07073865-3 IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 850.829.027-68, residente e domiciliado nesta cidade de Campos dos Goytacazes – RJ, à Rua Domingos Viana, nº 269, Turfe Clube, CEP. 28013-085, pelo presente instrumento de mandato nomeia e constitui como seu procurador o advogado **MATHEUS DOS S. VIANA NASCIMENTO**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 189.978 e ns BRUNO RIBEIRO BATISTA, inscrito na OAB/RJ sob o nº 230.848, ambos com escritório sediado na Rua Tenente Coronel Cardoso, 270, altos, Centro, CEP. 28010-802, Campos dos Goytacazes/RJ, endereço eletrônico contato@teixeiraviana.adv.br, telefone de contato 22 3026 3326, podendo em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, defender seus interesses, especialmente para **ATUAR NO PROCESSO Nº 5068482-42.2020.4.02.5101 em tramite na 1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**, a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicium", a fim de que, em conjunto ou separadamente, possa(m) realizar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive promover quaisquer medidas cautelares, recorrer em qualquer instância ou tribunal, arrolar, inquirir, contraditar e recusar testemunhas, produzir provas, arrolar processos, requerer vistas dos mesmos, concordar com cálculos, custas e contas processuais, podendo ainda, fazer defesas prévias, alegações finais, formar os documentos necessários, requerer laudos, avaliações e perícias, bem como arguir suspeição, falsidade e exceção, transigir, fazer acordo, confessar, renunciar, desistir, impugnar, firmar compromissos, assinar termo de renúncia, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, repartição pública e órgãos da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual e municipal, autarquia ou entidade paraestatal, propondo ação competente em que o outorgante seja autor ou reclamante e defendendo-o, na condição de reclamado bem como substabelecer a presente com ou sem reserva de poderes se assim lhe convier, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao completo e fiel desempenho deste mandato.

Campos dos Goytacazes/RJ, 7 de junho de 2023.



Outorgante



JUÍZO DA 1ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS – MANTENEDORA DO HOSPITAL ABRIGO

DR. JOÃO VIANA, organização religiosa, filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 28.963.932/0001-59, estabelecida à Rua Antônio Alves Cordeiro, 81 – P. Rosário – Campos dos Goytacazes – RJ – CEP 28.027-050, neste ato representada por seu Presidente, **EDMAR CRUZ TEIXEIRA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 07073865-3 IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 850.829.027-68, residente e domiciliado nesta cidade de Campos dos Goytacazes – RJ, à Rua Domingos Viana, nº 269, Turfe Clube, CEP. 28013-085, vem por meio desta, requerer a habilitação de seu procurador, que a esta subscreve, com endereço profissional na Rua Tenente Coronel Cardoso, 270, Altos, Centro, CEP. 28.010-802, Campos dos Goytacazes/RJ, telefone (22) 3026-3326, nos autos supra referenciados.

Termos em que,

Pede deferimento.

Campos dos Goytacazes/RJ, 8 de junho de 2023.

MATHEUS DOS S. VIANA

OAB/RJ 189.978



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1964735989



PROIBIDO PLASTIFICAR
1964735989

NOME
EDMAR CRUZ TEIXEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
070738653IFPRJ

CPF
850.829.027-68

DATA NASCIMENTO
20/06/1964

FILIAÇÃO
EMILTON TEIXEIRA
MARIA DA CONCEICAO
CRUZ TEIXEIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00418957290

VALIDADE
10/11/2024

1ª HABILITAÇÃO
15/10/1986

OBSERVAÇÕES
A

Edmar Cruz Teixeira

LOCAL
CAMPOS GOYTACAZES, RJ

DATA EMISSÃO
12/11/2019

Maurício Cordeiro Botelho

28085504906

RJ253999200

ASSINATURA DO EMISSOR

RIO DE JANEIRO

ATA Nº 01/2022
SISTEMA CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS

ATA Nº 01/2022 – Às quatorze hora e trinta minutos do dia vinte e seis de março de dois mil e vinte e dois, em segunda e última chamada, conforme Edital de Convocação publicado nas Redes Sociais e Ofício encaminhado aos associados no dia 15 de março do corrente ano realizou-se a Assembléia Geral Ordinária da Liga Espírita de Campos, virtualmente, através do aplicativo Google Meet - **Link:** <https://meet.google.com/qwm-gngi-pne> com a participação de de associados e diretores, cuja pauta contempla o seguinte: 1) Análise e Aprovação do Relatório de Atividades 2021 da Liga Espírita de Campos; 2) Análise e Aprovação do Balanço Financeiro do exercício de 2021 da Liga Espírita de Campos; 3) Eleição e Posse da Diretoria Executiva da Liga Espírita de Campos, Biênio 2022/2024. Iniciada a reunião a Sra. Eliete Maria Alves do Rosário, presidente, deu as boas-vindas a todos, solicitando ao Sr. Edmar Cruz Teixeira fizesse a leitura da lição 102 intitulada “O cristão e o mundo” do livro Caminho, Verdade e Vida (Emmanuel/FCX), em seguida a presidente proferiu a prece de abertura, e, na sequencia solicitou ainda que o Sr. Edmar Cruz Teixeira secretariasse a presente Assembleia. Dando continuidade ao trabalho, passou a palavra ao Diretor Financeiro que discorreu sobre a situação financeira do Hospital João Viana, baseado no Balanço e Demonstrativo de Resultado 2021, apresentando uma planilha detalhando a receita, despesa e dividas da Instituição. O diretor financeiro prosseguiu informando que a administração do hospital através do administrador Sr. Edilson, tem buscado diminuir despesas e, com a reforma do ambulatório e ala do segundo andar, certamente haverá aumento da receita. O Sr. Sileno Martinho do Grupo Espirita Dr. Herman, ponderou que uma alternativa para mitigar despesas de pessoal é a contratação do MEI (Microempreendedor Individual) se colocando a disposição junto com seus alunos do curso de administração para viabilizar projetos que visem padronizar os processos administrativos que culminarão na diminuição das despesas e aumento da receita. Em seguida o diretor financeiro Sr. Diego Guimarães informou que uma parte da verba oriunda de emenda parlamentar serviu para quitar o empréstimo da Caixa Econômica Federal, o que, conseqüentemente irá aliviar a situação financeira para que propostas de acordo de reclamações trabalhistas sejam realizadas visando eliminar bloqueios judiciais. Em seguida a Presidente Eliete Maria Alves do Rosário colocou em votação o Relatório de Atividades e Balanço Patrimonial com Demonstração de Resultados do Exercício de 2021, que após a leitura do parecer favorável do Conselho Fiscal foi aprovado por unanimidade. Na sequência deu-se ingresso ao processo eleitoral e a presidente convida ao Sr Edmar Cruz Teixeira para continuar secretariando os trabalhos. Na oportunidade foi realizada a leitura da composição da chapa única com a apresentação de seus membros, além do parecer da comissão eleitoral, e, diante da sugestão de que a eleição e a posse fossem feitas por aclamação, os membros da assembleia concordaram unanimemente e a mesma foi efetuada. Empossada a nova diretoria, cujo mandato, compreende o biênio 2022/2024, terá vigência até o dia 31 de março de 2024. ,passa a ser integrado por: Presidente - Edmar Cruz Teixeira – CPF 850.829.027-68; Vice-Presidente - José Luiz de Souza Rangel – CPF 366.352.947-91; Diretor da Área Financeira - Diego de Almeida Guimarães – CPF 105.170.877-07; Diretor da Área Administrativa - Roberto José CPF 070.495.017-00; Diretor da Área Doutrinária - Luciano Antônio Campos Soares – CPF 419.159.337-49; Diretor da Área de Divulgação - Gustavo Silva de Araujo – CPF 007.265.897-56; Diretora da Área de Infância e Juventude - Adaisa Paes Viana – CPF 538.700.007-59; Diretor da Área de Assistência Social - Evaldo Rodrigues de Almeida Junior – CPF 762.377.967-20; Diretor da Área de Relações Externas - Eliete Maria Alves do Rosário – CPF 454.042.167-00. Prosseguindo, a Sra. Eliete Maria Alves do Rosário, Presidente declarou eleita a chapa única para o biênio 2022/2024 e empossada nos seus respectivos cargos pela assembleia presente. Na oportunidade o novo Presidente eleito agradeceu a confiança de todos, destacando que inobstante as dificuldades financeiras enfrentas pelo hospital conforme resultado financeiro apresentado, a instituição permanece

[Handwritten signature]

OFÍCIO
REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA

firme em funcionamento graças ao movimento espírita e a comunidade local, e que desde que foram atribuídas as responsabilidades conforme o perfil e função de cada diretor, a Liga Espirita de Campos vivencia a harmonia mediante atividades específicas voltadas para as necessidades materiais de manutenção do hospital e as atividades doutrinárias e de divulgação da doutrina espírita, afirmando que essa diretriz deverá permanecer. Franqueada a palavra, o irmão Conselheiro Fiscal Luiz Alberto reafirmou a necessidade de manter as propostas de emenda parlamentares, haja vista que o deputado Paulo Ganime reativou este ano o cadastro para novos projetos e que certamente o Hospital João Viana tem grandes possibilidades. A diretora de Infância Juventude Adaisa Paes Viana fez uma rápida explanação sobre o trabalho do Movimento Espírita, destacando que haverá uma reunião com as Direções das Casas Espíritas no dia 11/04 as 20h30, enaltecendo que as participações desses encontros são fundamentais para a manutenção do movimento espírita. O diretor da Área de Assistência Social Evaldo Junior discorreu sobre a Área Social, divulgando e convocando a todos para o estudo mensal, sempre as primeiras sextas feiras de cada mês as 20:00 horas, da obra "Conviver para Amar e Servir", com principal intuito de troca de experiências. O Vice-Presidente eleito irmão José Luiz Rangel colocou para a apreciação aprovação da assembleia os seguintes nomes como benfeitores da intuição, em conformidade com artigo 5º, alínea b e parágrafo 3º do Estatuto: Paulo Renne Borges de Menezes - Casa de Caridade Maria Franc, Maria Das Graças Caldas de Andrade - Escola Paulo de Tarso, Evani Medeiros Rocha - Escola Espirita Cristã Maria de Nazaré, Rosecarla Belmont da Fonseca - Grupo Espirita Obreiros da Luz, André Luiz Gomes de Araújo - Severino Rosa, Thiago Passos Pereira - Grupo Espirita Amigos da Criança, Beatriz Maciel Gonçalves Vieira Andrade - Grupo Espirita Francisco de Assis, Geraldo Ribeiro - Escola Paulo de Tarso, Alba Covre - Escola Paulo de Tarso, sendo aprovados por unanimidade diante da comprovação de mais de três anos de relevantes serviços prestados ao movimento espírita de Campos dos Goytacazes e região. Não havendo mais assuntos a tratar o diretor da Área de Assistência Social, Sr. Evaldo Junior fez a prece de encerramento. E Eu, Edmar Cruz Teixeira, que na função de secretário, que a tudo assisti e de tudo fiquei ciente, lavro a presente ata, a qual, após lida e aprovada, será assinada por mim e pela Presidente.

Edmar Cruz Teixeira

Evaldo Junior

28.963.932/0001-59
LIGA ESPIRITA DE CAMPOS MANT.
HOSPITAL ABRIGO DR. JOÃO VIANA
 Rua Antonio Alves Cordeiro, 81/85
 PO. ROSÁRIO - CEP 23.027-030
 CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ

6 - Cartório 6º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes - RJ
 Avenida Alvaro de Castro, s/nº - Campos dos Goytacazes - RJ
 Telefone: (22) 2722-2333

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE **EDMAR CRUZ TEIXEIRA**
 EMOLUM: R\$ 215,00
 FUNDOS: R\$ 71,77
 DISTRIB: R\$ 34,77
 VLR ISS: R\$ 11,11
 TOTAL: R\$ 332,74
 PROT.: 00066383
 LIVRO: A7AV1
 REG.: 184

090795AA257916
 Yago de Souza Senra
 Escrevente
 Matr.: 94/19.445

OFÍCIO
 Notarial e Registral
Jackson S. de Souza Ramos
 Resp. Expediente

JACKSON S. DE SOUZA RAMOS - R. E.
 Centro Master Empresarial, Rua Gastão Machado, 66/74 - CEP: 28.035-120
 Pq. Conselheiro, Campos dos Goytacazes - RJ, ofício@oficio.camposd.com.br
 Fones: (22) 2722-2333 / 2731-9480 / 2739-4336

090241AA267509

Poder Judiciário - TJERJ
 Corregedoria Geral de Justiça
 Selo de Fiscalização Eletrônica
 EECT 23888 XYZ
 Consulte a Validade do Selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

CAMPOS DOS GOYTACAZES
 11 DE ABRIL DE 2022

EMOLUM: 215,00
 FUNDOS: 71,77
 DISTRIB: 34,77
 VLR ISS: 11,11
 TOTAL: 332,74
 PROT.: 00066383
 LIVRO: A7AV1
 REG.: 184

OFÍCIO
 REGISTRO CIVIL DE
 PESSOA JURÍDICA

OFÍCIO
 NOTARIAL E REGISTRAL

SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

60

Substabelecidos:

RJ230848 - BRUNO RIBEIRO BATISTA, RJ228664 - EDMAR CRUZ TEIXEIRA - ADVOGADO

Substabelecente:

RJ189978 - MATHEUS DOS SANTOS VIANA NASCIMENTO - ADVOGADO

Tipo:

Substabelecimento com reserva

Data:

29/06/2023 08:21:56

Usuário que assina digitalmente o substabelecimento:

RJ189978 - MATHEUS DOS SANTOS VIANA NASCIMENTO - ADVOGADO

Substabelecimento assinado eletronicamente pelo usuário acima indicado na forma do art. 1º, § 2º, III, b da Lei nº 11.419/2006.

Substabelecimento realizado de conformidade com o disposto no art. 26 da Resolução 17/2010 - TRF4 que regulamenta o processo judicial eletrônico no âmbito da justiça Federal da 4ª Região - "Art. 26. O substabelecimento com ou sem reserva dos poderes outorgados pela parte será feito pelo substabelecente em rotina própria no e-Proc somente para advogados previamente credenciados como usuários, dispensada a juntada de qualquer documento."

Evento 61

Evento:

DETERMINADA_A_INTIMACAO

Data:

05/09/2023 14:52:02

Usuário:

JRJ12032 - OLGA MARIA MUGA DE ALBERTIM PIRAGIBE - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

61



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, +5521995573277, Bloco B - 6º andar - Bairro: Centro - CEP: 20081312 - Fone: (21) 321-87613 - www.jfrj.jus.br - Email: 01vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS MANTENEDORA DO HOSPITAL ABRIGO DR. JOÃO VIANA

DESPACHO/DECISÃO

Intime-se o exequente para que informe o valor atualizado do débito exequendo, bem como indique leiloeiro.

Documento eletrônico assinado por **EDWARD CARLYLE SILVA, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510011329002v2** e do código CRC **69317a41**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): EDWARD CARLYLE SILVA
Data e Hora: 4/9/2023, às 22:33:26

5068482-42.2020.4.02.5101

510011329002 .V2

Evento 62

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
10/11/2023 12:15:42

Usuário:
JRJ12032 - OLGA MARIA MUGA DE ALBERTIM PIRAGIBE - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.

Processo:
5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:
62

Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:
5 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
14/11/2023 00:00:00

Data Final:
22/11/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
PAULO FERNANDO DE MIRANDA CARVALHO

Suspensões e Feriados:
Proclamação da República: 15/11/2023
Dia Nacional da Consciência Negra: 20/11/2023

Evento 63

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__62

Data:

13/11/2023 23:07:49

Usuário:

P1574208 - RICARDO MAXIMO BARCELLOS - PROCURADOR

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

63

Evento 64

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___62

Data:

13/11/2023 23:07:50

Usuário:

P1574208 - RICARDO MAXIMO BARCELLOS - PROCURADOR

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

64



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL SEGUNDA
REGIÃO

DIVISÃO DE ASSUNTOS FISCAIS – DIAFI
 NÚCLEO DE ANÁLISE E EXECUÇÃO DE DEMANDAS - NAED
 NAED/DIAFI/PRFN2

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) FEDERAL

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por seu procurador, informa que **não tem interesse na adjudicação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s)**.

Assim, requer-se, com fundamento no art. 879, I, do CPC, que seja **autorizada a alienação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s) e avaliado(s), por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado, no Comprei**. Os critérios para alienação judicial são determinados pelas Leis nº 13.105, de 2015 (CPC) e nº 8.212, de 1991, em especial:

Prazo	360 (trezentos e sessenta) dias
Publicidade	Divulgação da oferta do bem no Comprei (comprei.pgfn.gov.br). Nos anúncios constarão a descrição física (estado em que se encontra, localização, quantidade, qualidade etc) e jurídica (identificação do número do processo judicial, dados de registro e ônus ou gravames) do bem ofertado, bem como demais esclarecimentos que se fizerem necessários.
Preço	O valor mínimo de propostas no Comprei é de 50% do valor da última avaliação judicial (art. 891, parágrafo único, do CPC). O bem deve permanecer anunciado por no mínimo 30 (trinta) dias para que uma proposta efetive a alienação, ressalvado o caso de compra imediata por valor igual ou superior ao da avaliação.



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL SEGUNDA
REGIÃO

DIVISÃO DE ASSUNTOS FISCAIS – DIAFI
 NÚCLEO DE ANÁLISE E EXECUÇÃO DE DEMANDAS - NAED
 NAED/DIAFI/PRFN2

<p>Condições de pagamento</p>	<p>Todos os pagamentos serão feitos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) com código de receita nº 7739 emitido pelo Comprei. O Comprei concederá parcelamento da alienação por valor igual ou superior ao da avaliação no seguintes termos: a entrada equivalente a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da alienação (art. 895, § 1º, do CPC), mais até 30 (trinta) prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma. Nestes casos, será registrada a hipoteca em favor da União (art. 895, §8º, do CPC).</p> <p>O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da alienação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.</p> <p>Se o adquirente deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será imediatamente rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme §§ 6º e 11 do art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e inscrito em Dívida Ativa da União.</p> <p>Não se concederá parcelamento quando sobre o bem alienado houver concurso de penhora com credor privilegiado.</p> <p>Quando o valor da alienação superar o montante atualizado da dívida, o excedente deve ser recolhido por meio de depósito à disposição do Juízo na Caixa Econômica Federal, em agência bancária ou por meio de seu Portal Judicial (https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-federal/).</p>
<p>Procedimento</p>	<p>As minutas de Auto e Carta de alienação serão expedidas pelo Comprei e apresentadas ao juízo após a confirmação do pagamento da compra e da comissão de corretagem.</p> <p>Após o transcurso do prazo previsto no art. 903, §2º, do CPC, os documentos serão carregados no Sistema Comprei para entrega do bem e registro.</p>
<p>Comissão de corretagem</p>	<p>5% (cinco por cento) do valor da alienação</p>



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL SEGUNDA
REGIÃO

DIVISÃO DE ASSUNTOS FISCAIS – DIAFI
NÚCLEO DE ANÁLISE E EXECUÇÃO DE DEMANDAS - NAED
NAED/DIAFI/PRFN2

Intermediário credenciado	Qualquer intermediário credenciado no Comprei com competência territorial no lugar de situação do bem, não havendo exclusividade na intermediação. O intermediário anunciante fica autorizado a ter acesso ao bem, mediante prévio ajuste com o depositário/devedor, podendo obter fotos ou apresentá-lo a interessados.
----------------------------------	---

Em sendo deferido, **requer-se a intimação do executado e demais interessados para ciência da alienação judicial, nos termos do art. 889, do CPC.**

Informa-se que o valor atualizado da dívida é o da **consulta anexa**.

Pelo exposto, pede deferimento.

Ricardo Máximo Barcellos
Procurador da Fazenda Nacional

Evento 65

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

14/11/2023 12:17:45

Usuário:

JRJ12032 - OLGA MARIA MUGA DE ALBERTIM PIRAGIBE - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

65

Evento 66

Evento:

DECISAO_INTERLOCUTORIA

Data:

12/04/2024 12:14:39

Usuário:

JRJ12032 - OLGA MARIA MUGA DE ALBERTIM PIRAGIBE - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

66



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, +5521995573277, Bloco B - 6º andar - Bairro: Centro - CEP: 20081312 - Fone: (21) 321-87613 - www.jfrj.jus.br - Email: 01vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS MANTENEDORA DO HOSPITAL ABRIGO DR. JOÃO VIANA

DESPACHO/DECISÃO

Trata-se de pedido apresentado pela União para inclusão do bem penhorado nos presentes autos na plataforma **Comprei**, para fins de alienação por iniciativa particular.

Preliminarmente, expeça-se mandado para reavaliação do bem penhorado.

Atento ao disposto nos artigos 879, I, e 880, do Código de Processo Civil, defiro a alienação por iniciativa particular do bem móvel penhorado, de propriedade da parte executada.

Para os fins do art. 880, § 1º, do CPC, fixo o prazo para alienação, forma de publicidade, preço mínimo, condições de pagamento conforme critérios abaixo:

Prazo: 360 (trezentos e sessenta) dias;

Publicidade: Divulgação da oferta do bem no **Comprei** (comprei.pgfn.gov.br), devendo constar dos anúncios a descrição física (estado em que se encontra, localização, quantidade, qualidade etc) e jurídica (identificação do número do processo judicial, dados de registro e eventuais gravames) do bem penhorado, bem como outros esclarecimentos que se fizerem necessários;

Preço: O preço mínimo para a alienação será o correspondente a 50% do valor que constará do laudo de avaliação a ser lavrado por oficial de justiça em cumprimento à determinação do reavalição do bem;

Prazo de anúncio: O bem deve permanecer anunciado por no mínimo 30 (trinta) dias, ressalvado o caso de compra imediata por valor igual ou superior ao da avaliação;

Pagamento: O pagamento parcelado só poderá ser aceito após o prazo inicial de 30 dias, tendo por base o valor da avaliação e nas condições do art. 11 da Portaria PGFN nº 3.050, alterado pela Portaria PGFN 824, de 28/07/2023.

Determino a suspensão do curso do processo, pelo prazo de 01 ano e a intimação das partes para ciência da presente, de acordo com o art. 889 do CPC/2015 (5 dias).

Documento eletrônico assinado por **EDWARD CARLYLE SILVA, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510012951913v2** e do código CRC **598a79e7**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): EDWARD CARLYLE SILVA
Data e Hora: 11/4/2024, às 15:4:20

Evento 67

Evento:

INTIMACAO_ELETRONICA___EXPEDIDA_CERTIFICADA

Data:

12/04/2024 12:14:39

Usuário:

JRJ12032 - OLGA MARIA MUGA DE ALBERTIM PIRAGIBE - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

67

Exequente:

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:

10 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

24/04/2024 00:00:00

Data Final:

08/05/2024 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

RICARDO MAXIMO BARCELLOS

Suspensões e Feriados:

SUSPENSÃO DE PRAZOS: 23/04/2024 a 23/04/2024

Dia do Trabalho: 01/05/2024

Evento 68

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
12/04/2024 12:18:26

Usuário:
JRJ12032 - OLGA MARIA MUGA DE ALBERTIM PIRAGIBE - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.

Processo:
5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:
68

Executado:
LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS MANTENEDORA DO HOSPITAL ABRIGO DR. JOÃO VIANA

Prazo:
5 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
24/04/2024 00:00:00

Data Final:
30/04/2024 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
JOSE ROLANDO MUNIZ DA ROCHA, MATHEUS DOS SANTOS VIANA NASCIMENTO, BRUNO RIBEIRO

Suspensões e Feriados:
SUSPENSÃO DE PRAZOS: 23/04/2024 a 23/04/2024

Evento 69

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER___AOS_EVENTOS___67_E_68

Data:

22/04/2024 23:59:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

69

Evento 70

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___67

Data:

29/04/2024 11:11:31

Usuário:

PR02595383701 - DANILO THEML CARAM - PROCURADOR

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

70

**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - ES**

Exmo. Dr. Sr. Juiz Federal

A **UNIÃO** (Fazenda Nacional) pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, nos autos do processo em epígrafe, vem se manifestar na forma que se segue.

A exequente informa que está ciente da decisão do evento 66.

Pede Deferimento

DANILO THEML CARAM
Procurador da Fazenda Nacional

Evento 71

Evento:

DECORRIDO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__68

Data:

01/05/2024 01:13:06

Usuário:

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

71